

P D U I

REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
plano de desenvolvimento urbano integrado

RESUMO TÉCNICO

GOVERNO DO PARANÁ
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras
Públicas (SEDU)
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Carlos Massa Ratinho Junior

Governador

Augustinho Zucchi

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de
Obras Públicas

Superintendente do PARANACIDADE

PARANACIDADE

Camila Mileke Scucato

Superintendente Executiva

Hélio Sabino Deitos

Diretor de Operações

José Elizeu Chociai

Diretor de Administração e Finanças

Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região
Metropolitana de Londrina

Processo Licitatório — Concorrência Pública 001/2019 do
Paranacidade

Contrato 007/2020 — PARANACIDADE

Contratada: URBTEC™ ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E
CONSULTORIA LTDA

Portaria 004/2022 — 18 de fevereiro de 2022

Gestor Contrato | Geraldo Luiz Farias

Fiscal do Contrato | Carlos Augusto Storer

Suplente de Fiscal do Contrato | Glauco Pereira Junior

Realização: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU), e URBTEC™ Engenharia, Planejamento e Consultoria.

O PDUI da RML decorre da Concorrência Pública 001/2019 e do Contrato de Prestação de Serviços n.º 007/2020, celebrado no dia 8 de outubro de 2020, entre a URBTEC™ Engenharia, Planejamento e Consultoria e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

APRESENTAÇÃO

A promoção do desenvolvimento sustentável, inclusivo e igualitário, é o principal objetivo do governo do Estado do Paraná na implementação da política urbana em parceria plena com os municípios. Desta maneira temos a certeza de que, em conjunto as políticas públicas de educação, saúde, promoção econômica e social, proteção ao meio ambiente, promoção da igualdade e ampliação da infraestrutura, irão propiciar a prosperidade aliada as melhores condições e oportunidades de vida, lazer, redução das desigualdades aos paranaenses, garantindo que ninguém seja deixado para trás.

O Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Londrina é uma realização do Estado do Paraná, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU), coordenado por seu ente de cooperação o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, que realizou a gestão, o acompanhamento, e a fiscalização da execução dos serviços elaborados pela Consultoria.

O presente documento técnico apresenta o Resumo da Etapa 6: Propostas Consolidadas da Elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI da Região Metropolitana de Londrina.

É o resultado de um processo iniciado pela SEDU, após a instituição da Lei Federal 13.089/2015, denominada Estatuto da Metrópole, e alterada pela Medida Provisória nº 818/2018, a qual determina que todas as Regiões Metropolitanas e Aglomerações Urbanas desenvolvam seus Planos de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUIs.

PREFEITOS(AS) MUNICIPAIS

Marco Antonio Voltarelli

Município de Alvorada do Sul

Sérgio Onofre Da Silva

Município de Arapongas

Michel Ângelo Bomtempo

Município de Assaí

Fabricio Pastore

Município de Bela Vista do Paraíso

Conrado Scheller

Município de Cambé

Junior Tavian

Município de Centenário do Sul

Onicio De Souza

Município de Florestópolis

Sidney Dezoti

Município de Guaraci

José Maria Ferreira

Município de Ibiporã

Gerson Marcato

Município de Jaguapitã

Wilson Fernandes

Município de Jataizinho

Marcelo Belinati

Município de Londrina

Toninho Pelosi

Município de Luponópolis

Rogério Aparecido Da Silva

Município de Miraselva

Samuel Teixeira

Município de Pitangueiras

Fábio Luiz Andrade

Município de Porecatu

Maria Edna de Andrade

Município de Prado Ferreira

Bruna Casanova

Município de Primeiro de Maio

Fernando Carlos Coimbra

Município de Rancho Alegre

Ailton Maistro

Município de Rolândia

Moises Soares Ribeiro

Município de Sabáudia

Jamison Donizete Da Silva

Município de Sertaneja

Ana Ruth Secco

Município de Sertanópolis

Luzia Suzukawa

Município de Tamarana

Angelo Tarantini Filho

Município de Uraí

EQUIPE DE SUPERVISÃO

- Virgínia Thereza Nalini** | Gestora do Contrato
Coordenadora de Projetos — PARANACIDADE
Entre 8 de outubro de 2020 e 17 de fevereiro de 2022
- Geraldo Luiz Farias** | Gestor do Contrato
Analista de Desenvolvimento Municipal — PARANACIDADE
A partir de 18 de fevereiro de 2022
- Maria Inês Terbeck** | Fiscal do Contrato
Analista de Desenvolvimento Municipal — PARANACIDADE
Entre 8 de outubro de 2020 e 17 de fevereiro de 2022
- Carlos Augusto Storer** | Fiscal do Contrato
Analista de Desenvolvimento Municipal — PARANACIDADE
A partir de 18 de fevereiro de 2022
- Glauco Pereira Junior** | Fiscal do Contrato
Analista De Desenvolvimento Municipal — PARANACIDADE

EQUIPE DE APOIO

- Sandra Moya Moraes de Lacerda**
Chefe do Núcleo Regional de Londrina — Casa Civil
- Tadeu Felismino**
Diretor - Presidente Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina — IPPUL
- José Ricardo Mattos do Amaral**
Escritório Regional — PARANACIDADE
- Rodolfo Purpur Junior**
Escritório Regional — PARANACIDADE
- Israel Biason**
Associação dos Municípios do Médio Paranapanema

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS

- Everton Luis da Costa Souza**
Walter Helmuth Echert Junior
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo — SEDEST
- Josil do Rocio Voidela Baptista** | Titular
Luciana Bruel Pereira | Suplente
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística — SEIL
- Roberto Abagge dos Santos** | Titular
Marco Aurélio Gataz Sguári | Suplente
Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná — DER
- Gislaine Elizete Beloto** | Arquiteta docente da UEM | Titular
Hitomi Mukai | Arquiteta docente da UNIOESTE | Suplente
Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior — SETI
- Raphael Rolim de Moura** | Diretor Geral | Titular
Fernando Paulo da Silva Maciel Filho | Coordenador Jurídico | Suplente
Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba — COMEC

EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO MUNICIPAL

Daiane Tosi de Campos

Andre Luis Debiaso

Nivaldo Palaro

Robson Andre Bufalo

Reinaldo Neris dos Santos

Município de Alvorada do Sul

Israel Biason Filho

Ricardo Kanehiro Koike

Oswaldecy Buzatto

Vitor Emanuel Dertas

Caroline Sacchetto Dertas

Giovanna Maria Verri Bianchine

Marcos Antonio de Oliveira

Andrei Garcez

Henrique Luis de Carvalho Sanches

Município de Arapongas

Solange Mayumi Nozaki Souza

Simone Yumi Nagatsuyu Horita

Claudio Roberto Prudencio

Rafael Gouveia Greca

Claudia Francisco Pelati Teixeira

Município de Assaí

Renato Francisco Mesquita

Nelson Tramontina

Jane Zanon

Rafael Palú Diniz

Maykon Luiz Costa Barros

Município de Bela Vista do Paraíso

Adriane Hack

Mario Vander Martins Roberto

Sandra Francisca Lopes

Abel Adilson Sripes

Fernando dos Santos Lima

Município de Cambé

Antônio dos Santos Filho

Beatriz Verssão Sperandio

Jaime Antonio dos Santos

Keilla Silva Camargo Pego

Rodrigo Almeida Lens

Rubisnei Aparecido da Silva

Município de Centenário do Sul

Elder Wesley Vizentin Lima

Oswaldo Garagnani Bernando

Matheus Leonardo da Silva Soares

Taian de Jesus Ferreira

Valdete Jose de Souza

Davi Aparecido de Carvalho

Município de Florestópolis

Beatriz Cristina Pedrozzani

Cleverson Naldo Pina

José Lourenço da Silva Neto

Ilson Rodrigues

Cleusom Ramos da Silva

Município de Guaraci

Julio Cesar Dutra

Natália Ferreira Ranieri Gil

Isabela Guilherme da Silva

Rafael Eik Borges Ferreira

Valdenir Sandro Piedade

Município de Ibiporã

Antônio Lima da Silva

Diego da Silva Costa

Guilherme Augusto Ventura Acete

Cristiano Ferraz Fernandes

Jivanildo Lima

Kaio Henrique Monteiro

Odair José Vital

Município de Jaguapitã

Willian Rennar Piva dos Santos

Wilson Fernandes

Vânia Patrícia dos Santos

Pedro Henrique Lima Lacerda

Gabriel Felipe Carneiro da Silva

Município de Jataizinho

Tadeu Felismino

Bruno de Camargo Mendes

Carina Ferreira Barros Nogueira

Juliana de Souza Carneiro

Maria Eunice Garcia Ferreira

Antônio Carlos Gonçales de Assis

Ribeiro

Município de Londrina

EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO MUNICIPAL

Magna Morais de Oliveira
Rosimeire Turozi Camargos Pêgo
Katiuscia Rodrigues Volpato
Sandro Gusmão Moretto
João Eduardo Prado Alves
Município de Luponópolis

Osnei de Camargo
Wladimir Augusto Antiveri
Rosangela Gonçalves Rosa
Sandra Eliete Juliani Zanin
Sebastião Teixeira Junior
Município de Miraselva

Mateus Henrique de Souza
Maria Eduarda Walter Martins
Marcos Roberto Dos Santos
Arlindo Osvair Benetoli
Rafaela Fernanda Fernandes Pinheiro
Edson da Silva Novaes
Samira Pires da Silva Santos
Município de Pitangueiras

Marcelo Gomes
Alessandra Santos
Nixon Richard Ciconato
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Alfredo Schaff Filho
Município de Porecatu

Magna Regina de Moura Gonzales
Milene Cristina Lopes de Souza
Sâmela Machado
Kleber da Silva Onça
Sergio de Souza Lopes
Silvio Antonio Damacedo
Wagner Henrique Vilas Boas
Município de Prado Ferreira

Gabriel da Silva Galli
Renato Luiz Reis
Lucas Luiz Renzi de Andrade
Flavio de Lima Moraes
Município de Primeiro de Maio

Daniela Marques do Prado Pereira
Socrates Itamar Correa
Município de Rancho Alegre

José Carlos Stofalete Salgueiro
Adriana Takaoka Linhares
Fabio Fernandes da Silva
Yuri Alexandre Inez
Município de Rolândia

Almir Batista dos Santos
Josemir Klesic Queiroz
Luiz Garcia de Lemos
Moises Soares Ribeiro
Agnaldo Luciado Valderrama
Dimas Mendonça
Luis Donizete de Melo
Município de Sabáudia

Ruy Antonio de Oliveira
José Antonio Pimenta
Edson Lopes de Souza
Eduardo Aparecido Correia
Joel Domingues de Campos
Renan da Silveira
Município de Sertaneja

Angélica Patrícia Silva de Souza
Carlos Vinícius Dias
Maria Clarice Rabelo
Victor Viera
Município de Sertanópolis

Maria Rose Soares
Jonatas Izidoro do Nascimento
Marco Aurelio da Silva
Angélica de Oliveira Lima
Tony Jess Torresin
Adriana Martins Portela
Município de Tamarana

Bruno Henrique de Oliveira Reghin
Ana Cleia Mendonça Sobral
Lucas Jacinto
Donizete Ruiz Pinha
Reginaldo Castelar
Reginaldo Cândido Rocha
Município de Uraí

URBTEC™

Zulma das Graças Lucena Schussel | Dra. Arquiteta Urbanista
Coordenadora Geral

Carlos Eduardo Mira | Comunicador Social
Redação

Fabiane Baran Cargáno | MSc. Cientista Social
Mecanismos de Participação

Gilmar Mendes Lourenço | MSc. Economista
Administração Pública

Helder Rafael Nocko | MSc. Engenheiro Ambiental
Saneamento Básico

Ivo Hauer Malschitsky | Geólogo
Geoprocessamento e Cartografia

Juliano Geraldí | Dr. Arquiteto Urbanista
Planejamento e Gestão do Uso e Ocupação do Solo

Luciane Leiria Taniguchi | Advogada
Direito Urbanístico e Ambiental

Marcia Cristina Lima Polidoro | Esp. Geóloga
Meio Ambiente

Tami Szuchman | Dra. Arquiteta Urbanista
Mobilidade Urbana

Viviane Cristina Cardoso | Administradora
Secretariado Executivo

Ana Lucia de Menezes Ceccon
Luiz Guilherme Tavares
Mariana Sacoman Kszan
Renata Karolina Alcântara
Sabrina Zminko Kurchaitd
Theo Marcello Moro Zanardo
Sofia de Toledo Cenci
Estagiários de Arquitetura e Urbanismo

Antonia Vieira Zanella
Brunna Marques Sepulveda Brum
Barbara Nehls
Estagiárias de Geografia

Gustavo Taniguchi | MSc. Engenheiro Civil
Coordenador Geral Adjunto

Manoela Fajgenbaum Feiges | MSc. Arquiteta Urbanista
Coordenadora Adjunta

Lissandra Baldisserra | Arquiteta Urbanista
Supervisora

Leonardo Fernandes de Campos | Esp. Arquiteto Urbanista
Gerente de Projeto

Maria Eduarda Dircksen Aguiar | Arquiteta Urbanista
Analista do Contrato

Maria Vitória Cavalotti Kultchek | Arquiteta Urbanista
Apoio Técnico

Luisa Amorielo Spolador | Arquiteta Urbanista
Apoio Técnico

Renato Stall Filho | Arquiteto Urbanista
Apoio Técnico

Paulo Henrique Costa | Geógrafo
Apoio Técnico — Saneamento Básico

Augusto dos Santos Pereira | Dr. Geógrafo
Geoprocessamento, Cartografia, Análise Territorial e Socioespacial

Claudio Marcelo Rodrigues Iarema | Advogado
Direito Urbanístico e Ambiental

Mariano de Matos Macedo | Dr. Economista
Desenvolvimento Econômico e Social

Máximo Alberto Silva Miqueles | Engenheiro Cartógrafo
Cecília Parolim Ferraz | Engenheira Cartógrafa e
Agrimensora
Geoprocessamento e Cartografia

Matheus Rocha Carneiro | Jornalista
Sérgio Luiz Zacarias | Jornalista
Ricardo Lopes | Estagiário de Letras
Redação

SUMÁRIO

CONSTRUÇÃO DO PLANO 24

DEFINIÇÕES GERAIS	26
ETAPAS	28
EVENTOS REALIZADOS	30

DIAGNÓSTICO 34

PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO	36
MACROZONEAMENTO ATUAL	40
MOBILIDADE METROPOLITANA	43
MEIO AMBIENTE	45
SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO	48

PROPOSTAS E RECOMENDAÇÕES 50

SÍNTESE DAS PROPOSTAS	52
PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO	54
MACROZONEAMENTO PROPOSTO	56
MOBILIDADE METROPOLITANA	58
MEIO AMBIENTE	60

RECORTE METROPOLITANO 62

REVISÃO DA DELIMITAÇÃO TERRITORIAL METROPOLITANA	64
REBATIMENTO DAS FPICS NOS MUNICÍPIOS	65
POSSÍVEIS CENÁRIOS TERRITORIAIS	66
VISÃO DO FUTURO DA REGIÃO METROPOLITANA	69

GESTÃO METROPOLITANA 70

MODELO PRELIMINAR	72
PERFIL LEGAL E ADMINISTRATIVO	75
CUSTOS OPERACIONAIS.....	76
FRAGILIDADE FISCAL DOS MUNICÍPIOS METROPOLITANOS....	78
CENÁRIOS PARA O RATEIO DOS CUSTOS OPERACIONAIS	80
PROCESSO DE GESTÃO POR FPIC	80

PLANO DE AÇÃO 84

PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO	88
MOBILIDADE URBANA.....	92
MEIO AMBIENTE.....	94
POLÍTICA PÚBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	100
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO	102

MINUTAS DE ANTEPROJETO DE LEI 104

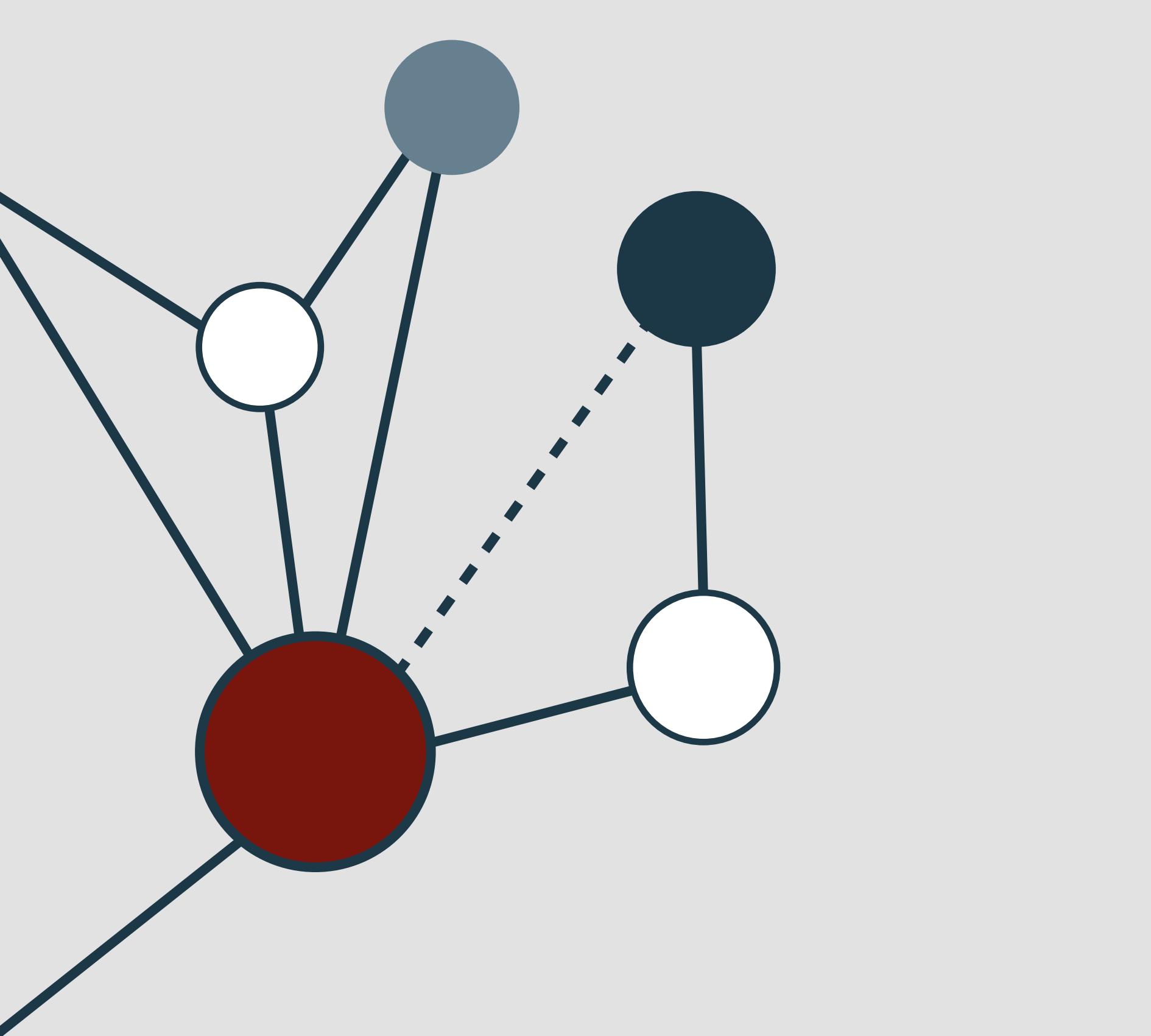
MINUTAS DE ANTEPROJETO DE LEI	106
-------------------------------------	-----

CONSIDERAÇÕES FINAIS 110

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	112
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	114
IMAGENS ÍCONES	115

SIGLAS E ABREVIACÕES

AE	Áreas Estratégicas	RSAN	Resíduos Sólidos dos Serviços de Saneamento
AECR	Áreas Estratégicas para a Conservação e a Recuperação da Biodiversidade	RSS	Resíduos Sólidos dos Serviços da Saúde
AMEPAR	Associação dos Municípios do Médio Paranapanema	SAM	Sistema de Acompanhamento e Monitoramento
AMUNOP	Associação dos Municípios do Norte do Paraná	SANEPAR	Companhia de Saneamento do Paraná
CAM	Centro de Apoio Municipal	SEAB	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
CIDREBAC	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Cafezal	SEDEST	Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
CISMEL	Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina	SEDU	Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
CISMEPAR	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema	SEMOB	Secretaria Mobilidade Urbana
COMEL	Coordenação da Região Metropolitana de Londrina	SIM	Sistema de Informações Metropolitanas
COPATI	Consórcio Intermunicipal de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Tibagi	SINCOVAL	Sindicato do Comércio Varejista de Londrina
DER	Departamento de Estradas de Rodagem	SFM	Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná
EA	Equipe de Apoio	TR	Termo de Referência
EAM	Equipe de Acompanhamento Municipal	UC	Unidade de Conservação
ES	Equipe de Supervisão	ZDEM	Zona de Diretrizes Especiais Metropolitanas
FPICs	Funções Públicas de Interesse Comum		
FIRJAN	Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro		
IAT	Instituto Água e Terra		
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística		
ICMS	Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços		
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano		
IDR	Instituto de Desenvolvimento Regional		
IFGF	Índice FIRJAN de Gestão Fiscal		
IPPUL	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina		
IQV	Organização das Nações Unidas		
NUC	Núcleo Urbano Central		
NUE	Núcleo Urbano Estendido		
ODS	Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável		
ONU	Organização das Nações Unidas		
PDM	Plano Diretor Municipal		
PDUI	Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado		
PDUR	Política de Desenvolvimento Urbano e Regional		
PERS	Plano Estadual de Resíduos Sólidos		
PLANMOB	Plano de Mobilidade		
PMH	Plano Metropolitano de Habitação		
PPP	Parcerias Público Privadas		
PSA	Pagamento por Serviços Ambientais		
RCC	Resíduos Sólidos da Construção Civil		
RM	Região Metropolitana		
RMBH	Região Metropolitana de Curitiba		
RMC	Região Metropolitana de Curitiba		
RMCA	Região Metropolitana de Cascavel		
RML	Região Metropolitana de Londrina		
RMM	Região Metropolitana de Maringá		
RSI	Resíduos Sólidos Industriais		



INTRODUÇÃO

Este produto integra a Etapa 06 do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Londrina

O Estatuto da Metrópole, instituído pela Lei Federal n.º 13.089/2015 e alterações, determina que todas as regiões metropolitanas e aglomerações urbanas desenvolvam seus Planos de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUIs). Dessa forma, os municípios que integram essas unidades territoriais deverão compatibilizar seus planos diretores às novas regras definidas no plano.

O PDUI, de acordo com o Estatuto da Metrópole, trata-se do instrumento legal que estabelece, com base no processo permanente de planejamento, as diretrizes e ações para orientar o desenvolvimento de uma Região Metropolitana, buscando reduzir as desigualdades e melhorar as condições de vida da sua população. Sua relevância está pautada na oportunidade de discussão da atuação conjunta entre o estado e os municípios que integram a região metropolitana.

O Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Londrina é uma realização do Estado do Paraná, a partir do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, responsável pelo acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução dos serviços elaborados pela Consultoria URBTEC™.

O PDUI E SEUS CONCEITOS

PDUI

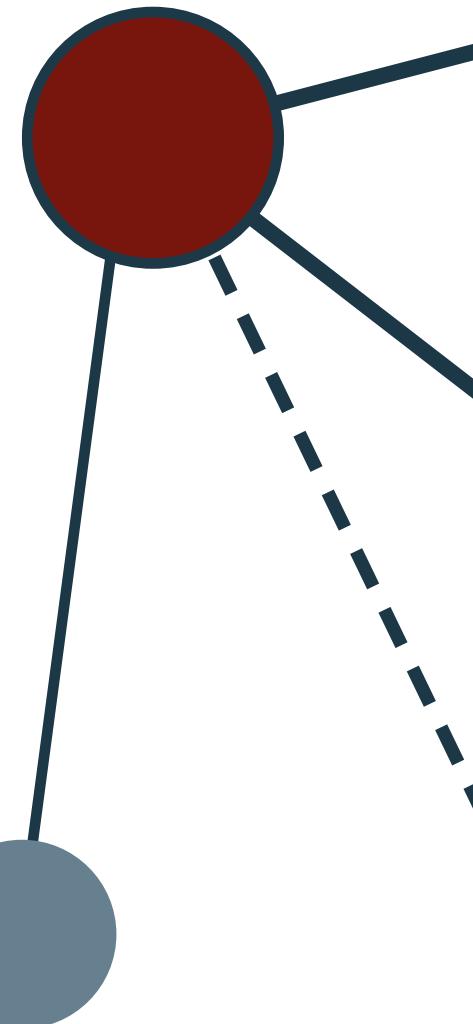
O Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) é um instrumento urbanístico definido pelo Estatuto da Metrópole (Lei Federal n.º 13.089/2015). Seu objetivo é orientar o planejamento e a governança de regiões metropolitanas, visando a integração das políticas públicas dos municípios pertencentes a essas regiões.

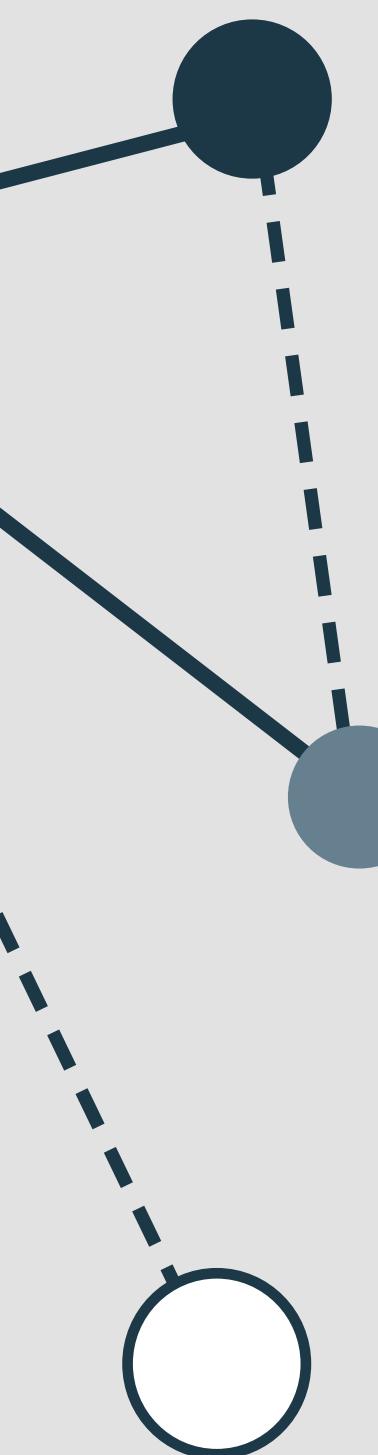
Por se tratar de um planejamento territorialmente abrangente, é fundamental que seu conteúdo seja guiado por uma integração espacial e temática. Nesse sentido, são fundamentais análises sobre aspectos sociais, econômicos, ambientais, culturais, físicos e urbanos, possibilitando a caracterização da totalidade do território contemplado pelo plano.

RESUMO TÉCNICO

Esse caderno é resultado de todas as etapas de elaboração do PDUI da Região Metropolitana de Londrina (RML), considerando a sexta e última etapa de trabalho, para execução plano.

O conteúdo apresentado se refere ao diagnóstico, as propostas, a definição do recorte metropolitano e as diretrizes para a gestão metropolitana desenvolvidos em atendimento ao Estatuto da Metrópole e o Termo de Referência do PDUI.





AS REGIÕES METROPOLITANAS

As Regiões Metropolitanas (RMs) são caracterizadas pelo agrupamento político e geográfico de municípios limítrofes, ou seja, cidades ao entorno de uma metrópole ou município polo, conforme critérios do IBGE. Esse agrupamento é constituído por lei e representa uma unidade territorial estadual.

A formação das RMs decorre de relações significativas de interligação, partindo principalmente do município polo. Dessa forma, é possível caracterizá-las por fenômenos urbanos, tais como: conurbação (junção da malha urbana de municípios distintos), movimentos pendulares (deslocamentos intermunicipais diários por motivos de estudo e trabalho) e relações de dependência de equipamentos públicos, comércios e serviços.

FPICs

As Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs) são atividades ou serviços que não podem ser realizados pelo município isoladamente, ou que causem impacto nos outros municípios integrantes da região metropolitana.

A delimitação e caracterização de uma RM e, consequentemente, o conteúdo do PDUI, estão atrelados às FPICs, que refletem as realidades e necessidades regionais e demandam políticas públicas de integração.

GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA

A Governança Interfederativa é representativa do compartilhamento das responsabilidades e ações de organização, planejamento e execução das Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs) na unidade territorial metropolitana. Sendo assim, as Regiões Metropolitanas devem instituir suas Governanças Interfederativas próprias, nos termos do Estatuto da Metrópole.

O PDUI DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

ARCABOUÇO LEGAL

1988

Constituição
Federal

A partir da Constituição Federal de 1988, os **estados brasileiros passaram a ter a competência de instituir Regiões Metropolitanas (RMs)**, atribuição anteriormente conferida à União.

Desde então, **cada estado definiu sua governança metropolitana** de forma própria.

Ao longo dos anos, **muitas RMs foram legalmente ampliadas**, anexando mais municípios na sua conformação.

Com a aprovação do Estatuto da Metrópole, em 2015, foram **definidos critérios específicos de gestão metropolitana** para todo o território nacional.

2015

Estatuto da
Metrópole

O diploma legal determinou a **obrigatoriedade da elaboração de PDUIs e a necessidade de formação de governanças metropolitanas interfederativas**.

Com isso, foi determinado também que, **os Planos Diretores Municipais** sob a incidência de PDUIs devem **estar em consonância com as diretrizes metropolitanas** estabelecidas.

PDUR

Desde a Constituição Federal de 1988, sete Regiões Metropolitanas (RMs) foram instituídas no Estado do Paraná: RMs de Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Londrina, Maringá, Toledo e Umuarama. Com isso, o Estado passou a totalizar oito RMs, junto à Região Metropolitana de Curitiba.

Dante da necessidade de rever a gestão metropolitana a partir das determinações do Estatuto da Metrópole, em 2017 a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU) publicou o documento **"Referências para a Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o**

Estado do Paraná (PDUR)". O estudo **analisou as Regiões Metropolitanas paranaenses e concluiu que apenas quatro delas são conceitualmente compatíveis com os critérios e orientações do Estatuto da Metrópole**. São elas: Região Metropolitana de Curitiba (RMC); Região Metropolitana de Cascavel (RMCA); **Região Metropolitana de Londrina (RML)**; e Região Metropolitana de Maringá (RMM).

O PDUR também se dedicou à elaboração de análises e predefinições acerca do planejamento metropolitano, embasando a elaboração dos PDUIs das regiões reconhecidas.

ESTRUTURA DA ELABORAÇÃO DO PDUI

Conforme o estabelecido pelo Termo de Referência, apresentado pelo Governo do Estado do Paraná, o processo de elaboração do PDUI está estruturado em seis etapas de trabalho:



FPICs PRIORIZADAS

Para orientar a sua elaboração, foram priorizadas três Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs):



FPIC DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO

Diz respeito à **ocupação humana sobre o território** da Região Metropolitana, analisando suas legislações, atividades, tendências e conflitos.

Tem o objetivo de planejar o **ordenamento territorial** em compatibilidade com os bens naturais da região, os instrumentos legais vigentes e os interesses de desenvolvimento regional.



FPIC DE MOBILIDADE METROPOLITANA

Se refere aos **deslocamentos de pessoas e bens** na escala metropolitana, analisando o que compete ao sistema de **transporte público** e às **interdependências viárias** entre os municípios pertencentes à RM.

Tem o objetivo de planejar o aprimoramento do **sistema viário** e de transportes, propondo soluções conjuntas para melhor atender às **movimentações pendulares** — elemento característico das RMs. Sobretudo nos municípios conurbados, visa também a otimização e compatibilização das **estruturas de mobilidade ativa**.



FPIC DE MEIO AMBIENTE

É relativa aos **recursos e bens naturais** metropolitanos, tais como serviços **ambientais e ecossistêmicos**, e conflitos entre áreas de interesse ambiental e de expansão urbana.

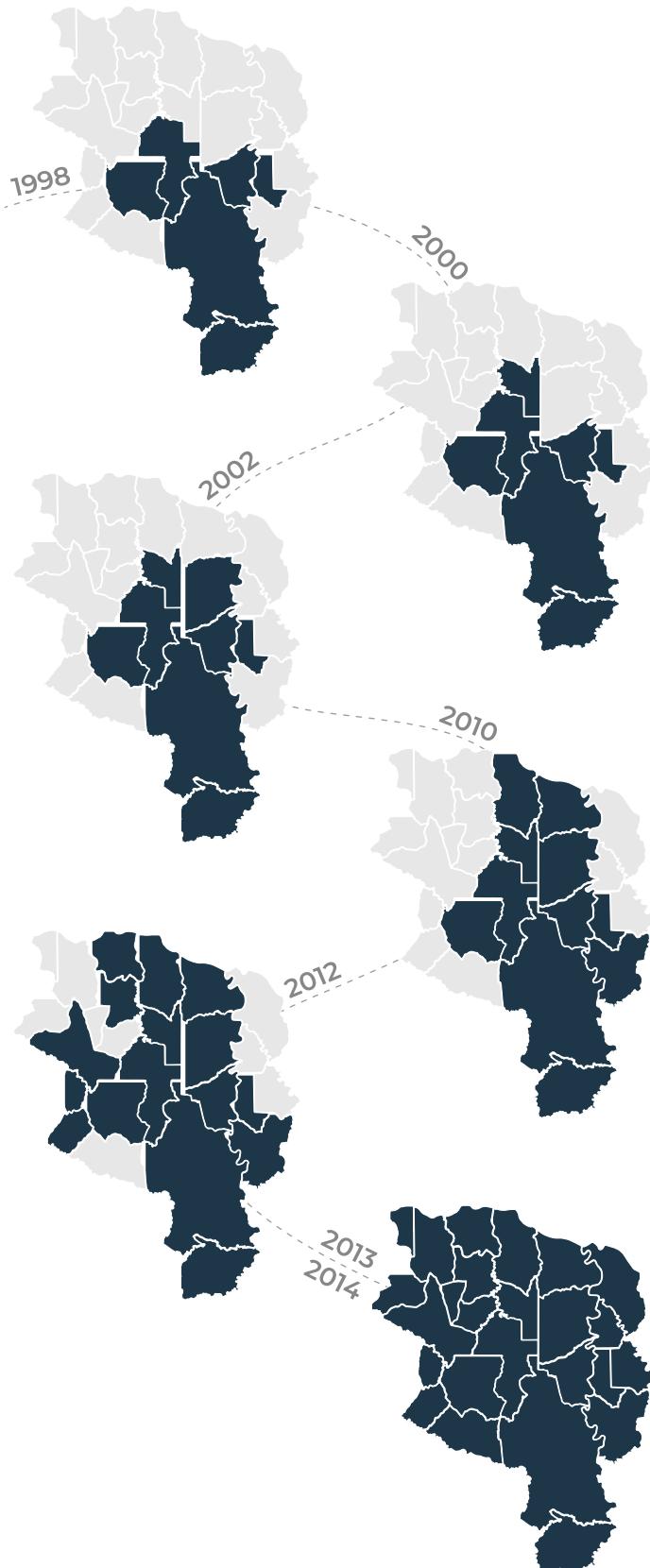
Tem como objetivo planejar o aprimoramento desses serviços no âmbito metropolitano. Além disso, visa ações de **compatibilização entre o desenvolvimento humano e econômico regional, junto à conservação e preservação dos bens naturais**.

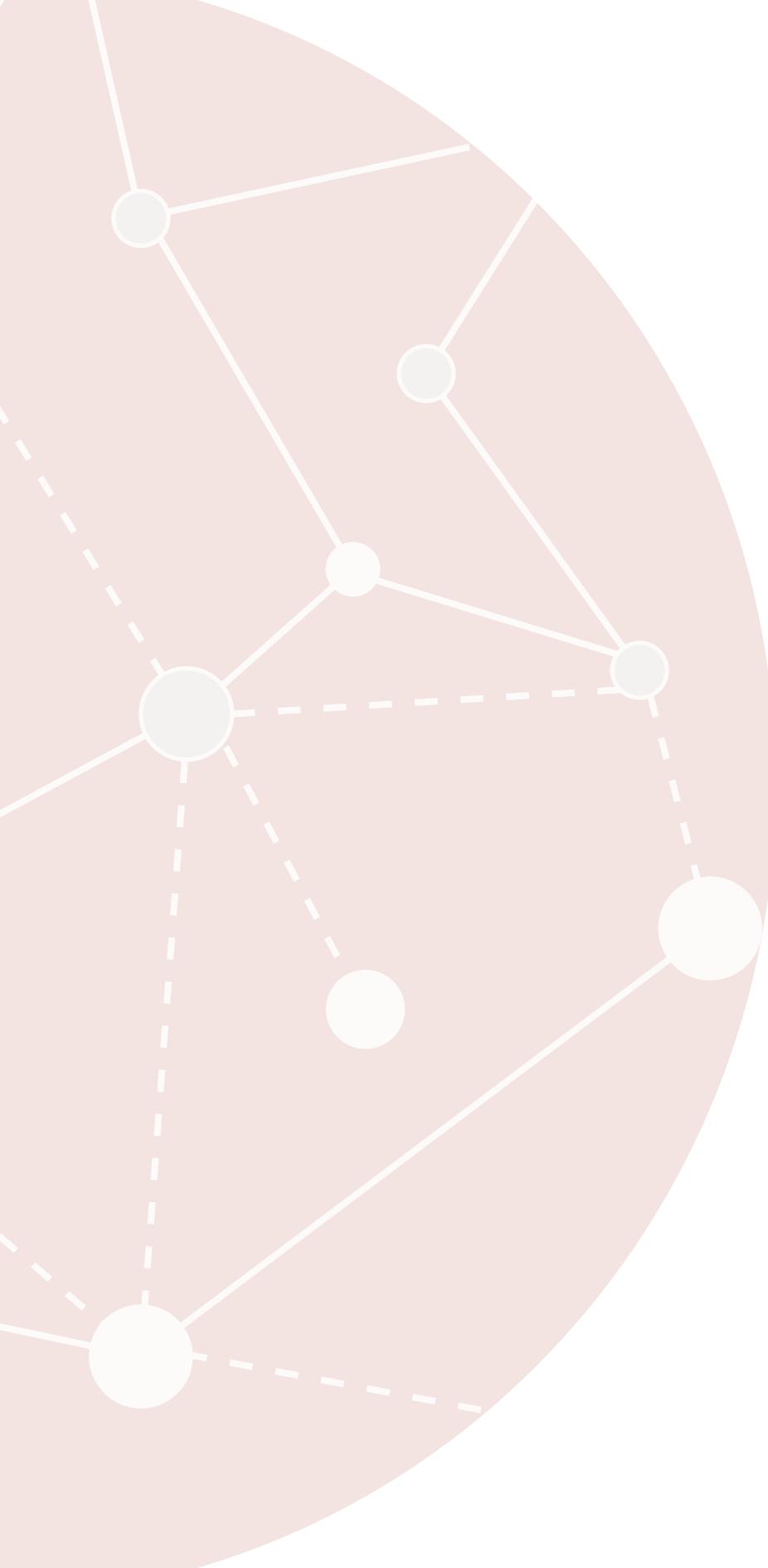
A REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

A Região Metropolitana de Londrina (RML) foi criada em 1998, a partir da Lei Estadual Complementar n.º 81. A região foi instituída pelo Governo do Estado do Paraná, diante do previsto pela Constituição Federal de 1988. Originalmente, eram abrangidos os municípios de Jataizinho, Ibirapã, Cambé, Rolândia e Tamarana, além do polo Londrina. Bela Vista do Paraíso foi adicionada à RML através da Lei Complementar n.º 86/2000, e Sertanópolis através da Lei Complementar n.º 91/2002.

Oito anos depois, três municípios foram agregados à RML: Primeiro de Maio, Alvorada do Sul e Assaí (Lei Complementar n.º 129/2010). Em 2012, pela Lei Complementar n.º 144, mais cinco municípios foram integrados: Sabáudia, Jaguapitã e Pitangueiras. Já Florestópolis e Porecatu pela Lei Complementar n.º 147. No ano seguinte, oito municípios foram incluídos na região: Centenário do Sul, Guaraci, Lupionópolis, Miraselva, Prado Ferreira, Rancho Alegre, Sertaneja e Uraí, por meio da Lei Complementar n.º 165/2013.

Em 2013, Arapongas foi inserida e retirada. A partir da Lei Complementar n.º 167/2014, passou a integrar a RML, resultando na configuração atual que corresponde aos 25 municípios de: Alvorada do Sul, Arapongas, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibirapã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rancho Alegre, Rolândia, Sabáudia, Sertaneja, Sertanópolis, Tamarana e Uraí.





CONSTRUÇÃO DO PLANO

A presente seção detalha os produtos, eventos e mobilizações realizadas no decorrer da elaboração do PDUI, dentre as etapas definidas, em prol do atingimento de seus objetivos. O conteúdo apresentado é pautado no Termo de Referência do Edital de Concorrência 0001/2019, assim como nos registros de atividades do Plano.

PRINCIPAIS AGENTES

Os trabalhos desenvolvidos na elaboração do PDUI da Região Metropolitana de Londrina pela empresa URBTEC™ foram realizados em conjunto com o Governo do Estado e as Prefeituras Municipais, de modo que o poder público colaborou não somente como agente fiscalizador. Igualmente fundamental foi a participação da população local, garantindo a contemplação dos anseios da comunidade na discussão do Plano.

ES - EQUIPE DE SUPERVISÃO

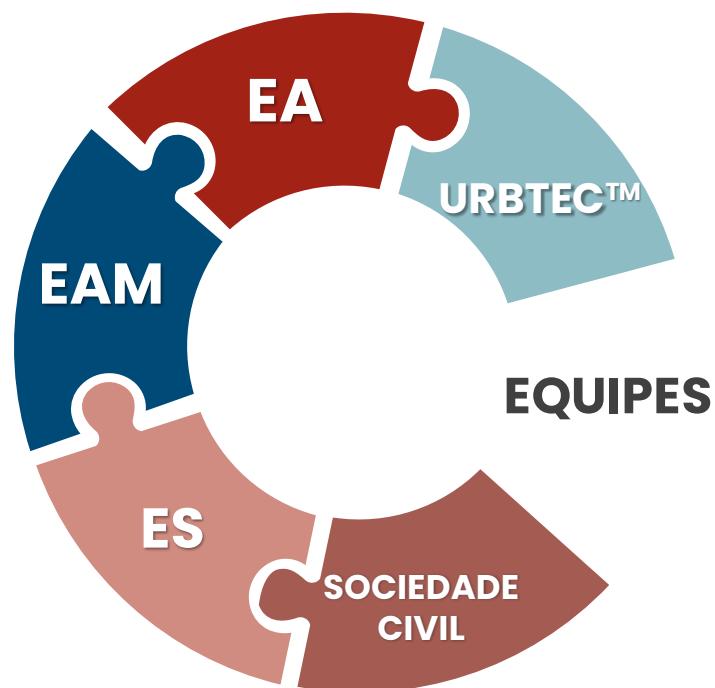
Composta por técnicos do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e SEDU, a ES coordenou e supervisionou todas as etapas do processo de elaboração do PDUI da RML, a partir da articulação de seus agentes e revisão do conteúdo técnico.

EAM - EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO MUNICIPAL

A EAM foi integrada por técnicos municipais e representantes da sociedade civil dos municípios participantes das RML. A Equipe teve como objetivo informar a realidade municipal, garantindo sua consideração no Plano, para tanto participou de elaboração e validação do conteúdo técnico, auxiliando também na mobilização de eventos e auxiliou na mobilização de eventos.

SOCIEDADE CIVIL

Os membros da sociedade civil de cada município integrante da RML foram indicados por suas respectivas Prefeituras Municipais e Governo do Estado. O objetivo foi integrar a visão da sociedade às discussões do Plano, a partir da participação na Equipe de Acompanhamento Municipal.



EA - EQUIPE DE APOIO

A partir da figura de instituições de relevância regional, como a Casa Civil, Escritório Regional do PARANACIDADE, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL) e Associações Municipais, a EA auxiliou a supervisão e revisão do conteúdo técnico do Plano, além de colaborar com sua elaboração coletiva.

URBTEC™ - EMPRESA DE CONSULTORIA

A Consultoria geriu o processo de elaboração do PDUI, pesquisando e analisando dados de relevância e, a partir do insumos colhidos, desenvolvendo os produtos e relatórios da elaboração do PDUI. Atuando sempre em conjunto a Equipe de Supervisão e demais agentes envolvidos.

OBJETIVOS

O PDUI da Região Metropolitana de Londrina (RML) busca nortear a gestão regional, prezando por seu desenvolvimento integrado, alinhado ao Estatuto da Metrópole e ao PDUR. O PDUI da RML tem como objetivo geral a definição de diretrizes e propostas para o desenvolvimento metropolitano, além da organização administrativa do território metropolitano, com orientações às ações futuras dos setores público e privado nele atuantes. Para isso, toma como base as definições do Termo de Referência, assim como as exigências do Estatuto da Metrópole (Lei Federal 13.089/2015) e o contido na Agenda 2030, a partir dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS). As definições contidas no PDUI e orientadas por seus objetivos gerais, são listadas abaixo.

- 1. Determinação do Recorte Territorial da Região Metropolitana**
- 2. Elaboração do Diagnóstico, Diretrizes e Propostas Setoriais Metropolitanas**
- 3. Definição de processos de gestão das três FPICs priorizadas**
- 4. Recomendações para a estruturação do Modelo de Governança Interfederativa**

Para isso, foram realizados estudos técnicos de compreensão da realidade da RML, junto à realização de eventos públicos que visaram apurar as visões da comunidade.

FORMAS DE MOBILIZAÇÃO

Para a mobilização das equipes e técnicos municipais, assim como a sociedade civil, foram promovidos vários canais de comunicação. Os convites e comunicados dos eventos que ocorreram ao longo do plano foram enviados por e-mail e pelo aplicativo WhatsApp, e publicados no site do PDUI. Para os eventos que contavam com a participação da sociedade civil, além dos convites, contou-se com o desenvolvimento de estratégias de divulgação dos eventos.

EVENTOS



REUNIÕES TÉCNICAS: previstas no Termo de Referência (TR), correspondem aos eventos a serem realizados por Etapa, considerando reuniões de apresentação do conteúdo (workshops) e demais diálogos necessários às discussões dos produtos.



REUNIÕES DE COORDENAÇÃO: ocorrem sob a prerrogativa de alinhar o andamento dos trabalhos, tanto por parte da Consultoria, quanto por parte da Equipe de Supervisão e Equipe de Apoio.



REUNIÕES COMPLEMENTARES: reuniões extras, convocadas conforme as demandas de alinhamento e complementação da Etapa, tanto entre a Equipe de Consultoria e a Equipe de Supervisão, quanto demais Instituições participantes.



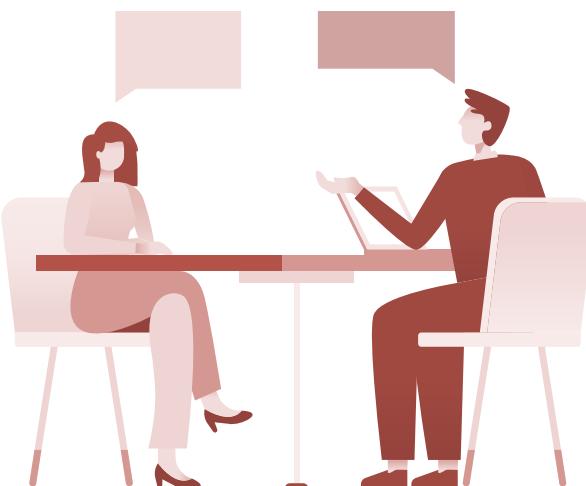
OFICINAS TÉCNICAS: eventos interativos que visam capacitar os técnicos municipais em relação ao conteúdo da etapa desenvolvida junto ao entendimento municipal.



AUDIÊNCIAS PÚBLICAS: eventos participativos com o objetivo de apresentar à população regional o conteúdo produzido, colhendo suas contribuições como insumo de aprimoramento do conteúdo.



CONFERÊNCIA METROPOLITANA: evento público que visa apresentar à comunidade, órgãos e instituições regionais os resultados obtidos na finalização do PDUI.



OBJETIVO	E01	E02	E03
	PLANO DE TRABALHO E MOBILIZAÇÃO	DETERMINAÇÃO DO RECORTE TERRITORIAL DA REGIÃO METROPOLITANA	DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE PROJETOS SETORIAIS PRIORITÁRIOS
PRODUTOS	<p>Essa etapa dedicou-se ao planejamento global dos trabalhos relativos à elaboração do PDUI para a RML, incluindo ajustes de conteúdos previstos, alinhamento das metodologias gerais, cronogramas, eventos, formato de entregas dos resultados e demais acordos entre a contratante e a contratada.</p> <p>Produto 1 – Plano de Trabalho e Mobilização Relatório de Atividades 01</p>	<p>Essa etapa teve como objetivo avaliar o recorte da Região Metropolitana de Londrina, determinando seus níveis de integração com o município polo à luz das FPICs priorizadas. Também nesta etapa, objetivou-se identificar sub-espacos e suas relações diversas.</p> <p>Produto 2A – Síntese da leitura da RM Produto 2B – Subespaços, metropolitanos e não metropolitanos Produto 2C – Recorte territorial por parâmetros técnicos Relatório de Atividades 02</p>	<p>A Etapa 03 contemplou a síntese das principais questões relacionadas às FPICs. Nessa etapa foram levantados e analisados os pontos de convergência e de divergência dos interesses metropolitanos na espacialização das FPICs.</p> <p>Produto 3A – Planejamento Territorial e Uso do Solo Produto 3B – Mobilidade Metropolitana Produto 3C – Meio Ambiente Produto 3D – Síntese das convergências e divergências Produto 3E – Macrozoneamento Produto 3F – Consolidação do Recorte da Região Metropolitana Relatório de Atividades 03</p>
EVENTOS PREVISTO NO TR	 Reunião Técnica inicial  Reuniões Técnicas 01 e 02  Reuniões extraordinárias conforme a demanda	 Reuniões Técnicas 03 e 04  Oficina Técnica 01  1º Fórum Metropolitano	 Reuniões Técnicas 05 e 06  Oficina Técnica 02  1ª Audiência Pública

OBJETIVO

E04**DEFINIÇÃO DE PROCESSOS REFERENTES ÀS TRÊS FPICs PRIORIZADAS**

Em virtude dos desafios institucionais inerentes à organização dos territórios metropolitanos, a Etapa 04 dedicou-se, essencialmente, à análise e determinação dos processos de gestão referentes às Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs).

PRODUTOS

Produto 4 – Definição dos processuais relativos às FPICs
Relatório de Atividades 04

EVENTOS PREVISTOS NO TR



Reuniões Técnicas 07, 08 e 09



Oficina Técnica 03



2ª Audiência Pública

E05**MODELO DE GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA METROPOLITANA**

A Etapa 05 se debruçou sobre a análise das possibilidades e recomendações para a estruturação do Modelo de Governança Interfederativa. Sua atribuição primária tange a operacionalização em termos político-técnico-administrativo das FPICs.

Produto 5A – Modelo preliminar de Gestão Interfederativa

Produto 5B – Modelo de Governança Interfederativa Metropolitana

Produto 5C – Minuta de Anteprojeto de Lei Complementar

Relatório de Atividades 05



Reuniões Técnicas 10, 11 e 12



Oficinas Técnicas 04



3ª Audiência Pública

E06**RELATÓRIO FINAL COM AS PROPOSTAS CONSOLIDADAS**

A etapa final de construção do Plano concatenou os elementos refletidos e deliberados ao longo das etapas anteriores. Em vista disto, a Etapa 06 é dedicada ao fechamento e compatibilização das propostas submetidas em um formato de Plano de Ação e Minuta de Anteprojeto de Lei do PDUI.

Produto 6A – Relatório Consolidado

Produto 6B - Plano de Ação

Produto 6C - Minuta de Anteprojeto de Lei Complementar do PDUI

Resumo Técnico

Relatório de Atividades 06



Reuniões Técnicas 13 e 14



Conferência Metropolitana

EVENTOS REALIZADOS

Ao longo do desenvolvimento do PDUI, foram realizados os eventos previstos no Termo de Referência, além de eventos complementares, os quais são sistematizados em gráficos e apresentados a seguir.

ETAPAS



EVENTOS REALIZADOS NO DECORRER DO PLANO



OFICINA TÉCNICA 01

Data de Realização dos Eventos:
03 a 10/02/2021
26 a 29/04/2021



Arapongas



Lupionópolis

Capacitar as equipes municipais na definição do novo recorte metropolitano para facilitar a decisão de permanência ou suspensão de seu município da Região Metropolitana.

Foi realizado um evento em cada um dos 25 municípios integrantes da RML atual, no período de 3 de fevereiro à 29 de abril de 2021.



Uraí

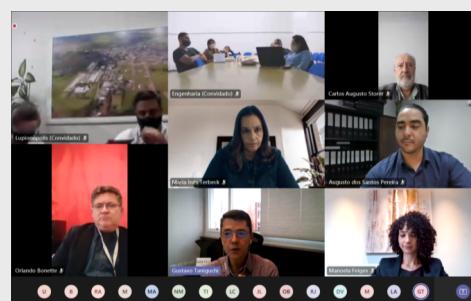
FÓRUM METROPOLITANO

Data de Realização do Evento:
07/05/2021



Apresentar os resultados obtidos durante a *Etapa 02 – Determinação do Recorte Territorial* da Região Metropolitana de Londrina.

Oportunizando articular atores locais na discussão das questões que envolvem o desenvolvimento urbano metropolitano.



REUNIÃO TÉCNICA 5 CARTA DE ADESÃO

Data de Realização do Evento:
06/10/2021



Assinatura da Carta de Adesão dos municípios ao PDUI, representados por seus Prefeitos, já com clareza das obrigações e diretos das partes envolvidas.

Apresentar o produto final da *Etapa 02 – Determinação do Recorte Territorial* da Região Metropolitana de Londrina.



Construção do plano

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA



Teve como objetivo apresentar o resultado do *Produto 03 — Diagnóstico, Diretrizes e Propostas Setoriais Metropolitanas Prioritárias* para consentimento e contribuição da população no processo colaborativo.

Centros de Apoio Municipais (CAMs) em cada município da Região Metropolitana foram instalados com o objetivo de viabilizar o acompanhamento e participação da população municipal na Primeira Audiência Pública, por meio da plataforma Zoom.

03

DATA:

10 | 05 | 2022

CONTRIBUIÇÕES:

12

DURANTE O EVENTO, FICHAS ESCRITAS,
SITE OU ENVIOS ESPECÍFICOS

PARTICIPAÇÃO:

325

PRESENCIAIS

MUNICÍPIO POLO E CAMS

PARTICIPAÇÃO:

168

REMOTO

YOUTUBE

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA



Teve como objetivo apresentar o resultado do *Produto 04 — Definição de processos referentes às FPICs priorizadas* para consentimento e contribuição da população no processo colaborativo.

A audiência seguiu os modelos do evento anterior, e contou com os Centros de Apoio Municipal (CAMs) nos 24 municípios integrantes da RML, além do evento presencial realizado no município polo.

04

DATA:

31 | 08 | 2022

CONTRIBUIÇÕES:

4

DURANTE O EVENTO, FICHAS ESCRITAS,
SITE OU ENVIOS ESPECÍFICOS

PARTICIPAÇÃO:

208

PRESENCIAIS

MUNICÍPIO POLO E CAMS

PARTICIPAÇÃO:

125

REMOTO

YOUTUBE

3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA



Teve como objetivo apresentar o resultado do *Produto 05 — Modelo Preliminar da Governança Interfederativa Metropolitana* para apreciação da população, possibilitando sua aceitação e contribuição.

05

DATA:

03 | 11 | 2022

CONTRIBUIÇÕES:

07

DURANTE O EVENTO, FICHAS ESCRITAS,
SITE OU ENVIOS ESPECÍFICOS.

PARTICIPAÇÃO:

122*
PRESENCIAIS
MUNICÍPIO POLO E CAMS

PARTICIPAÇÃO:

91
REMOTO
YOUTUBE

*Contabilizados até dia 11/11/2022

CONFERÊNCIA METROPOLITANA

Conferência Metropolitana

29/11 às 14h

Auditório do SINCOVAL
R. Ana Neri, 300 - Vila Fujita, Londrina

Tem como objetivo apresentar o resultado final do PDUI da RML, em especial acerca do Modelo de Governança Interfederativa Metropolitana, da Minuta de Anteprojeto de Lei do PDUI e suas propostas estruturantes.

O presente relatório será entregue aos municípios integrantes da Região Metropolitana atual durante a Conferência Metropolitana no dia 29 de novembro. O caderno foi desenvolvido durante a Etapa 06 — Propostas Consolidadas e contempla os resultados de todas as etapas de desenvolvimento do PDUI da RML.

Convite da Conferência Metropolitana

06

DATA:

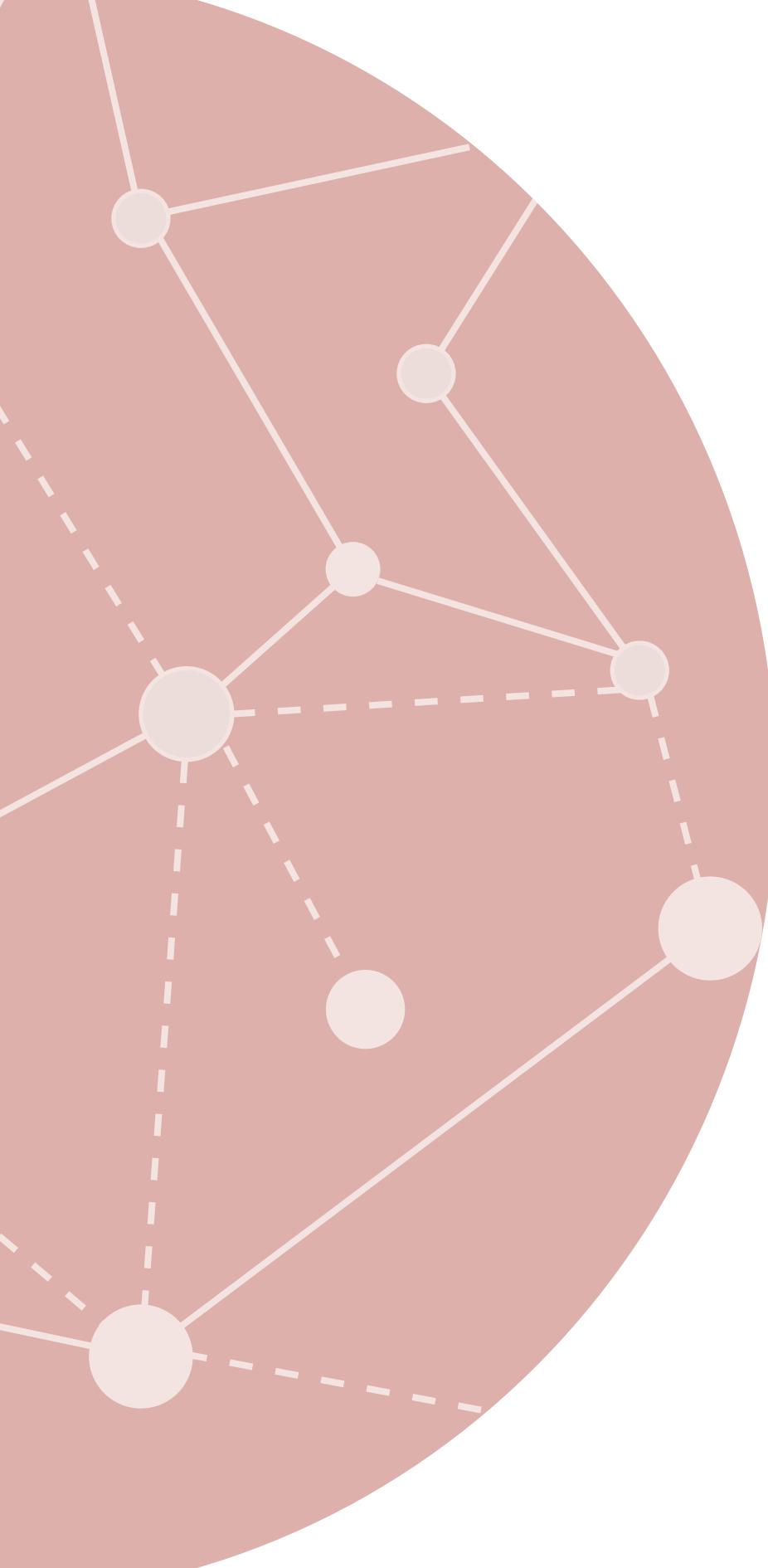
29 | 11 | 2022

LOCAL:

**Auditório do
SINCOVAL**

HORÁRIO:

14H



DIAGNÓSTICO

Esta seção se refere ao diagnóstico do PDUI, tratando da identificação da presente realidade da Região Metropolitana de Londrina, a partir do levantamento de diversos dados de relevância à luz das FPICs de Planejamento Territorial e Uso do Solo, Mobilidade e Meio Ambiente.

A leitura dessa realidade é possível, também, a partir dos eventos técnicos e públicos realizados, em que os principais aspectos da Região foram relatados pelas equipes municipais e população local.

Com base nesse levantamento foram realizadas análises capazes de apontar quais são as tendências regionais futuras, viabilizando, então, a avaliação de seus aspectos positivos e negativos, que orientaram a elaboração de propostas de otimização da Região.

FPIC DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO

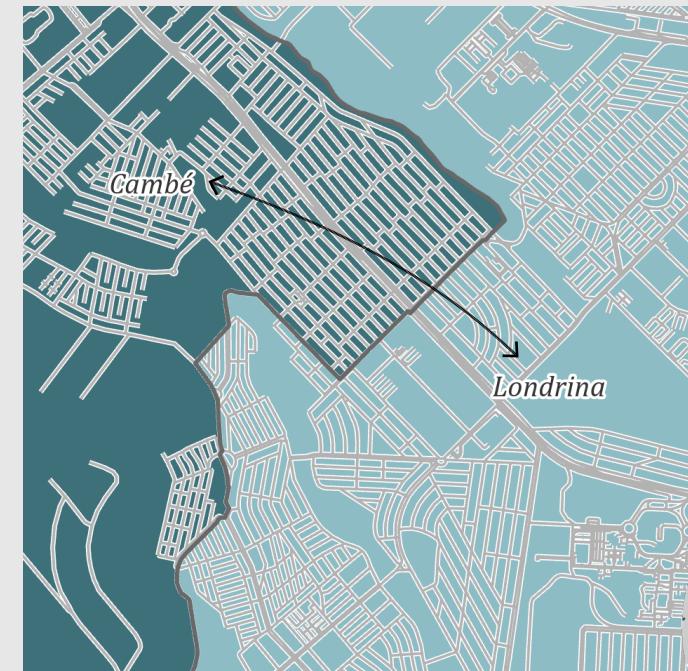
A Função Pública de Interesse Comum (FPIC) de Planejamento Territorial e Uso do Solo diz respeito à ocupação humana sobre o território da Região Metropolitana, analisando o que correspondem suas legislações, atividades, tendências e conflitos. Tem o objetivo de planejar o ordenamento territorial em compatibilidade aos bens naturais da Região, instrumentos

legais vigentes e interesses de desenvolvimento regional. Como exemplo, há os processos de conurbação, a necessidade de proteção das áreas de fragilidade ambiental e de otimização de infraestruturas de logística regional, que evidenciam a relevância da ação conjunta dos municípios no planejamento.

METROPOLIZAÇÃO

A metropolização de Londrina ocorre, conforme as demais regiões metropolitanas paranaenses e brasileiras, a partir da migração a procura de polos regionais.

Tais processos, em função do elevado preço da terra desses polos gera uma demanda de ocupação em municípios limítrofes, estimulando movimentos de conurbação, caracterizados pela continuidade da malha urbana de dois ou mais municípios.



36

CONURBAÇÃO

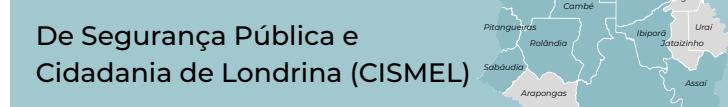
O fenômeno de conurbação é identificável na Região Metropolitana de Londrina (RML) a partir dos municípios de Ibirapuã e Cambé, já conurbados com o polo Londrina. Por sua vez, nota-se que os municípios de Rolândia, Arapongas e Jataizinho estão em processo de conurbação, formando assim um eixo de ocupação ao longo da Rodovia Federal BR-369.



REGIONALIZAÇÃO

Além da definição legal da RML, os processos de regionalização do território se dão também a partir de outros instrumentos político-territoriais. Tais como: consórcios intermunicipais e associações de municípios que agrupam porções a partir de uma funcionalidade específica, constituindo formas de regionalização.

CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS



A análise dessa atuação é fundamental para compreensão de conjuntos municipais que possam exercer poder sobre o território da RML.

ASSOCIAÇÕES INTERMUNICIPAIS

Associação dos Municípios do Médio

Paranapanema (AMEPAR) – representa a maior parte dos municípios da RML

Associação dos Municípios do Norte do Paraná (AMUNOP) – recai na RML sobre os municípios à leste do Rio Tibagi

As associações regionais promovem “ações de interesses públicos e busca de soluções das necessidades públicas dos municípios a ela associados perante os vários órgãos de todas as esferas.” (AMEPAR, 2020). Elas representam os municípios na escala regional e auxiliam na integração política dos seus representados.



Convenção:

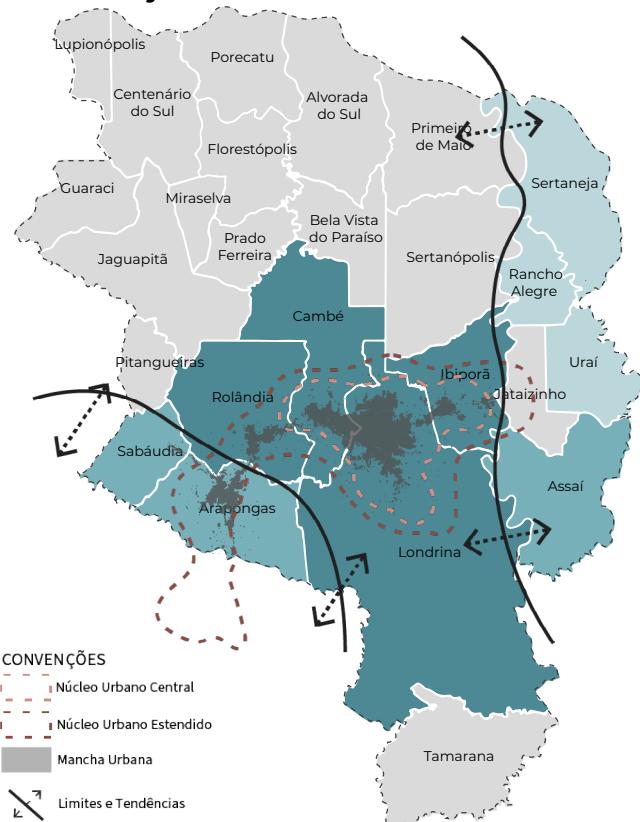
- Delimitação da RM atual
- AMEPAR
- AMUNOP

NÚCLEOS REGIONAIS DAS SECRETARIAS ESTADUAIS

Os Núcleos Regionais são vinculados as Secretarias Estaduais e tem como fim a elaboração de políticas de saúde, educação e sanidade agropecuária. As secretarias selecionadas se justificam pela importância das políticas que executam, mas também por possuírem regionalizações compatíveis com a escala metropolitana.



INTEGRAÇÃO POLÍTICO-TERRITORIAL



GRUPO 01.

Municípios com alta participação em instituições regionais e alta integração metropolitana. É formado por Londrina, Cambé, Rolândia e Ibirapuã, municípios conurbados e altamente integrados entre si.

GRUPO 02.

Municípios com baixa participação em instituições regionais e alta integração metropolitana. É formado por Arapongas, Sabáudia e Assaí e caracterizado pela influência de Apucarana e Cornélio Procópio sobre os limites da RML.

GRUPO 03.

Municípios com baixa ou nenhuma participação em instituições regionais, mas que fazem parte da RML.

LEITURA DOS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS

De acordo com a Constituição Federal, o plano diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana (§ 2º, art. 182). Esse, por sua vez, é responsável por orientar o desenvolvimento municipal. É de grande relevância ressaltar que sua aplicabilidade em regiões metropolitanas implica na compatibilização do planejamento junto às diretrizes

definidas em PDUIs (Lei Federal n.º 13.089/2015 – Estatuto da Metrópole). Desta forma as diferentes escalas de planejamento são integradas, garantindo a consolidação das proposições metropolitanas, assim como a manutenção da gestão da Região Metropolitana enquanto unidade territorial.

O QUE É O PLANO DIRETOR?

Lei que determina como o município vai se desenvolver e se expandir.
Direciona o futuro da cidade, para que ela seja cada vez melhor.

Constituição Federal

- Define que o Plano Diretor é obrigatório para todos os municípios brasileiros com mais de 20 mil habitantes.

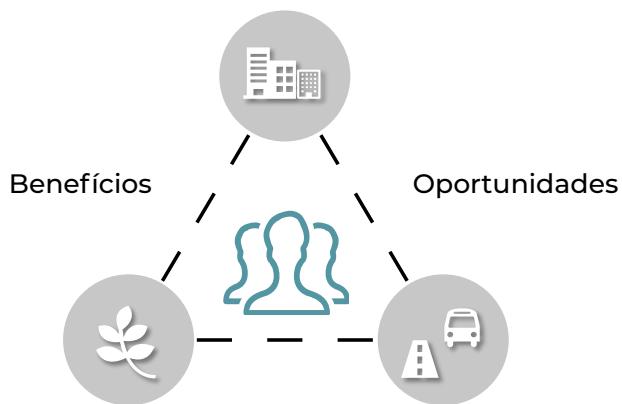
Estatuto da Cidade

- Regulamenta o planejamento urbano.
- Define que o Plano Diretor também é obrigatório para municípios integrantes de Regiões Metropolitanas.

Estatuto da Metrópole

- Determina que os Planos Diretores de municípios integrantes de Regiões Metropolitanas devem ser compatibilizados às diretrizes dos Planos de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUIs).

PRINCÍPIOS DO PLANO DIRETOR



Em análise dos planos diretores dos municípios integrantes da RML é notável que a grande maioria dos municípios não faz menção explícita a qualquer ação ou instrumento de gestão sobre a Região Metropolitana em que está inserido. Apenas Londrina, Cambé e Sertanópolis a fazem. Dentre esses, a temática metropolitana abordada, possui enfoque no(a):

1. Desenvolvimento do Contorno Norte de Londrina
 2. Integração do Transporte Público
 3. Uso e Ocupação em Áreas Limítrofes
 4. Preservação de mananciais de abastecimento
 5. Integração dos serviços de saúde, mobilidade e saneamento

É possível perceber também que muitos municípios (14 dos 25 analisados) possuem planos diretores com mais de 10 anos de vigência. Isso implica em uma grande quantidade de municípios em processo de revisão (em muitos casos com cronogramas estendidos devido à pandemia da COVID-19) ou em vias de iniciá-la.

COMPATIBILIZAÇÃO DOS PLANOS

A compatibilização entre os Planos Diretores Municipais (PDMs) e as diretrizes do PDUI são fundamentais, visto que garantem a efetividade do ordenamento territorial metropolitano ao garantir sua aplicabilidade em escalas municipais e em conformidade com as necessidades locais.



Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Londrina

SÍNTESE DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL ATUAL

O macrozoneamento municipal é um instrumento de espacialização das principais diretrizes traçadas no plano diretor. A partir dele o território é subdividido em compartimentos aos quais diretrizes, restrições e orientações de ocupação são atribuídas em compatibilidade com suas vocações.

A leitura dos macrozoneamentos atuais dos 25 municípios integrantes da RML permite o entendimento conjunto do planejamento atual vigente sobre a Região, além de viabilizar a identificação dos grandes compartimentos ali incidentes, conforme sua compatibilidade. Para fins de análise, as macrozonas municipais existentes na RML foram reclassificadas, de forma a agrupar as vocações em comum.

Nota-se que grande parte da Região Metropolitana de Londrina é formada por áreas destinadas a usos agropecuários em macrozonas rurais. As únicas macrozonas industriais existentes ficam em Sertanópolis, ao longo da Rodovia Estadual PR-323 e Londrina, ao longo do Contorno Norte projetado. O fato de serem as únicas macrozonas industriais subentende que a definição de áreas industriais nos planos diretores tem se concentrado dentro dos perímetros urbanos.

Ademais, as macrozonas turísticas se encontram às beiras dos rios Tibagi e Paranapanema nos municípios de Sertaneja e Porecatu. Porém, é possível observar uma área além dos municípios com grande interesse turístico. O denominador comum dessas áreas é exatamente a margem dos rios Tibagi e Paranapanema, que em outros municípios, como Primeiro de Maio, Alvorada do Sul e Sertanópolis, não receberam macrozonas turísticas. Isso evidencia a estreita relação entre as áreas de interesse turístico e de interesse ambiental.

MACROZONA AMBIENTAL

Estabelece usos de caráter ambiental definindo padrões de proteção específico para cada área, não se compõe necessariamente em unidades de conservação.

MACROZONA INDUSTRIAL

Estabelece as áreas de ocupação industrial que não estão inseridas no perímetro urbano.

MACROZONA MANANCIAL

Estabelece áreas de proteção específicas para mananciais reconhecidos nos planos diretores, não se compõe necessariamente em unidades de conservação.

MACROZONA TURÍSTICA

Estabelece áreas com relevante interesse turístico, considerando o nível regional.

MACROZONA URBANA

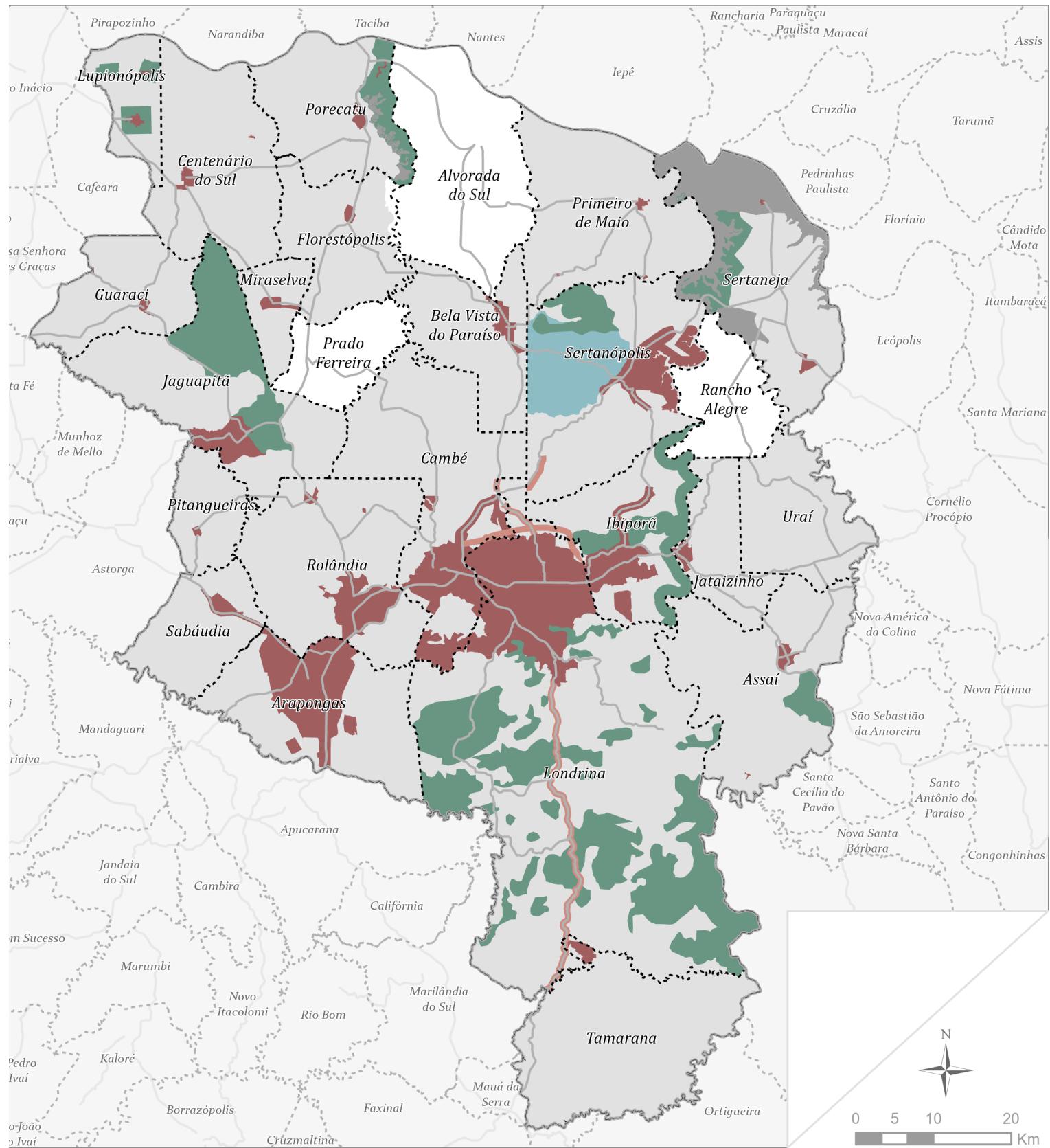
Estabelece as áreas de ocupação urbana configurados pelos perímetros urbanos definidos no plano diretor.

MACROZONA RURAL

Estabelece as áreas de ocupação rural para usos agropecuários.

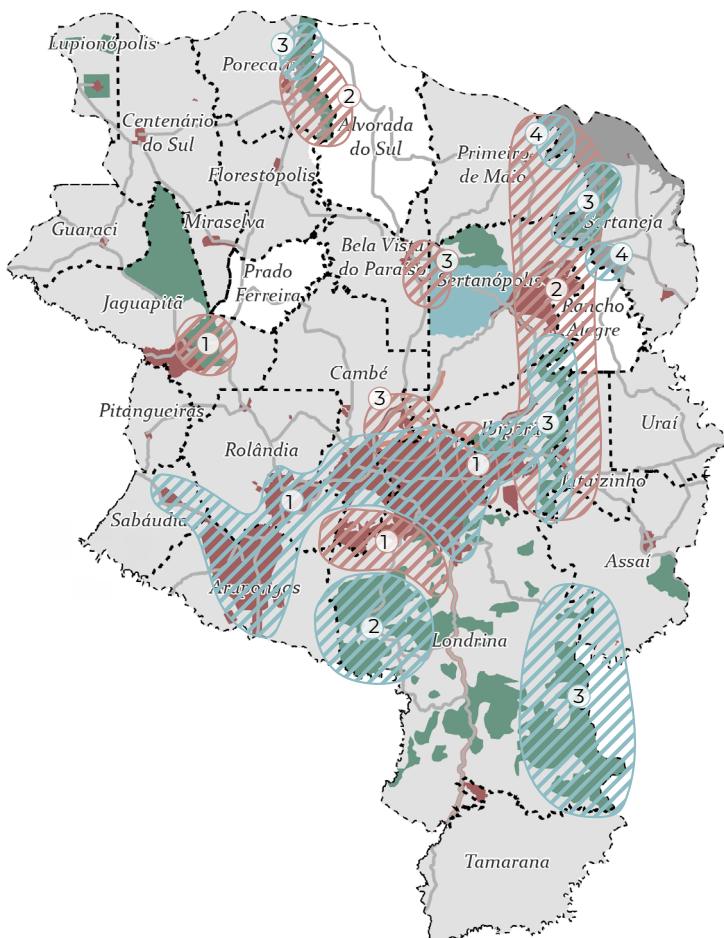
SEM INFORMAÇÃO

Municípios que não encaminharam informações.



CONVERGÊNCIAS E DIVERGÊNCIAS DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL ATUAL

São analisadas aqui as convergências e divergências entre os macrozoneamentos atuais de forma a indicar pontos positivos e negativos relativos aos interesses metropolitanos. O objetivo é identificar e compreender questões estratégicas dentro do ordenamento territorial a fim de facilitar a revisão dos planos diretores municipais.



Macrozoneamento Metropolitano Atual	
Macrozona Ambiental	Macrozona Rural
Macrozona Ambiental Manancial	Macrozona Turística
Macrozona Industrial	Macrozona Urbana
	Sem informação

CONVERGÊNCIAS

Convergência entre as macrozonas urbanas dos municípios do eixo da Rodovia Federal BR-369, consolidando a conurbação entre os municípios e gerando interações de escala urbano-metropolitanas.

1.

Convergência entre macrozona ambiental e Unidade de Conservação (UC) já existente, sendo a macrozona maior que a delimitação da UC, gerando garantias de controle ambiental sobre área de interesse. Estratégia que pode ser ampliada a municípios em mesma situação.

2.

Convergência entre macrozona ambiental e área de interesse ambiental suscetível a fragilidade devido ao interesse turístico. Estratégia que pode ser ampliada a municípios em mesma situação.

3.

Convergência entre macrozona turística e áreas de grande potencial turístico, reconhecendo áreas já utilizadas e inserindo-as no planejamento territorial gerando, assim, mais controle sobre os outputs negativos.

4.

DIVERGÊNCIAS

Divergência entre macrozonas urbanas e proximidade ou sobreposição com áreas de interesse ambiental, gerando insegurança no controle ambiental da ocupação do território e favorecendo o crescimento urbano em áreas de fragilidade.

1.

Divergência entre macrozonas rurais/turísticas e áreas de fragilidade ambiental principalmente referentes ao rio Tibagi e rio Paranapanema. Nas áreas já ocupadas com interesse turístico é visível a presença da mata ciliar inferior às áreas rurais.

2.

Divergência entre macrozonas urbanas e áreas de manancial, sejam dentro do mesmo município ou em municípios vizinhos. A condição torna os mananciais áreas suscetíveis à ocupação não adequada e precisam ser melhor caracterizados nos planos diretores municipais.

3.

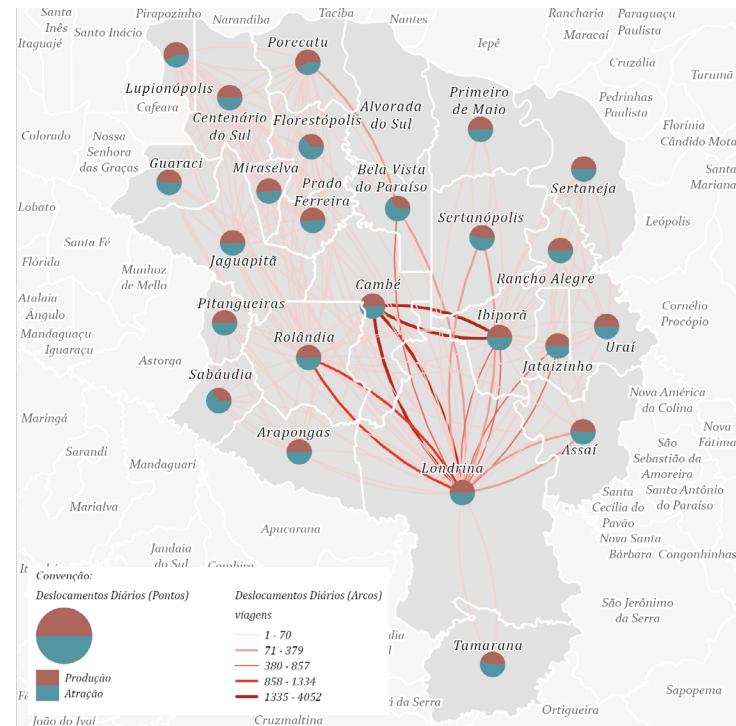
Divergências entre macrozonas urbanas residenciais e industriais em municípios vizinhos, podendo gerar conflito de usos em áreas de conurbação, o que denota possível desarticulação entre o planejamento do uso do solo.

4.

FPIC DE MOBILIDADE METROPOLITANA

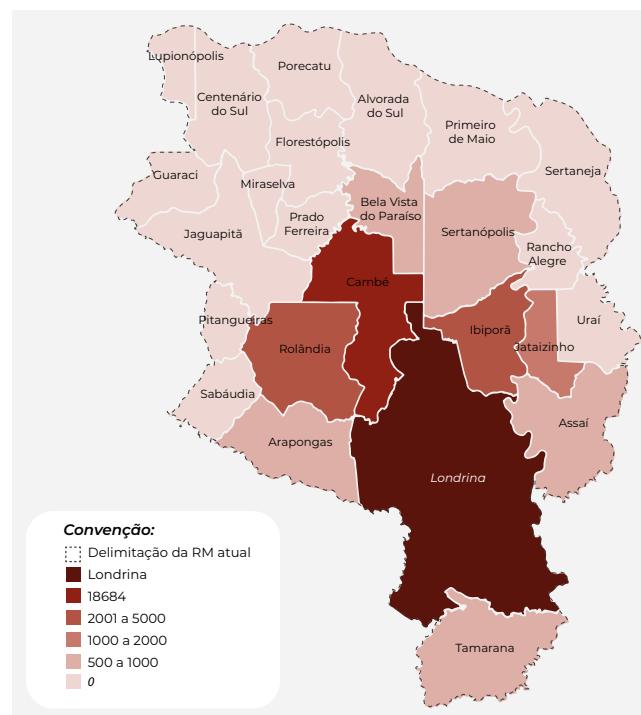
A Função Pública de Interesse Comum (FPIC) de Mobilidade Metropolitana se refere aos deslocamentos de pessoas e bens na escala metropolitana, analisando o sistema de transporte público e às interdependências viárias entre os municípios pertencentes à RM.

Tem o objetivo de planejar o aprimoramento do sistema viário e de transportes, propondo soluções conjuntas para melhor atender às movimentações pendulares — elemento característico das RMs. Sobretudo nos municípios conurbados, visa também a otimização e compatibilização das estruturas de mobilidade ativa, como redes de calçadas contínuas e conexões ciclovias intermunicipais.



MOVIMENTOS PENDULARES E DESLOCAMENTOS

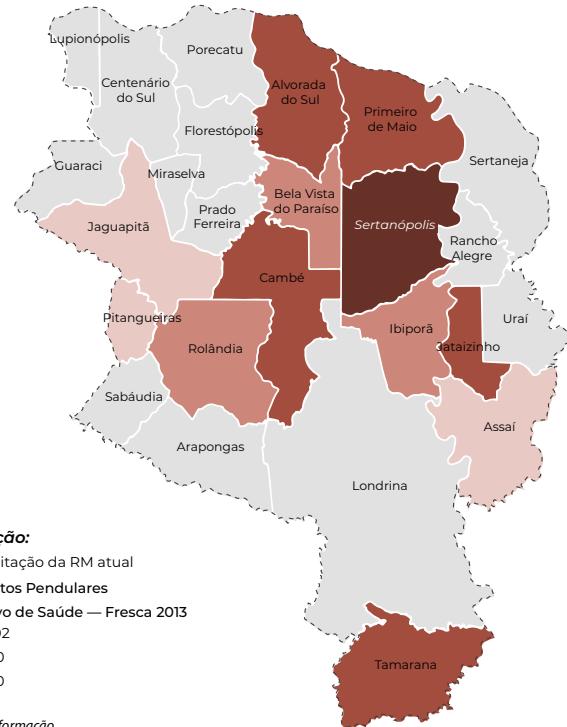
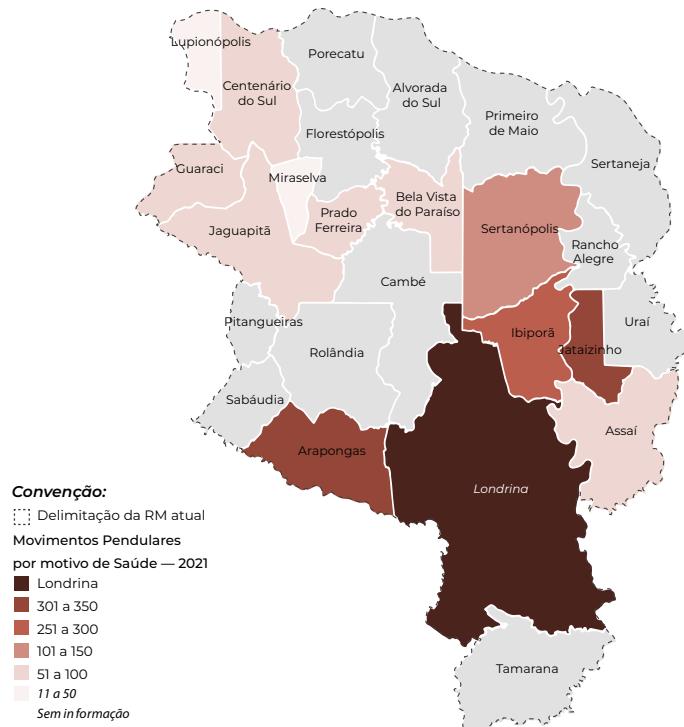
Os movimentos pendulares se referem aos deslocamentos intermunicipais diários, contemplando usualmente aqueles relacionados a educação, trabalho e saúde. Se trata de um fenômeno característico da formação de regiões metropolitanas e, portanto, sua identificação é fundamental na leitura da mobilidade da RML.



Nota-se que a maior quantidade de deslocamentos pendulares em direção ao polo se concentra no eixo da Rodovia Federal BR-369, abrangendo os municípios de Cambé, Ibirapuã e Rolândia. Esses são caracterizados por sua conurbação entre si, formando um núcleo de deslocamentos intermunicipais intrínsecos. Os valores intermediários também se estendem ao longo do eixo, pelos municípios em processo de conurbação: Arapongas e Jataizinho.

Ademais, destaca-se as quantidades apontadas em Bela Vista do Paraíso e Sertanópolis, municípios que apesar de não serem limítrofes a Londrina, demonstram um significativo vínculo junto ao polo. Nota-se, ainda, que os municípios a norte da RML apresentam quantidades de viagens pouco significativas.

MOVIMENTOS PENDULARES POR MOTIVO DE SAÚDE



Em análise à evolução destes deslocamentos entre 2011 (FRESCA, 2012) e 2021, a partir do levantamento de dados por aplicação de questionários às Prefeituras da RML, é notável que a dinâmica de deslocamentos sofreu poucas alterações, com maiores quantidades concentradas no Núcleo Urbano Central (NUC) e Estendido (NUE) da Região.

TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO METROPOLITANO

Em conexão direta com o polo Londrina há 32 linhas de transporte metropolitanas, atendendo aos municípios de Ibirapuã, Cambé, Rolândia, Jataizinho, Bela Vista do Paraíso, Sertanópolis e Assaí. Suas frequências mais significativas se concentram em Ibirapuã, Cambé, Rolândia e Jataizinho, apontando enfoque para o eixo da Rodovia Federal BR-369.

Em conexão com outros municípios, há, por sua vez, 27 linhas metropolitanas, em atendimento a quase toda a extensão da RML, com exceção de sua porção noroeste.



FPIC DE MEIO AMBIENTE

É relativa aos recursos e bens naturais metropolitanos e analisa o que compete aos serviços ambientais e ecossistêmicos. Além disso, observa conflitos entre áreas de interesse ambiental e de expansão urbana. Tem como objetivo planejar o aprimoramento

desses serviços no âmbito metropolitano. Ademais, visa ações de compatibilização entre o desenvolvimento humano e econômico regional, em conjunto à conservação e preservação dos bens naturais.

RECURSOS HÍDRICOS

Sobre a RML incidem os divisores das Bacias Hidrográficas do Baixo Tibagi e Rio Pirapó, assim como do Rio Paranapanema. Por ser uma região divisoria de bacias hidrográficas caracteriza-se pela pouca ou baixa acumulação de água para os seus diversos usos, em especial para o abastecimento público de água potável. Ressalta-se que não há cartografia oficial das áreas consideradas como de mananciais para a RML em escala adequada. Portanto, para fins de diagnóstico e

MANANCIOS DE SUPERFÍCIE E PONTOS DE CAPTAÇÃO OUTORGADOS



planejamento, foram considerados os pontos de captação de água outorgadas pelo Instituto Água e Terra (IAT) — por motivo de abastecimento público — assim como as áreas de contribuições das bacias hidrográficas em questão. As áreas consideradas são presentes no Macrozoneamento Metropolitano Proposto, vista a necessidade de demarcação regional em prol da conciliação dos recursos hídricos e do uso do solo.

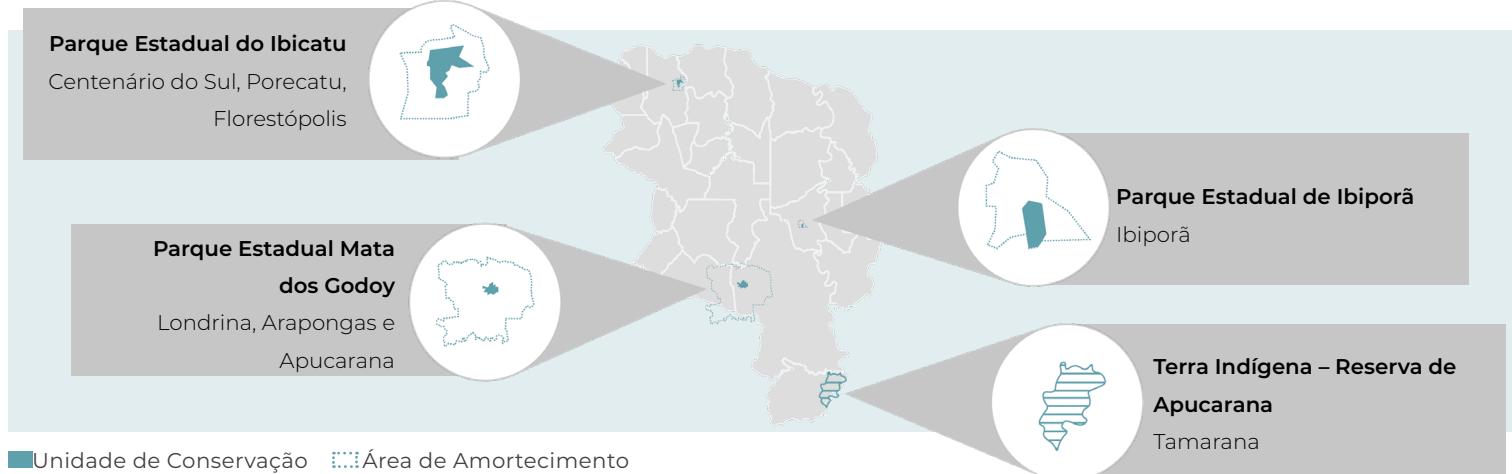
ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO DOS MANANCIAIS



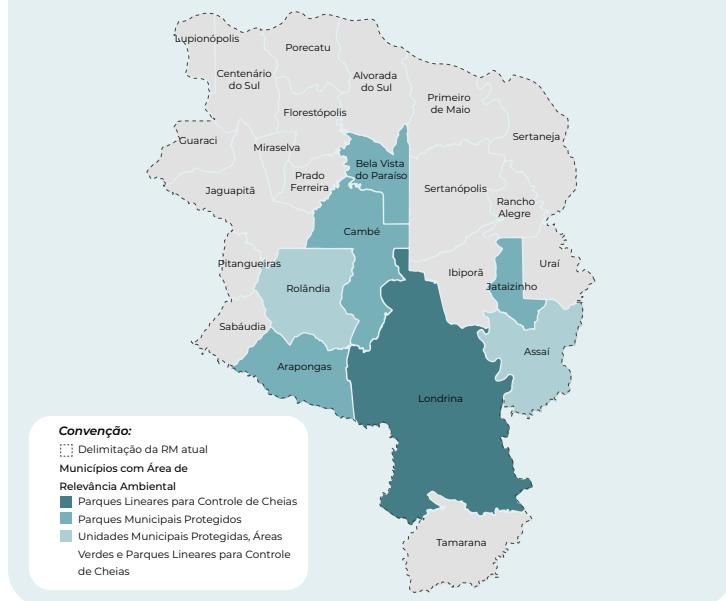
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

As unidades de conservação são instituídas legalmente pelo poder público (municipal, estadual e federal) e visam salvaguardar áreas com características naturais relevantes, com o objetivo de conservação.

Destacam-se três Unidades de Conservação Estaduais, de interesse regional, presentes na RML. Ressalta-se a existência da terra indígena da etnia Kaingang, conhecida como Reserva de Apucarana.

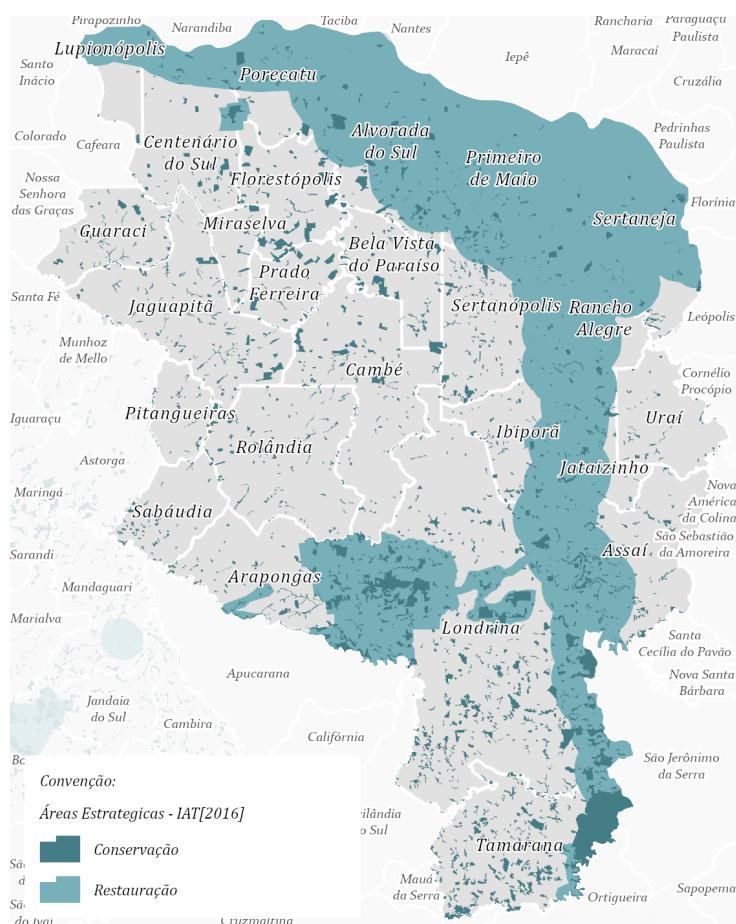


Com base nas UCs demonstradas acima, assim como demais áreas de relevância ambiental reconhecidas na RML (RPPNs, Parques Municipais e Lineares), destacam-se os seguintes municípios:



No âmbito da conservação, ressalta-se também a incidência das Áreas Estratégicas para a Conservação e a Recuperação da Biodiversidade (AECR) na RML, formadora de um significativo corredor da biodiversidade ao longo dos Rios Paranapanema e Tibagi, além de demais remanescentes naturais.

ÁREAS ESTRATÉGICAS



ÁREAS DE RISCOS

As áreas de riscos se referem ao espaços com maior propensão à ocorrência de desastres naturais ou que sofrem maiores consequências no caso desses eventos. Áreas, por exemplo, com processo erosivo e fragilidade do solo tendem a serem mais impactadas por tempestades, ocasionando alagamentos e enxurradas.



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

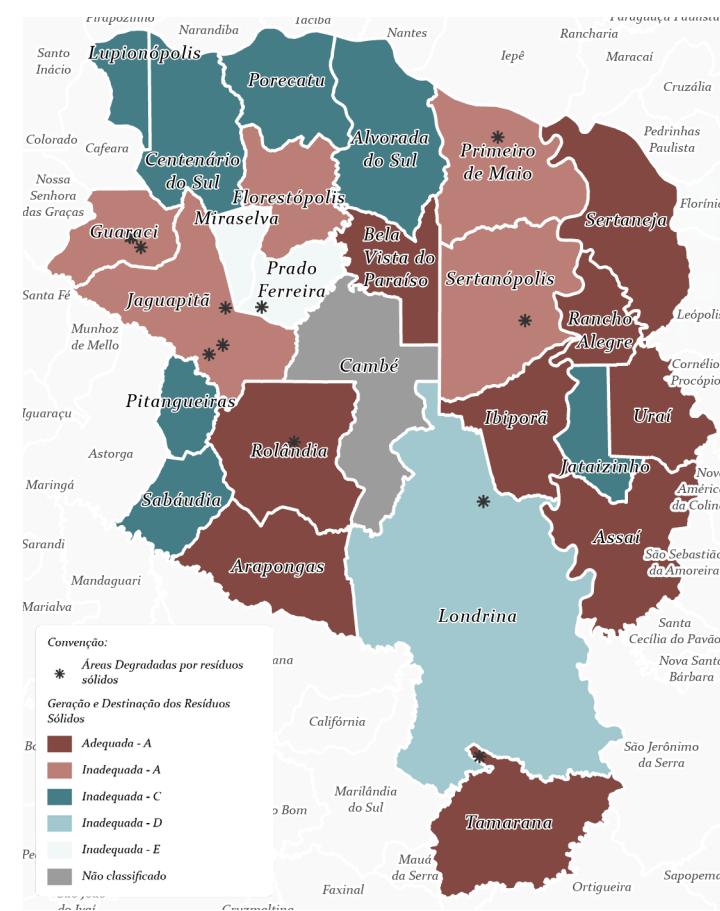
No Estado do Paraná, a instituição responsável pelo licenciamento ambiental é o Instituto Água e Terra (IAT), que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados na implantação das atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, a avaliação de atividades e empreendimentos específicos podem ser delegadas a municípios. Na RML, somente o município de Londrina possui atribuições delegadas pelo IAT.

RESÍDUOS SÓLIDOS

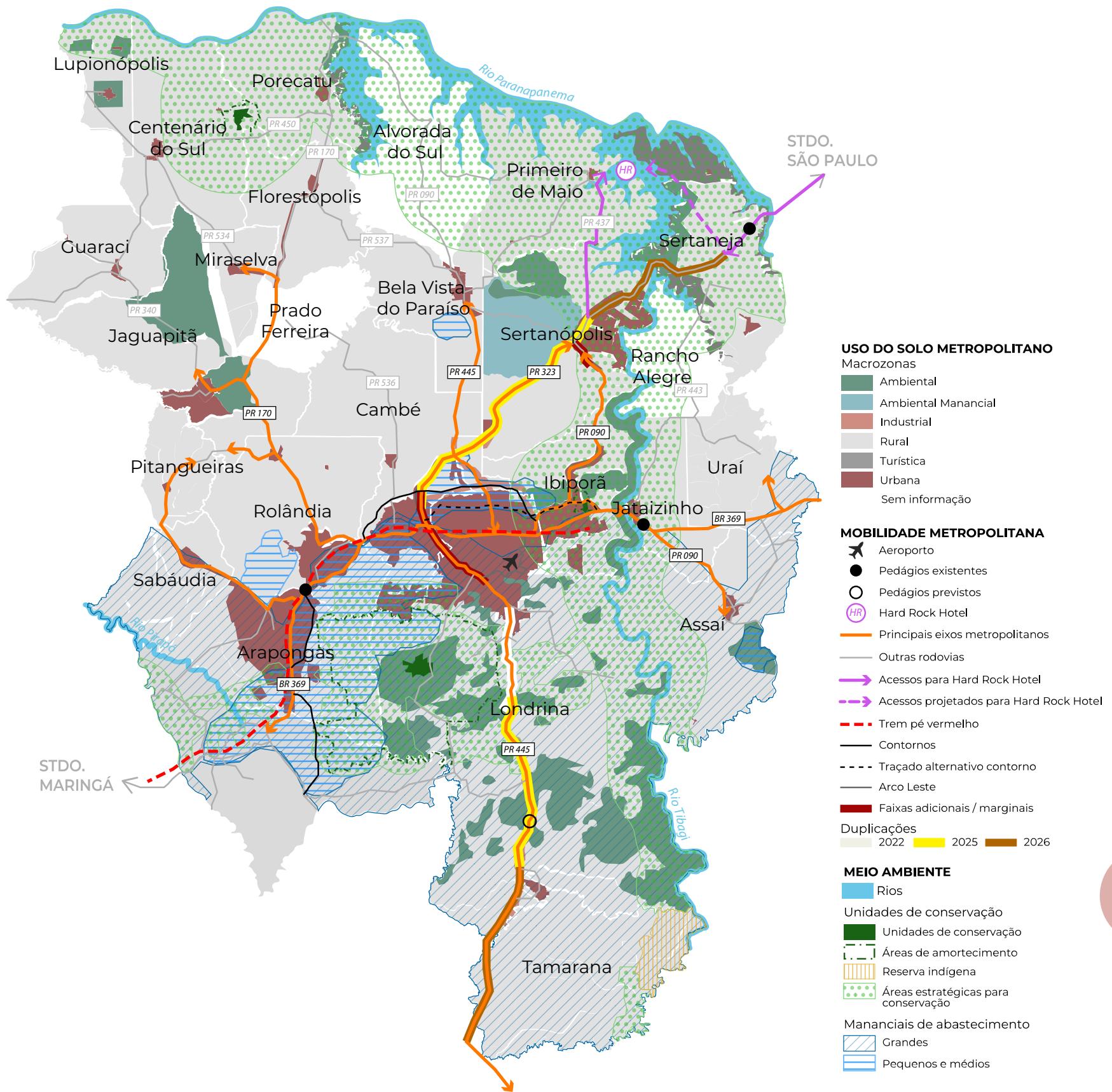
A prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos é realizada pelas próprias Prefeituras Municipais, por intermédio de Secretarias, como as Secretarias Municipais de Obras, de Meio Ambiente ou de Serviços Urbanos. No entanto, esse processo pode ser bastante complexo e oneroso para algumas prefeituras, principalmente para aquelas com maiores dificuldades financeiras, geográficas (áreas disponíveis e ambientalmente adequadas para disposição final) e técnicas.

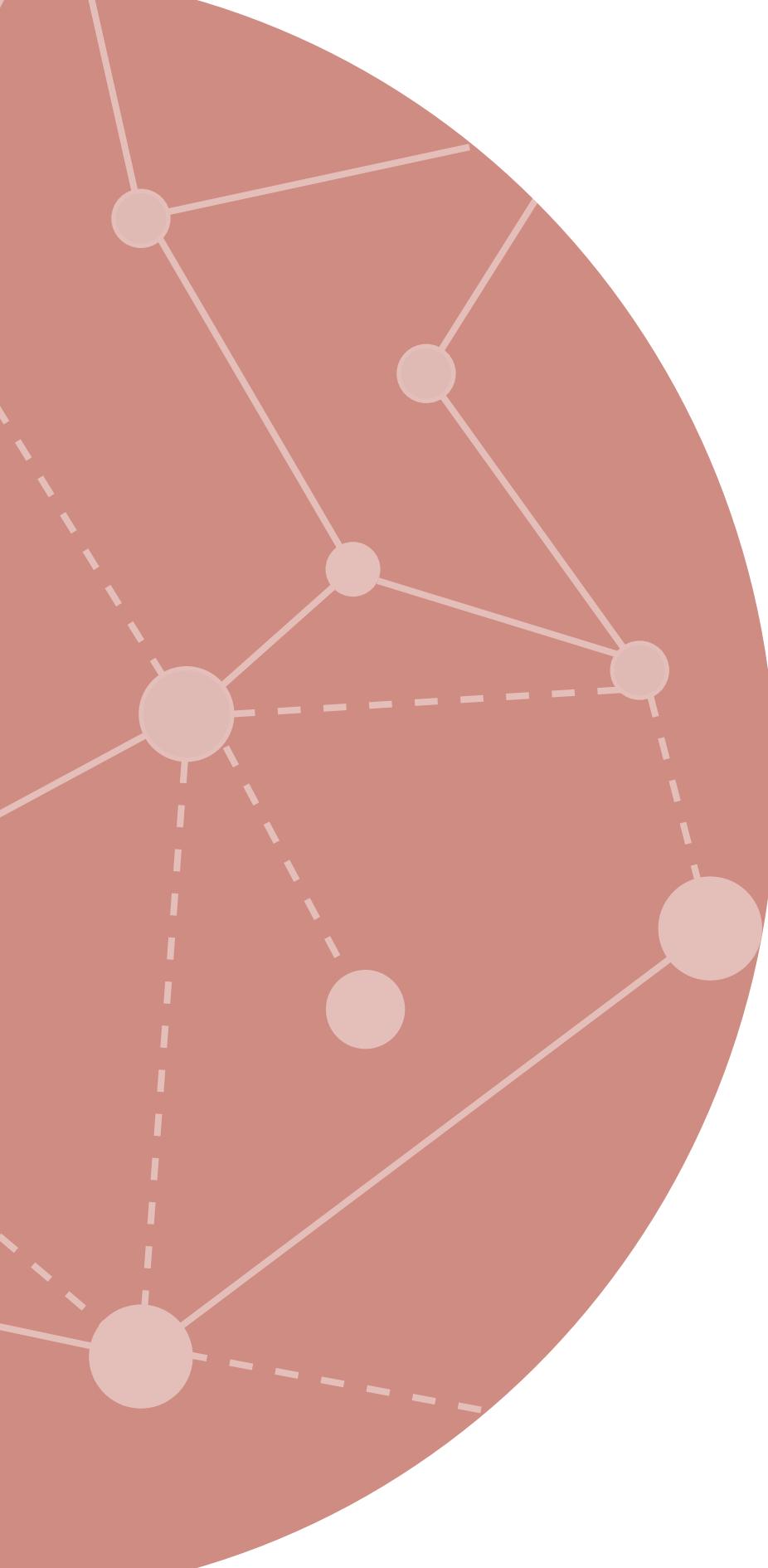
O Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS/PR, 2017) classificou a situação da disposição final dos resíduos sólidos urbanos nos municípios da RML em diferentes situações, como mostra a imagem abaixo.

Os municípios classificados com algum tipo de inadequação são: Prado Ferreira, Miraselva, assim como o próprio polo Londrina. Nota-se que Jaguapitá e Guaraci também são impactados por áreas degradadas pela disposição inadequada de resíduos sólidos.



SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO

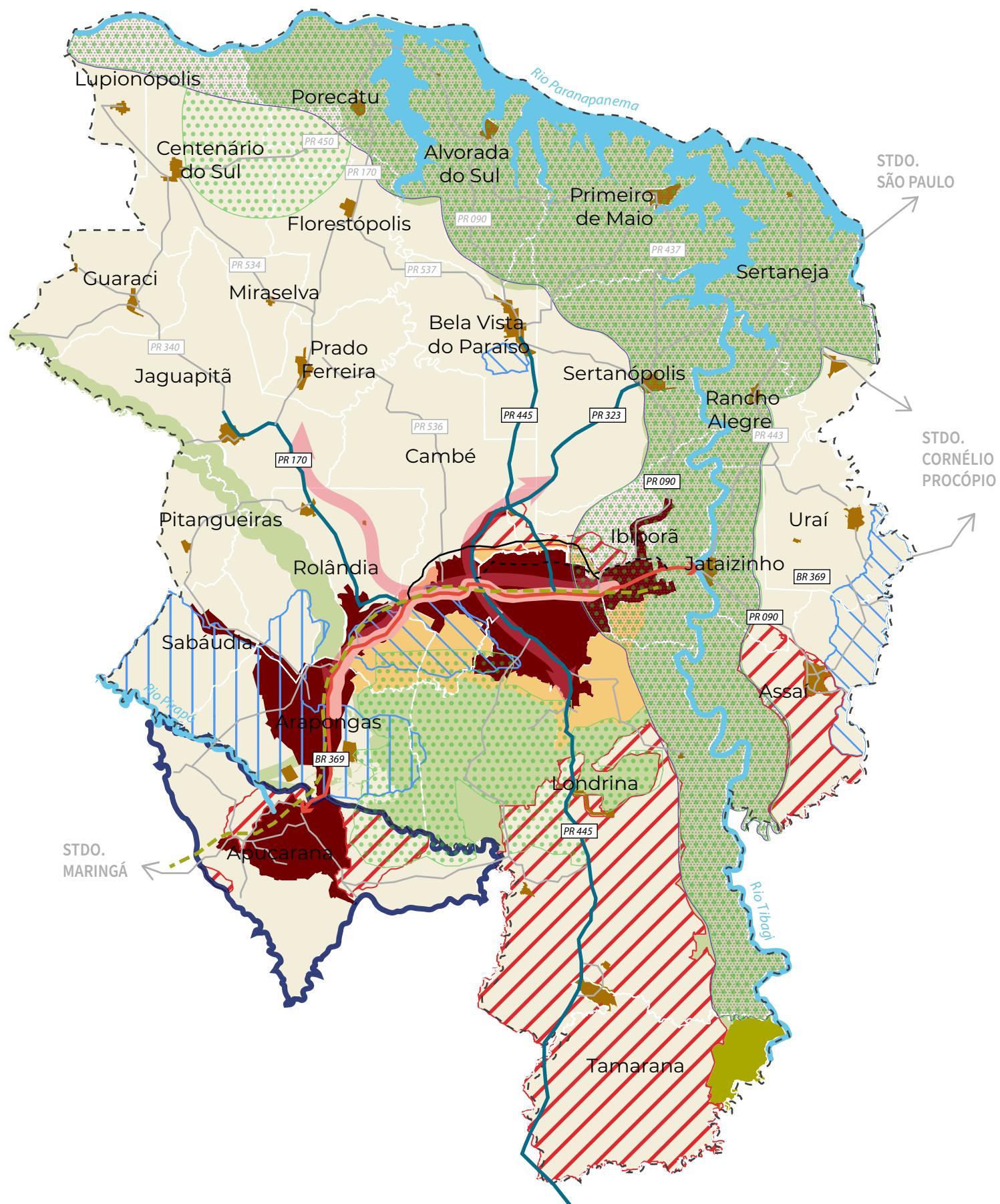




PROPOSTAS E RECOMENDAÇÕES

A presente seção, engloba as propostas elaboradas no PDUI. Com base no diagnóstico levantado, foram elaboradas ações estratégicas que orientam a gestão das Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs), contemplando as necessidades identificadas. Tais ações se orientam a partir de princípios, que são os conceitos norteadores das FPICs. Por sua vez, as diretrizes, se referem a rumos gerais que retomam as questões identificadas no diagnóstico, alinhadas, ainda, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), as diretrizes se ramificam em propostas estratégicas, conceituadas como ações que viabilizam o atingimento das diretrizes.

Em relação à abrangência territorial das diretrizes e propostas, foi considerada a delimitação determinada pela Lei Estadual n.º 83/1998 e suas alterações. Optou-se também por sinalizar outros municípios que tenham sido identificados como pertinentes para a execução das FPICs ao longo do desenvolvimento dos estudos. O objetivo dessa abordagem foi contemplar, em um primeiro momento, os referidos municípios nas ações do PDUI, de modo a favorecer a cultura do planejamento regional e evidenciar diferentes frentes de ação conjunta entre os municípios. A pertinência de determinada proposição para cada município permanecerá em processo de avaliação continuo à luz da evolução dos debates referentes à revisão do recorte territorial da RM e proposição da Governança Metropolitana.



SÍNTSEDE DAS PROPOSTAS

Convenção:

- Limite Municipal
- Principais eixos metropolitanos
- Outras Rodovias
- Contornos
- Traçado alternativo contorno
- Trem pé vermelho
- Rodovia com principal fluxo
- Faixas adicionais/ marginais
- Consolidação da conexão da ocupação
- Áreas estratégicas para conservação
- Área de interesse turístico
- Delimitação da RM atual
- Município a ser inserido na RML
- Mancha Urbana
- Rios

Macrozonas

- Interesse de Recursos Naturais
- Mananciais de Superfície
- Especial de Conservação do Território Indígena
- Rural
- Conservação Ambiental
- Consolidação Urbana
- Consolidação Urbana Prioritária
- Expansão Urbana
- Ocupação Controlada

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

No processo de elaboração das diretrizes e propostas, além da correlação com o diagnóstico já elaborado, é de grande relevância o apontamento das correlações com os ODS.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são ações que a Organização das Nações Unidas (ONU) desenvolveu para proteger o meio ambiente, reduzir a pobreza e melhorar a qualidade de vida das pessoas, , em prol da Agenda Global para 2030.



FPIC DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO

MATRIZ SWOT

FORÇAS

O crescimento econômico que vem ocorrendo na região traz a possibilidade de uma nova estruturação do seu espaço, de forma a descentralizar de Londrina as atividades superiores da economia, fortalecendo os demais municípios e a região como um todo.

OPORTUNIDADES

Interligação do sistema viário regional de forma a possibilitar o acesso às localidades de potencial turístico, e que abra espaço para implementação de atividades econômicas voltadas ao turismo.

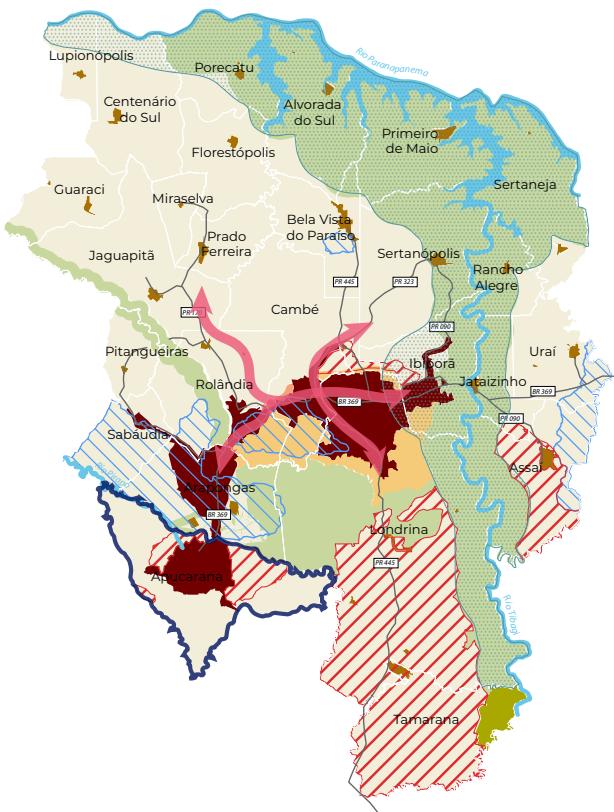
FRAQUEZAS

A criação da RML sem a introdução de critérios técnicos de análise para verificação do potencial metropolitano de cada município, fez com que muitos municípios pertencentes à RML atual tenham sido selecionados sem possuir características metropolitanas, de tal forma que impedem uma melhor integração regional.

AMEAÇAS

A ausência de uma política regional de controle do uso e ocupação do solo que permita um desenvolvimento mais harmônico do ponto de vista espacial, poderá gerar conflitos territoriais insolúveis entre municípios.

MAPA SÍNTESE



- Área de interesse turístico sobre tudo ao longo dos rios Tibagi e Paranapanema.

Inserção do município de Apucarana na RML.

Consolidar a conexão da ocupação ao longo da rodovia Rodovia Federal BR-369 com a porção norte da região metropolitana a partir das rodovias existentes, principalmente a Rodovia Estadual PR-170 e Rodovia Estadual PR-323.

Convenção:

- Limite Municipal
- Rodovias

→ Consolidação da conexão da ocupação

■ Área de Interesse turístico

■ Município a ser inserido na RML

Macrozonas

- Interesse de Recursos Naturais
- Mananciais de Superfície
- Especial de Conservação do Território Indígena
- Rural
- Conservação Ambiental
- Consolidação Urbana
- Consolidação Urbana Prioritária
- Expansão Urbana
- Ocupação Controlada

DIRETRIZES E PROPOSTAS

Fomento da gestão compartilhada do território metropolitano por meio do fortalecimento da governança interfederativa e dos instrumentos de gestão participativa

1. Promover eventos participativos em formatos diversos junto aos técnicos municipais e sociedade civil, criando espaços colaborativos para acompanhamento e avaliação do modelo de Governança Metropolitana, colhendo insumos para seu continuo aprimoramento.



2. Inserção do novo Ente Metropolitano nos processos de anuência prévia para parcelamento do solo urbano na região metropolitana

Regulamentar e publicitar o processo para anuência de parcelamento do solo para fins urbanos na região metropolitana, explicitando os critérios a serem adotados pelo novo Ente Metropolitano, tais como infraestrutura mínima e observância a condicionantes antrópicas e ambientais para ocupação do solo, conforme determinado em Macrozoneamento Metropolitano.



3. Implantação de instrumentos de regulação do uso do solo garantindo o controle e a conservação das áreas de interesse ambiental.

Elaborar e implantar junto aos municípios o programa de fiscalização de parcelamentos irregulares em áreas de fragilidade ambiental e áreas de controle de ocupação (definidas no Macrozoneamento Metropolitano).



4. Construção de uma base integrada de dados para a Região Metropolitana, facilitando o acesso às informações já existentes e fortalecendo os espaços de tomada de decisão.

Publicizar e divulgar os dados e informações produzidas no âmbito do Sistema Metropolitano de Informações em plataforma de amplo acesso.



5. Compatibilização dos instrumentos de planejamento municipal com as diretrizes metropolitanas visando maior efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Acompanhar e orientar os municípios na revisão de seus Planos Diretores, de forma a compatibilizar a política de desenvolvimento urbano municipal com as diretrizes metropolitanas, conforme preconizado pelo Estatuto da Metrópole.

Elaborar e/ou contratar o Plano Metropolitano de Habitação, estabelecendo macro diretrizes orientativas às políticas municipais de habitação, as vistas da implementação da política pública de regularização fundiária urbana.



6. Integração das áreas de turismo e lazer ao longo dos rios Tibagi, Paranapanema e seus afluentes garantindo suporte a serviços e infraestruturas para melhor aproveitamento da área.

Integrar as diversas ações em andamento sobre turismo regional de maneira a fortalecer a região como área de interesse turístico sobre tudo ao longo dos rios Tibagi e Paranapanema.

Identificar áreas de interesse turístico, metropolitano, ainda não destinadas a esse fim, e implantar ações de controle da ocupação nessas áreas, como forma de garantir o uso sustentável.

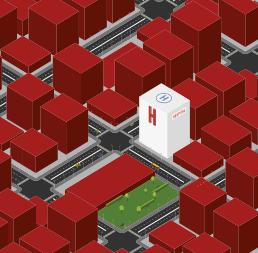


MACROZONEAMENTO METROPOLITANO PROPOSTO

O objetivo do macrozoneamento é identificar áreas de interesse comum metropolitano, ou seja, que representem a importância de articulação entre os municípios que participam da aglomeração.

MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA PRIORITÁRIA

Orientar as áreas prioritárias para o desenvolvimento urbano, garantindo a otimização da infraestrutura existente e a economicidade da mancha urbana



MACROZONA DE EXPANSÃO URBANA

- Orientar áreas de interesse para a expansão da ocupação urbana
- Fomentar os presentes processos de conurbação



MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA

- Reconhecer e fomentar as áreas urbanas existentes
- Garantir o aproveitamento da infraestrutura urbana existente



MACROZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA

Manutenção das condições de infraestrutura de contornos viários e prevenção de tráfego urbano em rodovias



MACROZONA RURAL

Estímulo e manutenção das atividades agropecuárias, produtivas, turísticas e culturais



MACROZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

- Manutenção da continuidade dos remanescentes florestais
- Fomento ao turismo ecológico
- Controle de periurbanização



MACROZONA ESPECIAL DE CONSERVAÇÃO DO TERRITÓRIO INDÍGENA

Reconhecimento e manutenção da posse e propriedade dos povos indígenas ocupantes



MACROZONA DE MANANCIAIS DE SUPERFÍCIE

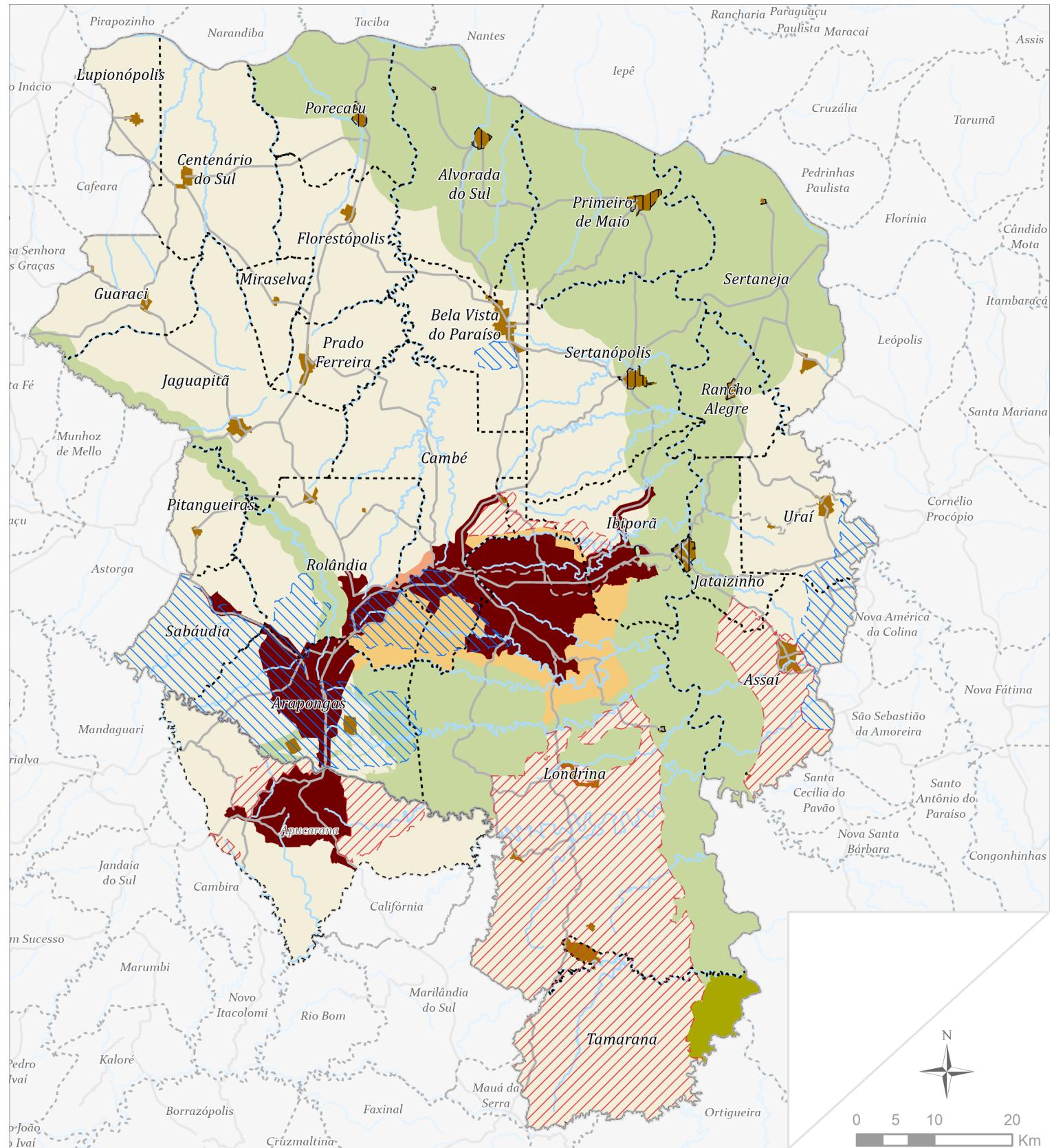
- Conservação dos mananciais de superfície
- Melhoria das condições sanitárias em áreas urbanas consolidadas



MACROZONA ESTRATÉGICA DE INTERESSE DE RECURSOS NATURAIS

Conservação das áreas de contribuição dos mananciais de superfície





FPIC DE MOBILIDADE METROPOLITANA

MATRIZ SWOT

FORÇAS

Existência de linhas de transporte metropolitano conectando equipamentos regionais.

Proximidade entre os municípios de Cambé, Londrina e Ibirapuã possibilita uso de modais ativos e rotas alternativas.

OPORTUNIDADES

Ampliação do Aeroporto.

Possibilidade de implantação da Ferrovia Norte Sul passando pela RML, permitindo a migração do uso atual do ramal existente de carga para passageiros – Trem Pé Vermelho

FRAQUEZAS

Concentração de atividades comerciais e industriais (Londrina) e polos de carga (Cambé) no eixo da Rodovia Federal BR-369 gerando intenso fluxo e consequente degradação urbana

Inexistência de planos de mobilidade na grande maioria dos municípios da RML.

AMEAÇAS

Projeção de tráfego nas praças de pedágio com crescimento intenso e contínuo até 2051.

Dependência em relação ao sistema viário para o escoamento da produção e transporte de cargas.

Movimentos pendulares se intensificando em municípios fora do recorte previsto.

MAPA SÍNTESE



Implantar diretrizes viárias que conectem a BR-369 ao tecido urbano. Em conjunto, projetar e executar obras previstas e/ou necessárias como, por exemplo, viadutos, trincheiras e desvios de rotas, priorizando a segurança da caminhabilidade.

Fortalecer a rodovia BR-369 como eixo de integração metropolitana articulando uso e ocupação do solo com o sistema viário regional.

Implantar o Transporte de massa de alta velocidade para consolidar a integração da metrópole norte Maringá—Londrina.

Convenção:

- Limite Municipal
- Ourtras Rodovias
- Principais eixos metropolitanos
- Contornos
- - - Traçado alternativo contorno
- - - Trem pé vermelho
- Rodovia com principal fluxo
- Faixas adicionais/ marginais
- Rios
- - - Delimitação da RM atual
- Mancha Urbana

DIRETRIZES E PROPOSTAS

Ampliar as conexões com demais regiões do estado e da região sul possibilitando maior desenvolvimento regional a partir da facilitação do escoamento da produção da RML.

Atuação na revisão e supervisão do contrato de concessão, junto ao município de Londrina, em prol da ampliação do Aeroporto de Londrina para distribuição de cargas.

Articular a implantação de Transporte Rápido de Alta Capacidade, sobre o eixo da EF-369, fomentando a conexão entre a RML e a Região Metropolitana de Maringá.

Elaborar estudo de viabilidade, junto ao DER, em vistas da requalificação das principais conexões atuais com as rotas de conexão mesorregional pelas Rodovias Estaduais PR-170, PR-323, PR-445 e Rodovia Federal BR-369.



Intensificar a integração metropolitana sustentável priorizando os modais ativos para deslocamentos de pequenas distâncias e ampliando o uso do transporte coletivo.

Articular a cooperação entre o DER, Estado do Paraná e os Municípios com o intuito de conceder ao ente interfederativo a administração do transporte público coletivo metropolitano.

A partir da elaboração de um plano de transporte coletivo metropolitano, ampliar as alternativas de viagens nas áreas conurbadas, garantindo integração com a rede de calçadas contínuas e infraestruturas ciclovárias.

Garantir a implantação do Transporte Rápido de Alta Capacidade, sobre o eixo da EF-369, de forma a contemplar sua passagem por terminais intermodais (rodoviários e ferroviários), em centralidades a serem estudadas com os municípios impactados.

Estruturar e implantar padrões de execução de infraestrutura de caminhabilidade (calçadas e passarelas) entre os municípios conurbados, visando a consolidação da rede de calçadas contínuas e apontando aos municípios obras viárias prioritárias.



Melhorar a circulação viária metropolitana de forma a torná-la mais segura e menos impactante para os centros urbanos ao longo da Rodovia Federal BR-369.

3.

Articular a execução dos contornos rodoviários previstos ao longo da Rodovia Federal BR-369, com o intuito de estruturar rotas alternativas de conexão entre os municípios do núcleo da RML e entre Assaí e Londrina.

Implantar diretrizes viárias que conectem a BR-369 ao tecido urbano. Em conjunto, projetar e executar obras previstas e/ou necessárias como, por exemplo, viadutos, trincheiras e desvios de rotas, priorizando a segurança da caminhabilidade.



4.

Reduzir as distâncias nos deslocamentos intrametropolitanos.

Determinar a hierarquia viária metropolitana, de forma a estabelecer vias prioritárias para qualificação, tendo como critérios principais: (i) a compreensão do sistema viário enquanto indutor do crescimento urbano; (ii) a necessidade de preservação dos recursos naturais do núcleo da RM.

Compatibilizar a mobilidade urbana com o uso do solo de forma a estimular o adensamento, mistura de usos e ocupação de vazios urbanos, minimizando impactos ao meio ambiente e custos de deslocamento.



5.

Estruturar o modelo de gestão da mobilidade metropolitana.

Elaborar estudo de viabilidade técnica, econômica para integração tarifaria do transporte público coletivo.

Elaborar um Plano de Concessão do Transporte Público Coletivo Metropolitano.



FPIC DE MEIO AMBIENTE

MATRIZ SWOT

FORÇAS

Existência de Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos em utilização (ou com potencial) para fins de abastecimento público de água.
Presença de AEs ao longo dos Rios Paranapanema e Tibagi
Participação efetiva de Londrina nos processos de Licenciamento Ambiental.
Atendimento aos danos provocados pelos eventos críticos por parte da Defesa Civil dos Municípios e da Defesa Civil Estadual.

OPORTUNIDADES

Descentralização dos Processos de Licenciamento Ambiental propiciando maior agilidade administrativa.
Formação de novas Unidades de Conservação, Áreas Verdes e Parques Urbanos/Lineares.
Maior participação da RML no rateio do ICMS Ecológico
Constituição de Sistema Metropolitano para a Gestão Integrada das Áreas de Riscos.
Constituição de SIM para a Gestão Integrada dos Mananciais
Implantação do PSA.

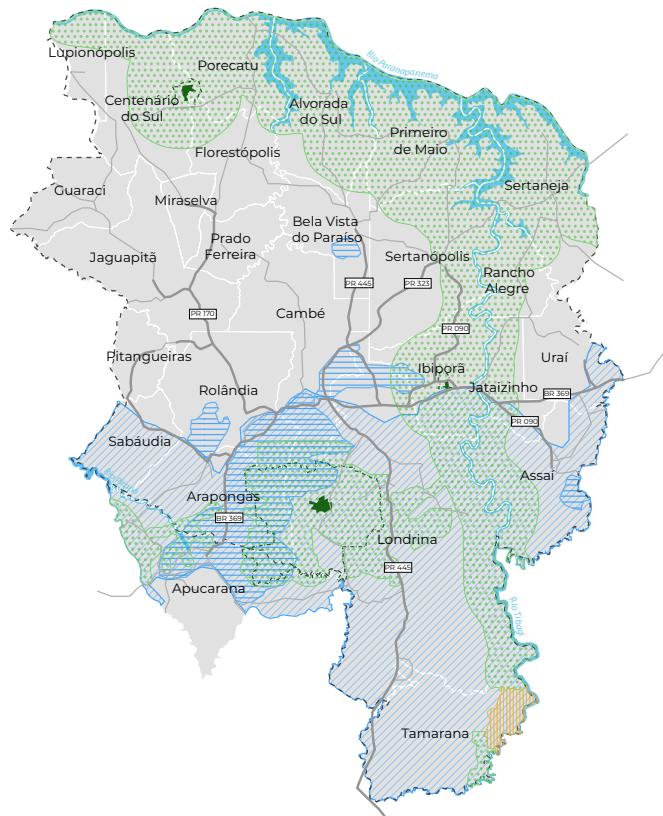
FRAQUEZAS

Inexistência de informações básicas, de mecanismos legais e de ações preventivas municipais em relação às áreas de riscos.
Urbanização em áreas de contribuições hídricas dos mananciais superficiais.
Pouca participação municipal nos processos de Licenciamento Ambiental.
Inexistência de Mecanismos Legais e de Estrutura Institucional para a Proteção dos Mananciais.
Dificuldade financeira, técnica e operacional de municípios pequenos para realizar o manejo adequado de resíduos sólidos.

AMEAÇAS

Desarticulação das diretrizes regionais, em especial as de organização territorial da RML para com as diretrizes ambientais.
Carência de recursos e estruturas municipais e metropolitana e de pessoal qualificado para o exercício das atividades inerentes à Gestão Ambiental.
Poucas áreas ambientalmente adequadas para disposição final de resíduos sólidos.

MAPA SÍNTSE



Elaborar Projeto de Lei Estadual para a Criação do Sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais da RML.

Estabelecer junto aos órgãos competentes critérios para consulta e participação do Ente Metropolitano nos processos de licenciamento ambiental em áreas de interesse ambiental.

Convenção

- Principais eixos metropolitanos
- Outras rodovias
- Rios
- Delimitação da RM atual

Unidades de conservação

- Unidades de conservação
- Áreas de amortecimento
- Reserva indígena
- Áreas estratégicas para conservação

Mananciais de abastecimento

- Grandes
- Pequenos e médios

DIRETRIZES E PROPOSTAS

1. Fomento à criação de Unidades de Conservação, AECRs (Corredores da Biodiversidade) e Parques Urbanos e Lineares.

Elaborar Projeto de identificação e cadastro de áreas com remanescentes florestais com importância regional que sejam passíveis de uso para a implantação imediata ou futura de UCs públicas e privadas, de Parques Urbanos e Lineares e AEs (corredores da biodiversidade), prioritariamente em bacias hidrográficas utilizadas para o abastecimento público de água potável.

Elaborar Projeto de implantação imediata de UCs, AEs e Parques Urbanos e Lineares em áreas disponíveis, visando maior participação da RML no rateio do ICMS Ecológico (Serviços Ecossistêmicos).

Elaborar e Implantar Programa de Qualificação contínua de técnicos e agentes municipais e do Ente Metropolitano para o exercício das atividades inerentes à Gestão Ambiental, cada qual no âmbito de suas competências institucionais.

Elaborar e Implantar Projeto de Integração Institucional para a Gestão Ambiental articulada com as demais Diretrizes Regionais.



2. Melhoria da Eficiência da Gestão Ambiental Metropolitana

Elaborar e Implantar Projeto de Estruturação dos municípios da RML e do seu Ente Metropolitano, com vistas à participação efetiva na gestão ambiental metropolitana – Licenciamento Ambiental, Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento.

Elaborar Programa de Qualificação Contínua de técnicos e agentes municipais e do Ente Metropolitano para o exercício das atividades inerentes à Gestão Ambiental, cada qual no âmbito de suas competências institucionais.

Elaborar e Implantar Projeto de Integração Institucional para a Gestão Ambiental articulada com as demais Diretrizes Regionais.



3. Constituição do Sistema Metropolitano de Gestão Integrada das Áreas de Riscos

Elaborar e implantar Programa de Geração de Informações Básicas e Cartográficas visando à criação de Banco de Dados Cadastrais das áreas de risco da Região Metropolitana.



4. Constituição do Sistema Metropolitano para a Gestão Integrada de Proteção e Manutenção das Áreas de Mananciais

Elaborar Projeto de Lei Estadual para a Criação do Sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais da RML.

Elaborar Decreto Estadual que estabeleça as Bacias Hidrográficas que deverão servir como áreas de mananciais atuais e futuros.

Elaborar e Implantar Projeto de Estruturação dos Municípios da RML e do seu Ente Metropolitano com vistas à participação efetiva na gestão de proteção e conservação das áreas de mananciais.

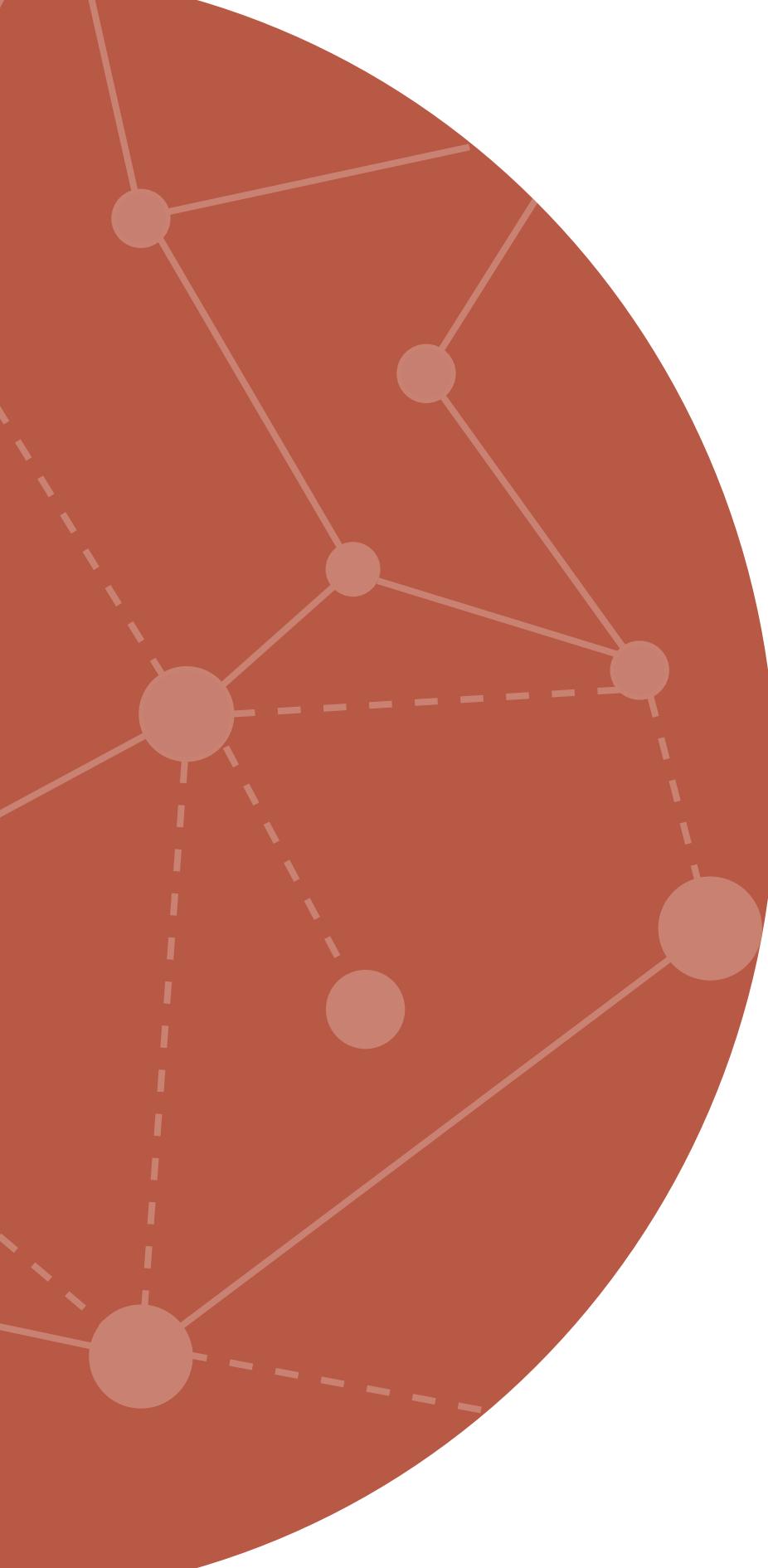


5. Fomento à gestão eficiente e integrada dos resíduos sólidos.

Promover a gestão consorciada/compartilhada de resíduos sólidos entre os municípios da RML, fortalecendo a atuação dos órgãos metropolitanos e o apoio aos municípios com menor capacidade técnica, financeira e operacional.

Participar e acompanhar a elaboração de Planos Municipais e Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Elaborar o Plano Metropolitano de Gestão dos Resíduos Sólidos





RECORTE METROPOLITANO

O presente capítulo se refere a revisão do recorte territorial da Região Metropolitana de Londrina. Seu conteúdo parte de critérios técnicos, capazes de diagnosticar a integração definida entre os municípios metropolitanos, em relação à gestão das Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs).

Também são tomadas como base as diretrizes e propostas do PDUI, que norteiam a visão de futuro para a Região e consequentemente, influenciam a relação intermunicipal. Além da delimitação resultante da compilação desses indicadores, considerou-se os possíveis cenários do recorte territorial, de forma a subsidiar a discussão política que determinará a institucionalização dos limites da Região Metropolitana de Londrina.

REVISÃO DA DELIMITAÇÃO TERRITORIAL METROPOLITANA

As Regiões Metropolitanas são caracterizadas pelo agrupamento político e geográfico de municípios limítrofes, ou seja, cidades no entorno de uma metrópole ou município polo, conforme critérios do IBGE. Esse agrupamento é constituído por lei e representa uma unidade territorial estadual.

A formação das RMs decorre de relações significativas de interligação, partindo principalmente do município polo. Além disso, a delimitação e caracterização de uma RM estão atreladas às FPICs, que refletem as realidades e necessidades regionais e demandam políticas públicas de integração.

DIAGNÓSTICO DA INTEGRAÇÃO MUNICIPAL

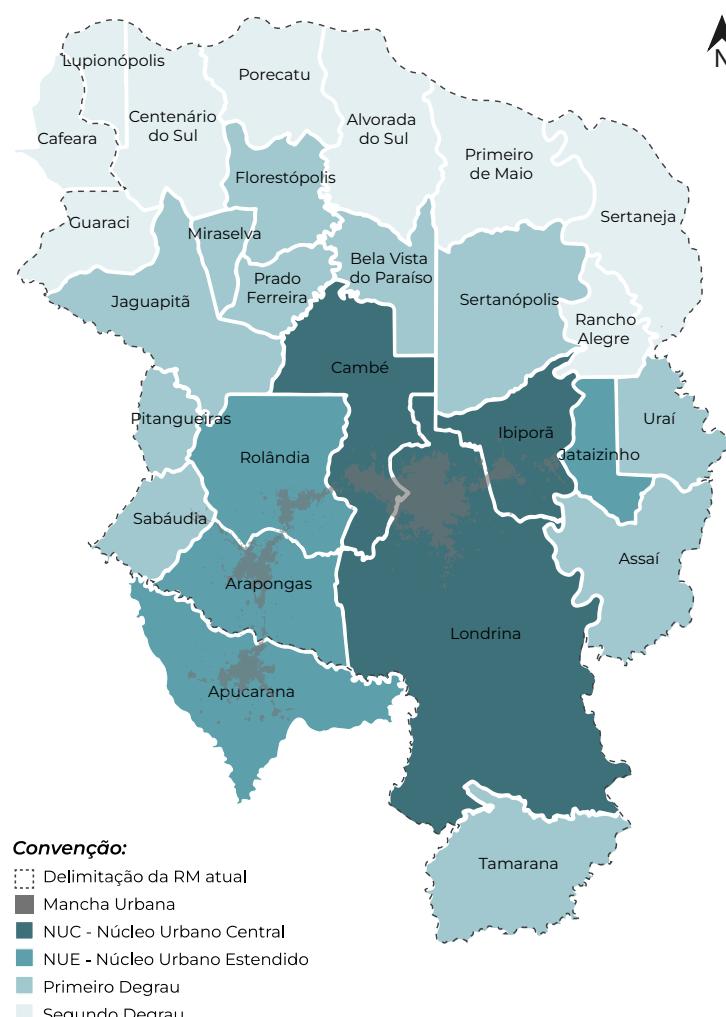
Conforme apresentado anteriormente, a Região Metropolitana de Londrina é delimitada pela Lei Estadual Complementar n.º 81/1998 e alterações. Sua configuração atual conta com 25 municípios, se estendendo até a divisão estadual com São Paulo. A revisão de seu recorte analisa inicialmente a integração entre seus municípios a partir da gestão das FPICs, para isso foram compilados critérios técnicos de análise, capazes de diagnosticar o fenômeno metropolitano e consequentemente essa integração.

64

DEGRAUS METROPOLITANOS

Considerando, por exemplo, as movimentações pendulares, as continuidades entre as manchas urbanas, assim como demais dados socioeconômicos oficiais, foram determinadas as sub-regionalizações internas à RML, de forma a materializar a compreensão territorial. A esses sub-espacos foi dado o nome de degraus metropolitanos, elencados de forma gradativa, conforme seus níveis de integração entre si e, especialmente, com o polo, Londrina.

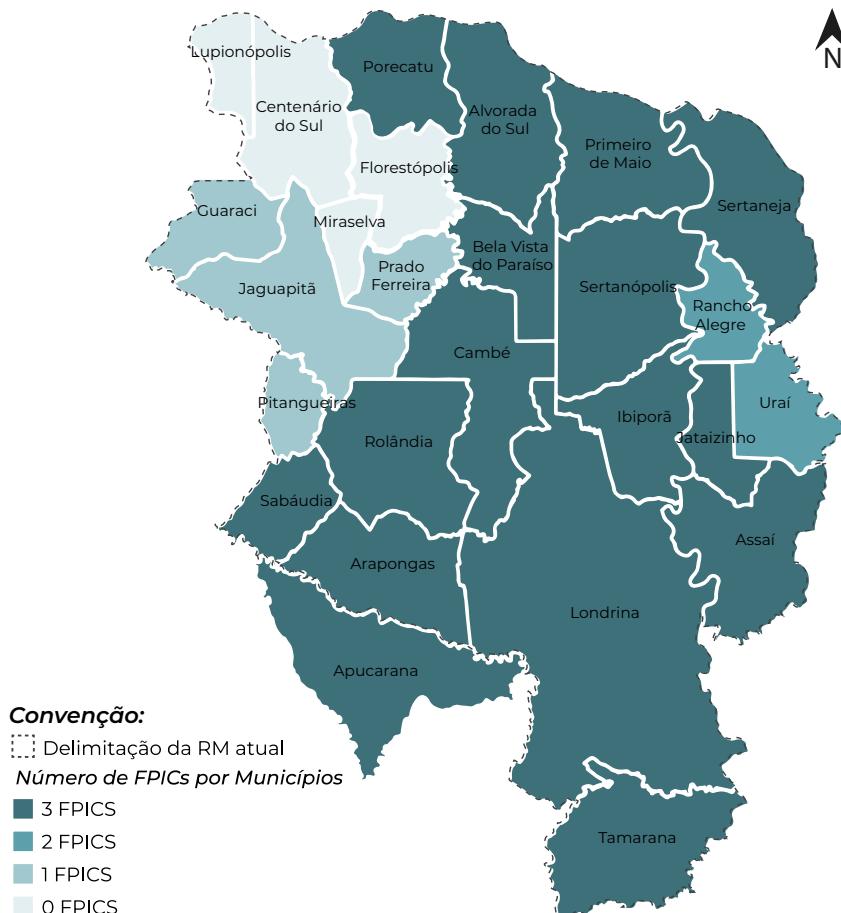
DEGRAUS METROPOLITANOS



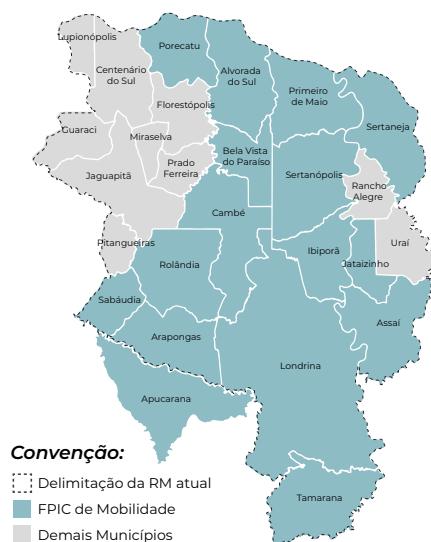
REBATIMENTO DAS FPICS NOS MUNICÍPIOS

Os diagnósticos das FPICs prioritárias, levaram à identificação de forças, oportunidades, fraquezas e ameaças, que são as considerações basilares para o planejamento metropolitano e para a gestão. Assim, para cada uma das funções, foram elaboradas diretrizes, que conformam orientações gerais do planejamento para a gestão metropolitana.

As diretrizes, por sua vez, são viabilizadas por meio de suas propostas estratégicas, que correspondem ao arranjo geral de ações a serem executadas para que a Região possa atingir seus potenciais, mitigando suas fragilidades e contornando as ameaças. As diretrizes apresentam um rebatimento territorial a partir da determinação de quais municípios da RML são considerados para sua execução, em cada uma das FPICs.



A seleção dos municípios integrantes da RML, assim como as possibilidades de recorte pautam-se nas relevâncias de diretrizes de cada uma das FPICs priorizadas. Tal pressuposto resulta no número de municípios de cada recorte e principalmente a abrangência da FPIC de Meio Ambiente acarreta a verificação de maior quantidade de municípios dentro dos recortes.

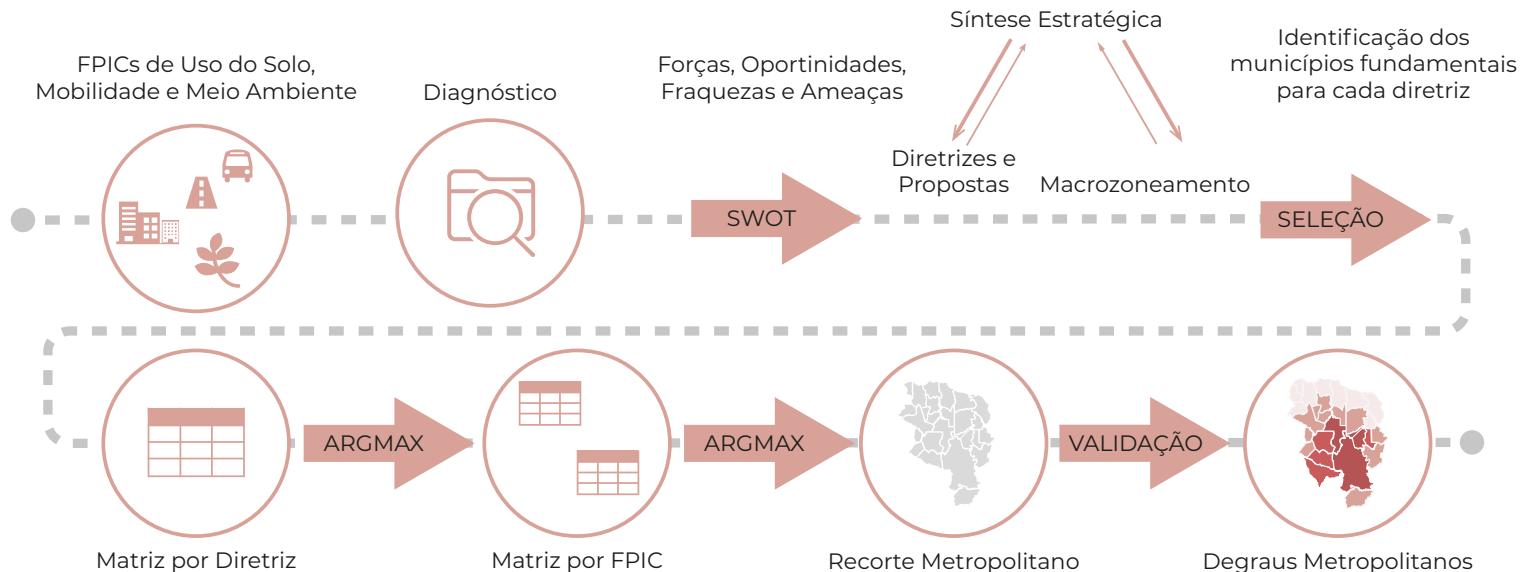


USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

MOBILIDADE METROPOLITANA

MEIO AMBIENTE

POSSÍVEIS CENÁRIOS TERRITORIAIS



É recomendável que os debates sobre os cenários do recorte, tomem as sub-regionalizações identificadas no diagnóstico como referenciais para possíveis delimitações do recorte metropolitano.

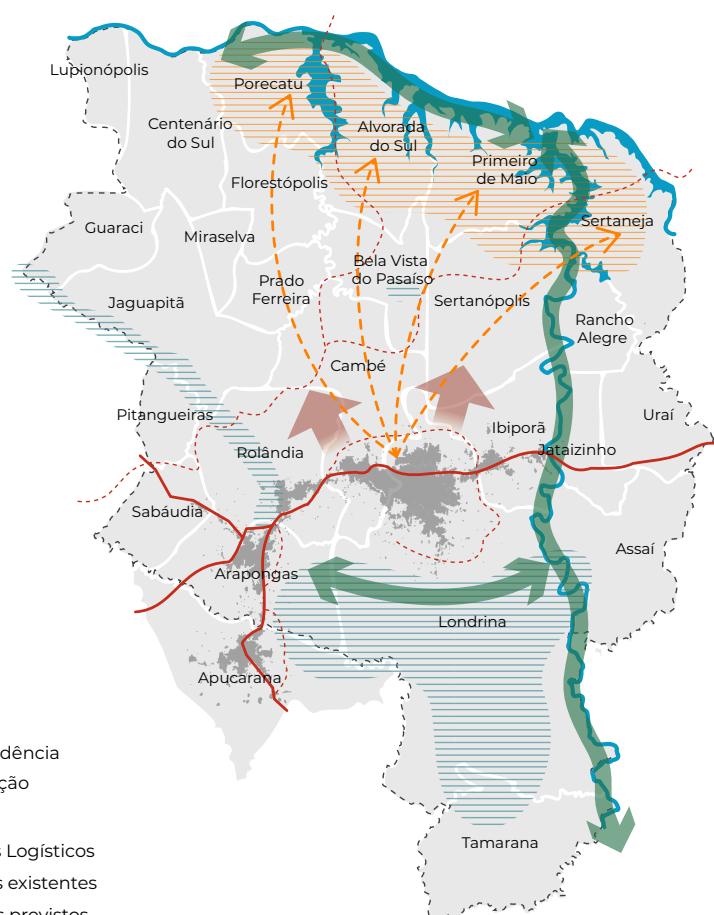
Assim sendo, o processo decisório pode levar em conta os pontos positivos e negativos, desafios, oportunidades e visões estratégicas relacionados a cada cenário, com seus distintos níveis de integração, alcance da efetivação das FPICs, montante e otimização de recursos necessários para gestão, além de condições para cooperação intermunicipal e formação de consensos.

Convenção:

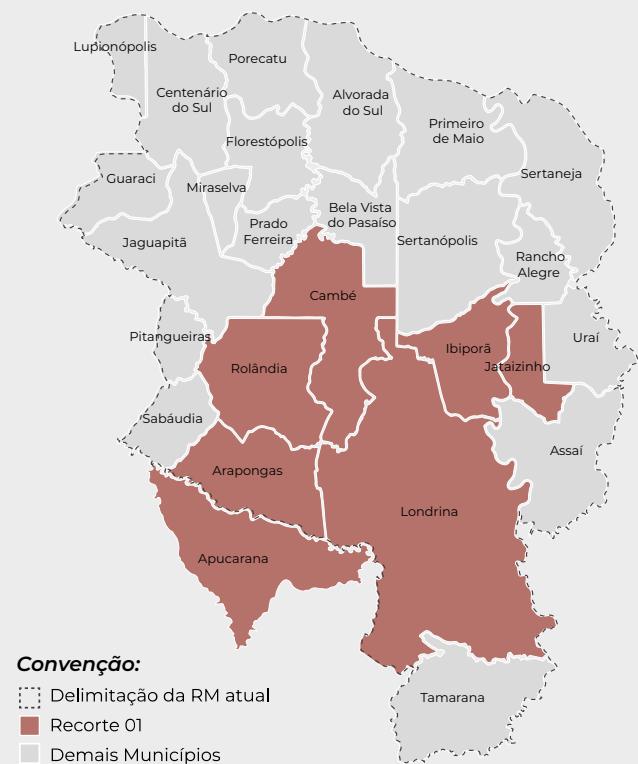
- Delimitação da RM atual
- Promoção de Integração Urbana
- ▬ Conservação de Recursos Hídricos Sensíveis
- Potencial de Destinação de Resíduos Sólidos
- Salvaguarda e Ampliação da Capacidade Aeroportuária
- Fomento de Corredores Ambientais

- Sentido da tendência a Periurbanização
- ▬ Área atingida
- Integração de Eixos Logísticos
- Eixos logísticos existentes
- - - Eixos logísticos previstos

SÍNTSESE DOS RECORTES



OPÇÕES DE RECORTES



RESULTADO DO CENÁRIO 01

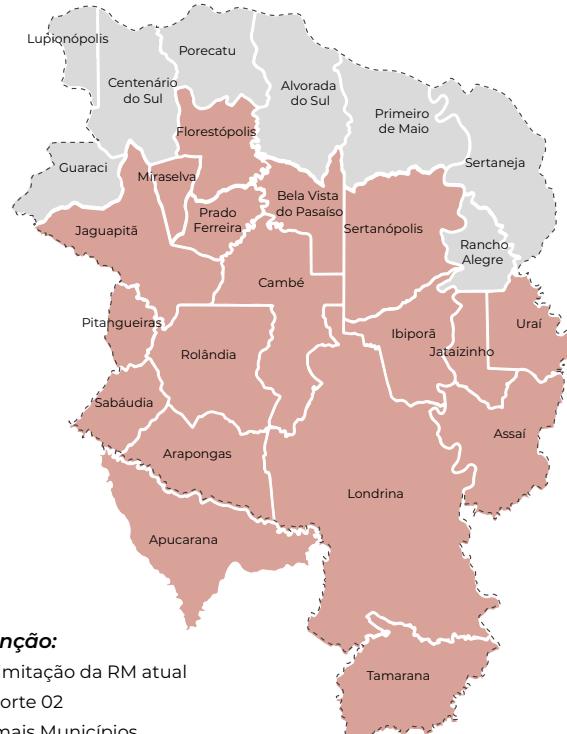
Na opção 1, a Região Metropolitana de Londrina seria formada pelos municípios que, segundo diagnóstico, participam do Núcleo Urbano Central e do Núcleo Urbano Estendido dados pelos Degraus Metropolitanos.

O principal ponto positivo dessa configuração está em dar oportunidade ao foco em políticas de transporte metropolitano e de integração do tecido urbano, com maior eficácia dos recursos utilizados, o que seria oportuno no período de instalação do Ente Metropolitano. A principal deficiência, no entanto, seria a desconsideração de áreas mais distantes que apresentam grande relevância ambiental assim como, da possibilidade de instalação de infraestruturas inter-regionais de interesse metropolitano.

RESULTADO DO CENÁRIO 02

Do ponto de vista técnico, a segunda opção que pode ser considerada no processo político-decisório é formada pelos municípios identificados como núcleo urbano (central e estendido) e pelo primeiro degrau.

Com essa delimitação, o Ente Metropolitano teria condições de promover políticas de controle de ocupação do solo em áreas do primeiro degrau, que poderiam afetar remanescentes florestais importantes, ou mesmo porções de interesse para preservação de recursos hídricos. Em contrapartida, o maior número de municípios demandaria, de imediato, maior competência técnica e recursos.



RESULTADO DO CENÁRIO 03



Esse recorte, por ser amplo, com muitos mais municípios de interesse, passa a ter uma gestão mais complexa. Os sistemas de repartição do custeio do ente, de capacitação técnica, de processos para anuência de empreendimentos e de demais atividades passam a se referir a um referencial territorial maior, exigindo maior celeridade processual, capacitação técnica, recursos e articulação com governos locais. Essa configuração, no entanto, além de proporcionar o ordenamento territorial comum nos municípios com maior integração e prover condições para maior coordenação do transporte metropolitano, ainda apresenta um amplo quadro territorial referencial para viabilização de programas de desenvolvimento socioeconômico de municípios mais pobres, preservação de áreas de interesse ambiental e conservação de áreas de interesse de recursos hídricos.

DETALHAMENTO DOS RESULTADOS

CENÁRIO 01.

7 1.089.519*

Municípios Habitantes

*Estimativa de habitantes para 2021 segundo o IBGE

Apucarana, Arapongas, Cambé, Ibirapuã,
Jataizinho, Londrina e Rolândia

CENÁRIO 02.

18 1.202.742*

Municípios Habitantes

Apucarana, Arapongas, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Florestópolis, Ibirapuã,
Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Miraselva, Pitangueiras, Prado Ferreira, Rolândia, Sabáudia,
Sertanópolis, Tamarana e Uraí.

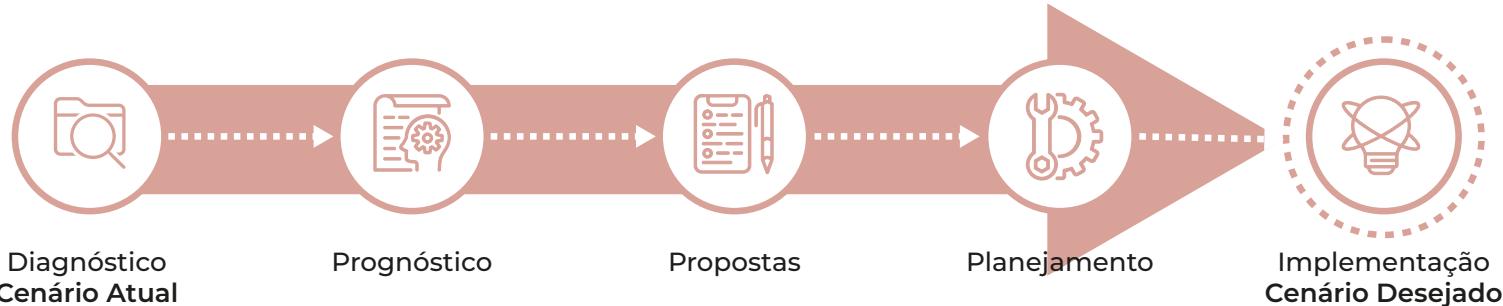
CENÁRIO 03.

26 1.268.204*

Municípios Habitantes

Alvorada do Sul, Apucarana, Arapongas, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Florestópolis,
Guaraci, Ibirapuã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado
Ferreira, Primeiro de Maio, Rancho Alegre, Rolândia, Sabáudia, Sertaneja, Sertanópolis,
Tamarana e Uraí.

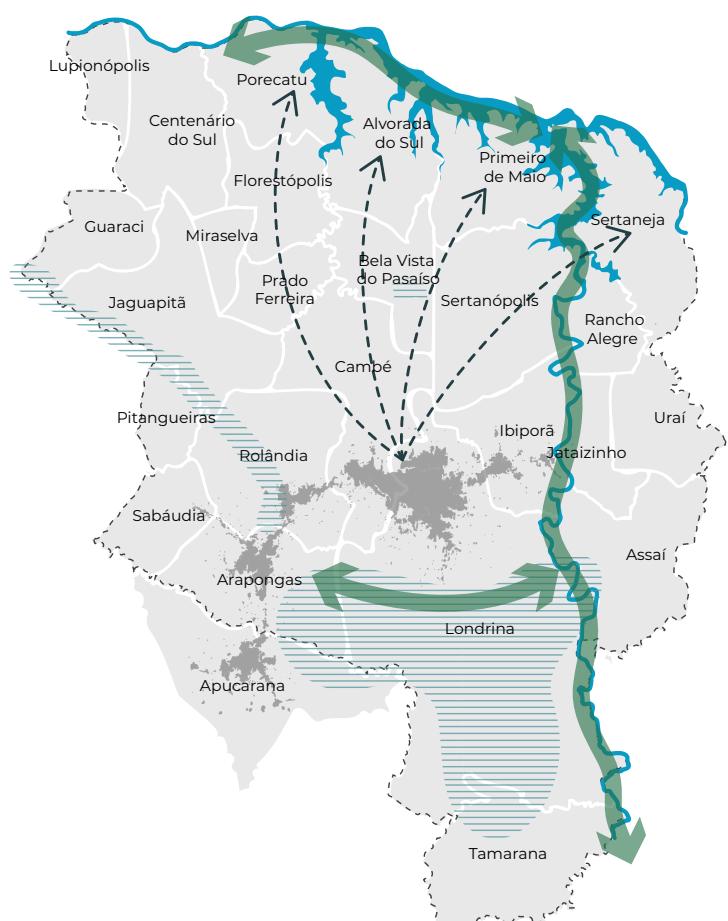
VISÃO DO FUTURO DA REGIÃO METROPOLITANA



É relevante destacar que a metodologia de elaboração dos cenários do recorte territorial não é restrita ao uso de indicadores urbanos. Isso se deve ao diagnóstico de que o planejamento metropolitano não deve se limitar ao fenômeno urbano, tendo em vista sua premissa de integração e o papel significativo da porção rural — de grande evidência na Região Metropolitana de Londrina — na conformação das dinâmicas regionais.

Sendo assim, ressalta-se que os cenários do recorte territorial se baseiam também no prognóstico da Região e no objetivo de mitigar as tendências negativas, assim como ampliar as positivas. No contexto da RML, essa consideração se materializa em especial a partir da ótica ambiental e na relevância dos recursos naturais para seu desenvolvimento econômico e sustentável.

Para tanto, o uso das diretrizes e propostas do PDU e os municípios considerados em cada uma delas, na delimitação das opções de recorte, é ratificado, visto que representam justamente a otimização das tendências identificadas, aliando diagnóstico e prognóstico com a visão de futuro da Região.



Convenção:

- Delimitação da RM atual
- Promoção de Integração Urbana
- Conservação de Recursos Hídricos Sensíveis
- Fomento de Corredores Ambientais
- Ordenamento da Tendência de Periurbanização



RECOMENDAÇÕES PARA O MODELO DE GESTÃO METROPOLITANA

A presente seção se resume as recomendações para a conformação da Governança da Região Metropolitana de Londrina. Para tanto, o conteúdo apresentado a seguir, compreende a estruturação mínima do modelo de gestão metropolitana, as atribuições e composições de cada uma das instâncias, os custos operacionais do ente e os cenários de rateio, bem como os processos de gestão a serem instaurados em prol da execução das FPICs prioritárias. É relevante ressaltar que a proposta apresentada toma como base os referenciais utilizados na elaboração do trabalho técnico, assim como as contribuições dos atores metropolitanos, consultados a partir dos eventos participativos do PDUI.

MODELO PRELIMINAR

O Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015 e alterações) define o conceito de **REGIÃO METROPOLITANA** enquanto:

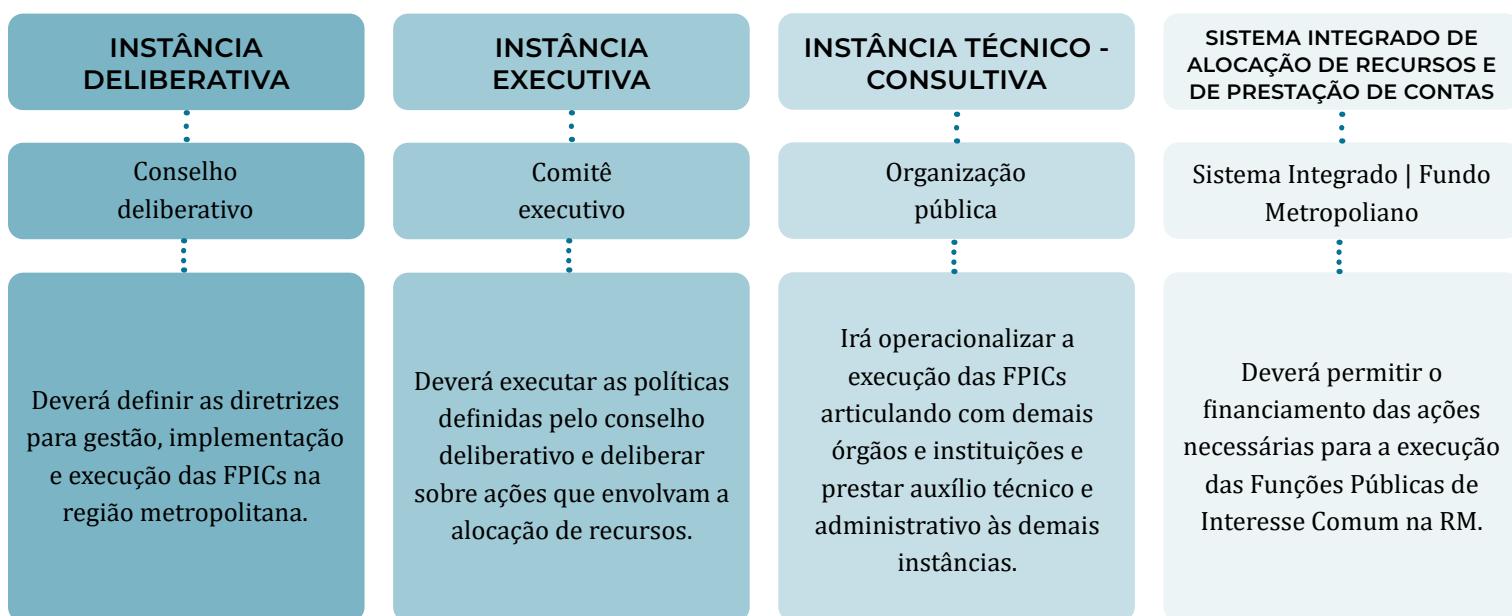
Unidade regional instituída pelos estados, mediante lei complementar, constituída por agrupamento de municípios limítrofes para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum. (BRASIL, 2015, s/p.).

OBJETIVOS DA PROPOSTA

A definição do modelo para a governança não se trata de uma questão meramente técnica. Assim as proposições orientam o debate público a partir de considerações sob a perspectiva da técnica.

É visado os subsídios para a construção coletiva, entre os atores envolvidos de um modelo viável, respondendo à realidade regional e permitindo a devida gestão do território metropolitano.

A proposta para a governança interfederativa da RM está pautada na estrutura mínima definida pelo Estatuto da Metrópole:



INSTÂNCIA DELIBERATIVA

Considera-se que o Conselho Deliberativo deverá constituir a instância máxima decisória da Governança Interfederativa, tendo caráter deliberativo, colegiado e permanente, tendo por atribuições gerais:

1. Implementar as Políticas Públicas Metropolitanas e coordenar as Funções Públicas de Interesse Comum.
2. Identificar demandas, propostas e entraves.
3. Aprovar a elaboração e implantação de planos, projetos e programas metropolitanos.
4. Demandar a elaboração de planos, programas e projetos.
5. Aprovar o PDUI e suas revisões.
6. Promover a articulação dos municípios metropolitanos entre si e com órgãos e instituições estaduais e federais e com organizações privadas para o planejamento, gestão e execução das FPICs.
7. Aprovar e acompanhar os demais estatutos e regimentos internos vinculados às instâncias técnico-consultiva e executiva.
8. Aprovar as contas do Sistema Integrado de Alocação de Recursos e Prestação de Contas.
9. Criar câmaras técnicas para aprofundar o debate sobre temáticas setoriais.
10. Promover audiências e consultas públicas e outros instrumentos para promoção da gestão democrática do território metropolitano.

No que diz respeito às câmaras técnicas, as mesmas deveriam ter como principal objetivo subsidiar tecnicamente as demais instâncias, emitindo pareceres e proposições sobre temas específicos relativos à gestão metropolitana.

COMPOSIÇÃO

Representantes da Sociedade Civil.

Representantes do Poder Público
dos municípios da RM.

Representantes do Poder Público do Estado
do Paraná.

INSTÂNCIA EXECUTIVA

A instância executiva deverá ter um caráter estratégico, ocupando-se de deliberar questões de interesse metropolitano e, sobretudo, relacionadas à movimentação de recursos, tendo por atribuições gerais:

1. Executar as funções públicas de interesse comum, conforme as diretrizes do Conselho Deliberativo.
2. Identificar demandas, propostas e entraves.
3. Estabelecer e indicar as movimentações do Sistema Integrado de Alocação de Recursos e Prestação de Contas.
4. Definir e aprovar os instrumentos, as ações e os recursos a serem empregados na gestão e execução das Funções Públicas de Interesse Comum e das deliberações do Conselho.
5. Realizar ou contratar a realização de estudos determinados pelo Conselho Deliberativo ou de outros que se mostrarem necessários.
6. Estabelecer critérios para a fixação dos valores a serem aportados por cada um dos entes participantes para efetivação das ações e projetos relativos às políticas públicas vinculadas às Funções Públicas de Interesse Comum – FPICs na execução das ações conforme as deliberações do Conselho Deliberativo.

- 7. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução orçamentária de Planos, Projetos e Programas Metropolitanos.
- 8. Submeter ao Conselho Deliberativo as modificações do seu Regimento Interno.
- 9. Consultar as Câmaras Técnicas e a Instância Técnico-Consultiva.
- 10. Promover audiências e consultas públicas e outros instrumentos para promoção da gestão democrática do território metropolitano.

COMPOSIÇÃO

Representantes do Poder Executivo Estadual.

Representantes do Poder Executivo Municipal.

INSTÂNCIA TÉCNICO - CONSULTIVA

Caberá a essa Instância apoiar técnica e administrativamente as demais instâncias do Ente Metropolitano, articulando-se com demais órgãos, instituições estaduais, federais e municipais e organizações privadas. Além de propor e auxiliar tecnicamente a regulamentação de processos para implementação das diretrizes estratégicas e objetivos do PDUI.

- 1. Operacionalizar a execução das FPICs, conforme as deliberações do Conselho Deliberativo e Comitê Executivo., Apoiar e atuar subsidiariamente junto a Consórcios Intermunicipais.
- 2. Promover, elaborar ou contratar, estudos, planos, programas e projetos e auxiliar tecnicamente os municípios na elaboração de projetos de interesse metropolitano.
- 3. Articular-se com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras para a consecução do processo de planejamento, gestão execução das ações, planos e projetos das políticas públicas das Funções Públicas de Interesse Comum - FPICs e na captação de recursos.
- 4. Atuar no Processo de Planejamento Metropolitano Integrado na anuência de parcelamentos urbanos (Conforme Lei Federal nº 6.766/1979 e alterações).
- 5. Realizar o secretariado executivo das demais instâncias do Ente Metropolitano.
- 6. Promover, gerir e atualizar o Sistema de Acompanhamento Metropolitano, incluso o Sistema de Informações Metropolitanas.
- 7. Acompanhar o licenciamento ambiental e a outorga do uso dos recursos hídricos em áreas de interesse metropolitano atuando subsidiariamente no processo de Gestão Ambiental e atestar a validade de solicitações de Pagamentos por Serviços Ambientais.
- 8. Implementar, acompanhar, monitorar e revisar o PDUI, divulgar ações e realizações do ente metropolitano. Realização a gestão do Sistema de Alocação de Recursos.
- 9. Propor, gerir e consultar as Câmaras Técnicas.

10. Emitir pareceres técnicos, conforme a demanda das demais instâncias.
11. Apoiar e atuar junto a Consórcios Intermunicipais que tratem de temas relacionados às FPICs.

COMPOSIÇÃO

Diretoria Administrativa.

Diretoria Técnica.

Assessoria Jurídica e demais envolvidos.

A proposta de composição do corpo técnico prevê 15 profissionais formados e 2 estagiários, com cargos e alocações, nas subdivisões supracitadas, traçados conforme as atribuições e necessidades da Instância Técnico-Consultiva.

PERFIL LEGAL E ADMINISTRATIVO

Para a composição da governança metropolitana, o Estatuto da Metrópole determina a criação de “organização pública com funções técnico-consultivas” (BRASIL, 2015, s/p).

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA

Refere-se aos órgãos e instituições componentes da administração pública.

O Decreto-Lei Federal n.º 200/1967, determina que a **administração pública indireta** é composta pelas seguintes entidades dotadas de personalidade jurídica própria, a saber:

- Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações.

No caso de **Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações** considerou-se que suas naturezas e finalidades, **não são compatíveis com as competências previstas para o Ente Metropolitano, em conformidade com o Estatuto da Metrópole**. Outros modelos, como o Serviço Social Autônomo, também foram descartados da proposta por razões similares.

A princípio, recomenda-se que o perfil legal e administrativo do ente considere a criação de uma **entidade autárquica**.

Compreende-se que as entidades autárquicas constituem a categoria mais indicada para integrar a governança interfederativa, considerando também as **Associações Públicas**.

Essas entidades têm seu funcionamento estabelecido na lei que as institui, assumindo as atividades outorgadas pela entidade estatal a que está vinculada, porém sem que esteja subordinada a mesma.

CUSTOS OPERACIONAIS

Referem-se aos investimentos realizados por parte dos entes federativos que compõem a governança metropolitana para a manutenção de sua estrutura.

Considerando a participação dos municípios e do Estado do Paraná, é necessário que o compartilhamento dos referidos custos seja balizado de forma a viabilizar a gestão do território metropolitano e a otimização do uso dos recursos públicos.

A estimativa dos custos operacionais, alinhada com a análise da fragilidade fiscal dos municípios - apresentada na sequência - subsidiou a elaboração de cenários para o rateio dos valores entre os entes federativos.

O objetivo é fomentar o debate junto aos gestores públicos, técnicos municipais e estaduais, lideranças políticas e sociedade civil sobre os meios de operacionalização e efetiva implementação da região metropolitana.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

OPERAÇÃO COTIDIANA DO ENTE

Envolve custos relacionados à remuneração dos integrantes do corpo técnico previsto para a Instância Técnico-Consultiva.

Despesas provenientes da estrutura física que abrigará o Ente.

O cálculo aproximado dos custos de remuneração toma como base a alocação de técnicos específicos dentre as subdivisões internas ao corpo técnico, sendo essas: Diretoria Administrativa; Diretoria Técnica; Assessoria Jurídica e demais técnicos. A proposta de composição do corpo técnico prevê 15 profissionais formados e 2 estagiários, com cargos e alocações, nas subdivisões supracitadas, definidos conforme as atribuições e necessidades da Instância Técnico-Consultiva.

CORPO TÉCNICO PRELIMINAR INSTÂNCIA TÉCNICO - CONSULTIVA

DIRETORIA	Diretoria
ADMINISTRATIVA	Assessoria
ASSESSORIA	Gerência administrativa
JURÍDICA	Gerência recursos humanos
DIRETORIA	Gerência de serviços
TÉCNICA	

Assessoria
Consultor jurídico
Assessoria

Diretoria
Assessoria
Técnico em Gestão Ambiental
Técnico em Gestão Territorial
Técnico em Mobilidade
Técnico em Geoprocessamento
Técnico em Planejamento Urbano
Técnico em Informática
Estagiários (2)

ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA



Equipamentos e infraestrutura



Custos fixos estimados
(água, luz, internet, etc)



Cálculo estimado de operação
anual, aproximadamente
R\$ 3.000.000,00

TÉCNICOS

Por sua vez, a relação dos profissionais possíveis para cada cargo se baseia nos quadros de funcionários das Prefeituras Municipais de Londrina, Maringá e Cascavel.

Há cargos previstos para os quais não foram encontrados profissionais análogos nas informações municipais em questão.

A complementação dos dados faltantes se deu pelo uso de informações da Prefeitura Municipal de Curitiba e da Prefeitura Municipal de Londrina.

CÁLCULO BASE

Função de subsidiar a discussão técnica e política acerca do custeio da Governança Metropolitana.

A composição dessa Governança, assim como seus custos e rateio serão definidos pelos técnicos e autoridades municipais, junto aos representantes estaduais atuantes na Região Metropolitana.

INICIAIS

Gastos de obtenção do espaço, assim como dos principais equipamentos.

VALORES LEVANTADOS

MENSAIS

Gastos de manutenção da estrutura, abarcando água, luz, licenças de software e gasolina.

A infraestrutura considerada **não** corresponde a valores mensais, mas sim a um montante inicial, ao qual se atribui a necessidade de pagamento **a cada 3 anos**, junto à renovação desses equipamentos.

Destacam-se que os valores apresentados têm objetivo estratégico de embasar o debate de rateio do Ente Metropolitano, portanto, consideram os custos básicos em questão e não a totalidade dos custos do Ente.

Outros gastos e variáveis também serão componentes de seu orçamento e, conforme apontado anteriormente, devem ser definidos em debate entre os integrantes da governança.

É válido citar, ainda, que parte desses valores só será completamente compreendida quando de fato o novo Ente entrar em operação.

FRAGILIDADE FISCAL DOS MUNICÍPIOS METROPOLITANOS

Considerando as especificidades dos municípios que compõem atualmente a RML e visando compreender o panorama geral das gestões municipais, é apresentada uma análise da fragilidade fiscal dos municípios segundo a avaliação do Índice FIRJAN.

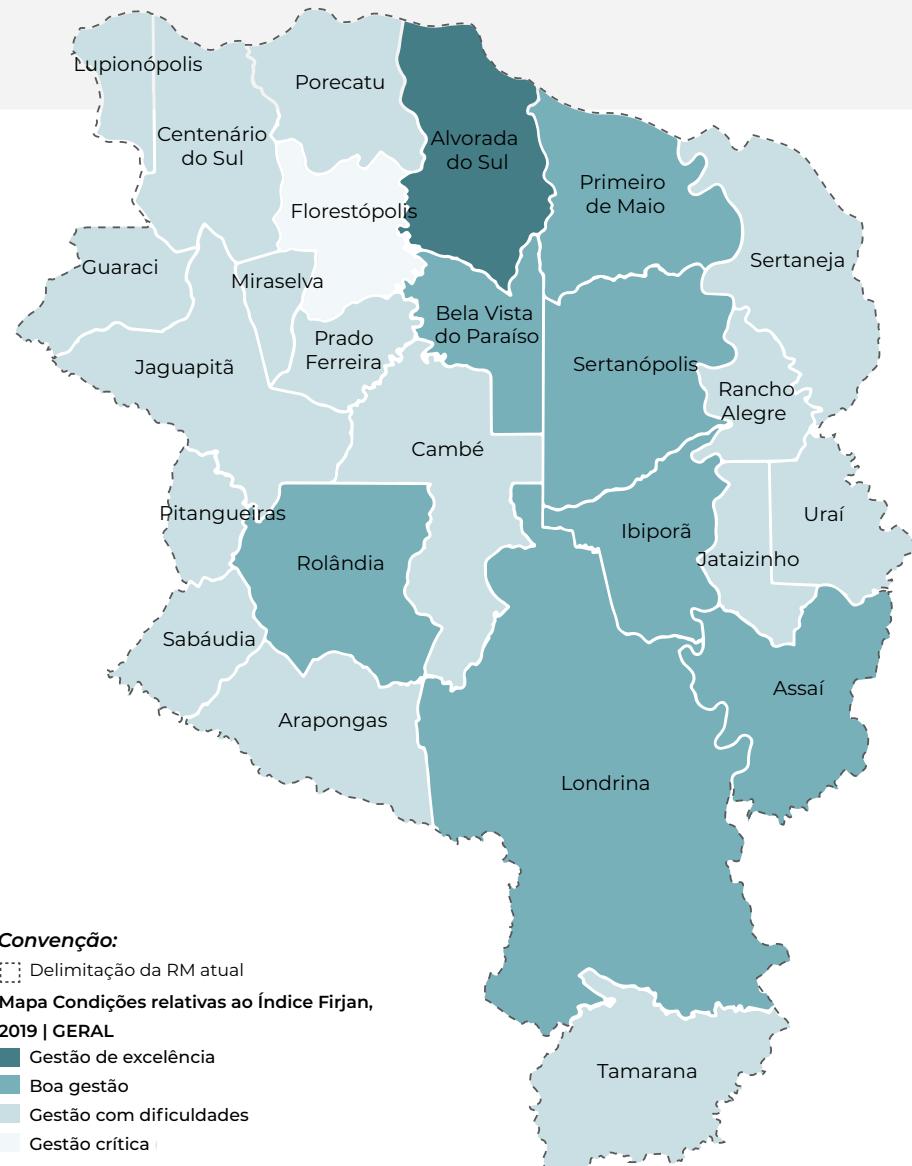
Mapa Condições relativas ao Índice Firjan de gestão fiscal, 2019 | GERAL

ÍNDICE FIRJAN DE GESTÃO FISCAL | IFGF

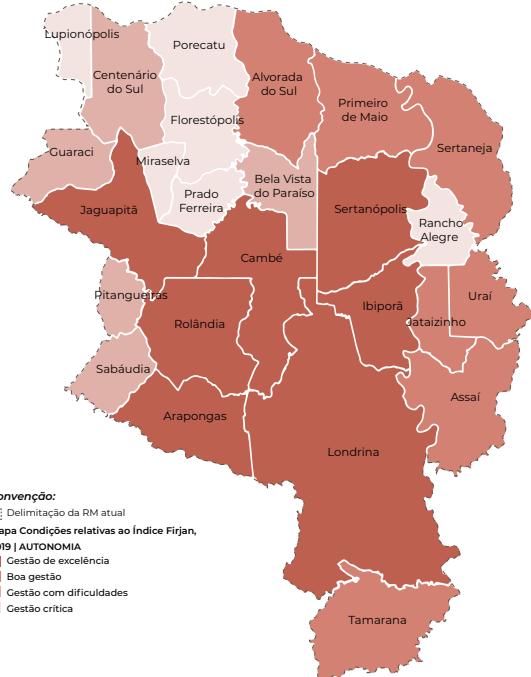
Instrumento útil e de boa qualidade para analisar a situação financeira dos municípios brasileiros. O IFGF é composto por quatro indicadores, abrangendo:

Autonomia — capacidade de financiar a estrutura administrativa;
Gastos com Pessoa — grau de rigidez do orçamento;
Liquidez — cumprimento das obrigações financeiras das prefeituras;
Investimentos — capacidade de gerar bem-estar e competitividade.

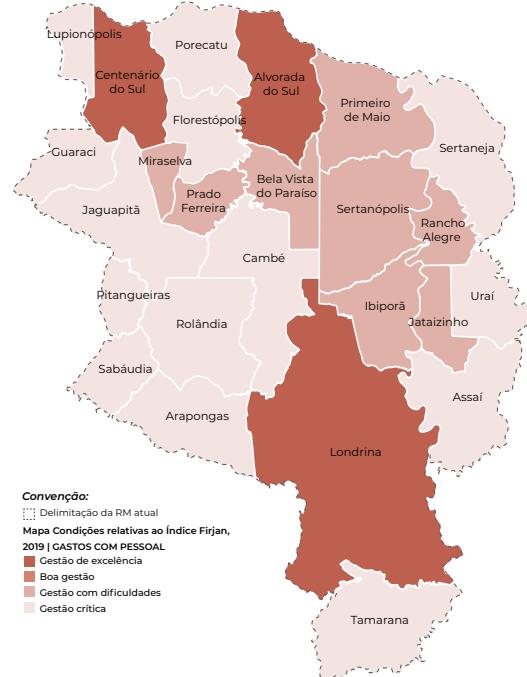
O cálculo resultante da avaliação desses indicadores gera classificações das gestões fiscais municipais, classificadas em quatro categorias entre “Gestão de Excelência” e “Gestão Crítica”.



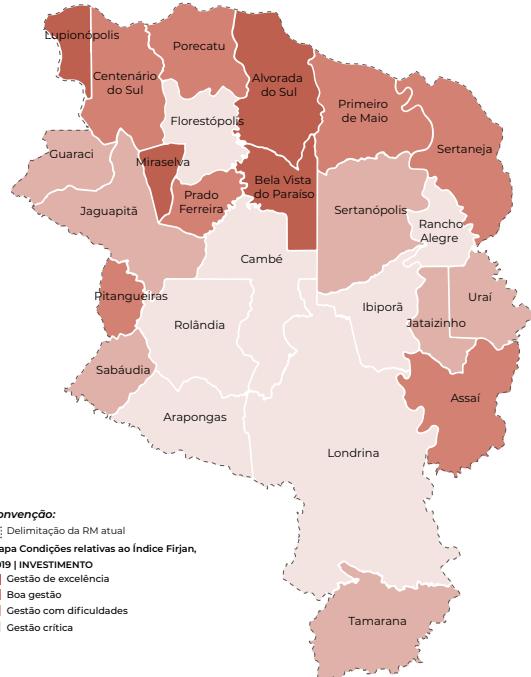
Mapa Índice Firjan, 2019 | AUTONOMIA



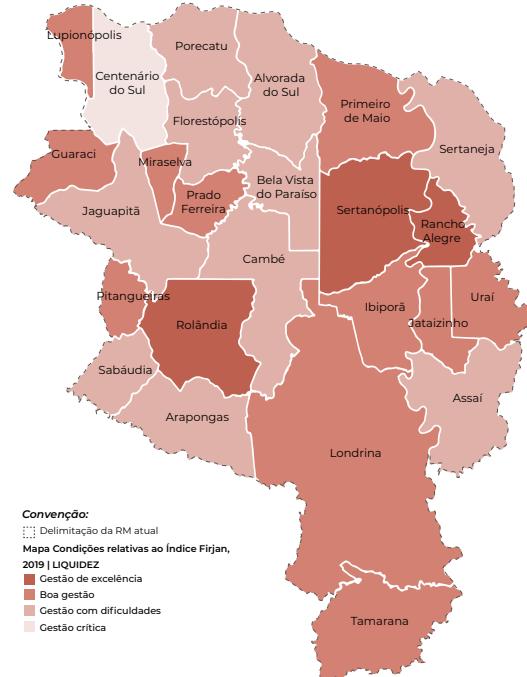
Mapa Índice Firjan, 2019 | GASTOS COM PESSOAL



Mapa Índice Firjan, 2019 | INVESTIMENTO



Mapa Índice Firjan, 2019 | LIQUIDEZ



Verifica-se um **cenário de fragilidade** em grande parte dos municípios, o qual deverá ser considerado nas proposições para a implementação da governança metropolitana e nos debates acerca da participação municipal na disponibilização de recursos.

O fortalecimento da RML e o compartilhamento das responsabilidades na execução das FPICs podem se constituir como uma resposta ao cenário atual, apoiando as **gestões municipais** e favorecendo **ampliação e qualificação** dos serviços prestados à população.

CENÁRIOS PARA O RATEIO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Foram constituídos três cenários para debate sobre a participação do estado e municípios na disponibilização de recursos para o custeio operacional do Ente Metropolitano.

Os cenários consideram as práticas e percentuais adotados em outras regiões metropolitanas brasileiras, bem como as proposições do PDUR, além dos debates realizados na elaboração do PDU, junto aos gestores públicos e sociedade civil.

CENÁRIO 1

O Estado irá arcar com 100% do custeio operacional do Ente a partir do seu primeiro ano de operação.

CENÁRIO 2

O Estado irá arcar com 50% do custeio operacional do Ente a partir do seu primeiro ano de operação.
Em contrapartida, os municípios irão ratear entre si o valor restante para o custeio do Ente.

CENÁRIO 3

O Estado irá arcar com 100% do custeio operacional a partir do primeiro ano de operação do Ente Metropolitano. A participação do Estado será reduzida anualmente até atingir 50% do custeio.

Reforça-se, que os cenários apresentados buscam fomentar o debate público e a tomada de decisão dos atores envolvidos na implementação e gestão da RM de Londrina.

Contudo, também é necessário destacar que há critérios técnicos e legais que devem ser observados em todos os casos.

Os municípios não irão arcar com o custeio operacional no primeiro ano de operação do Ente Metropolitano. A participação dos municípios será ampliada anualmente até atingir 50% do custeio.

PROCESSO DE GESTÃO POR FPIC

Os processos de gestão por FPIC se referem às ações de gestão a serem executadas em prol de sua implementação da Região Metropolitana.

A definição desses processos toma como base o arcabouço legal abarcado no contexto metropolitano, assim como o diagnóstico obtido em etapas anteriores do PDU e relatos das Prefeituras Municipais e demais órgãos e instituições envolvidos na implementação da futura Governança Metropolitana.

FPIC | PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

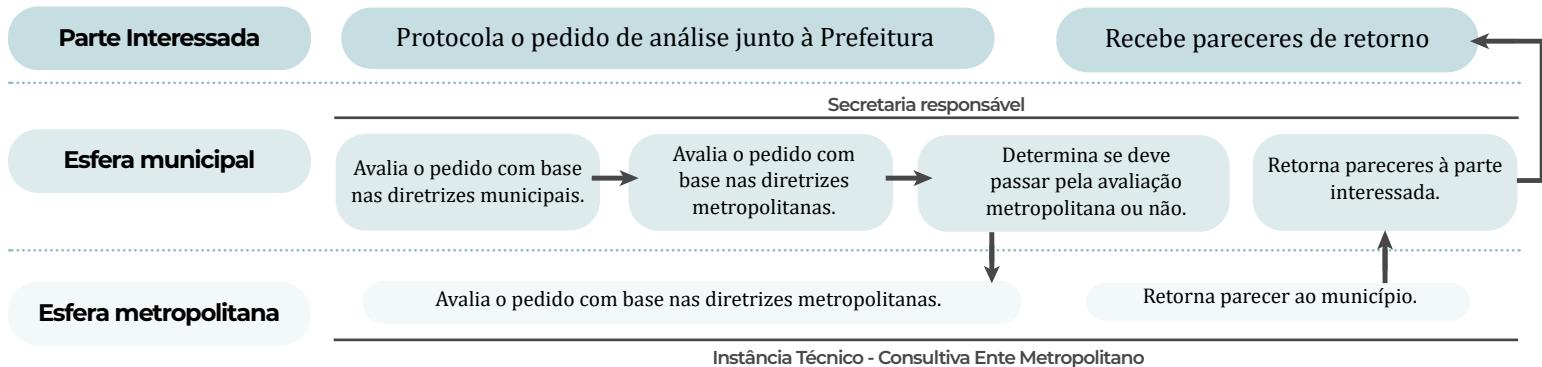
nº	Processo	Embasamento
1 e 2	Anuênciam prévia de parcelamento do solo urbano e emissão de consultas prévias	Conforme definições da Lei Federal n.º 6.766/1979 e Lei Federal n.º 13.089/2015 e Resolução SEDEST 50/2022
3	Auxílio Técnico na avaliação de EIVs	Competência do Ente Metropolitano em ordenar o parcelamento do solo
4	Acompanhamento de Planos Diretores Municipais.	Conforme definições da Lei Federal n.º 13.089/2015
5	Anuênciam de alterações de perímetros urbanos	Conforme definições da Lei Federal n.º 6.766/1979 e Lei Federal n.º 13.089/2015
6	Administração do Sistema de Informações Metropolitanas	Conforme definições da Lei Federal n.º 13.089/2015
7	Alterações do PDUI e de seu macrozoneamento	Conforme definições da Lei Federal n.º 13.089/2015
8	Capacitação do corpo técnico municipal	Conforme definições da Lei Federal n.º 13.089/2015

PROCESSO 1 | ANUÊNCIA PRÉVIA DE PARCELAMENTOS DO SOLO PARA FINS URBANOS

A anuênciam dos processos de parcelamento do solo para fins urbanos visa o controle da ocupação, em áreas de interesse metropolitano.

ATOES	ATRIBUIÇÕES
Parte Interessada	Solicita o início do processo administrativo, protocolando o processo junto à Prefeitura Municipal a partir do conjunto de documentos exigidos.
Prefeitura Municipal – Secretaria Competente	Analisa o processo solicitado a partir da legislação municipal e metropolitana. Determina, a partir de critérios pré-definidos, a necessidade de avaliação metropolitana e encaminha o processo ao Ente. Retorna o parecer final à parte interessada.
Entidade Metropolitana – Instância Técnico-Consultiva	Recebe o encaminhamento da Prefeitura e analisa o processo a partir da legislação metropolitana. Retorna o parecer à Prefeitura.

FLUXOGRAMA SÍNTSE DO PROCESSO 1



FPIC | MOBILIDADE METROPOLITANA

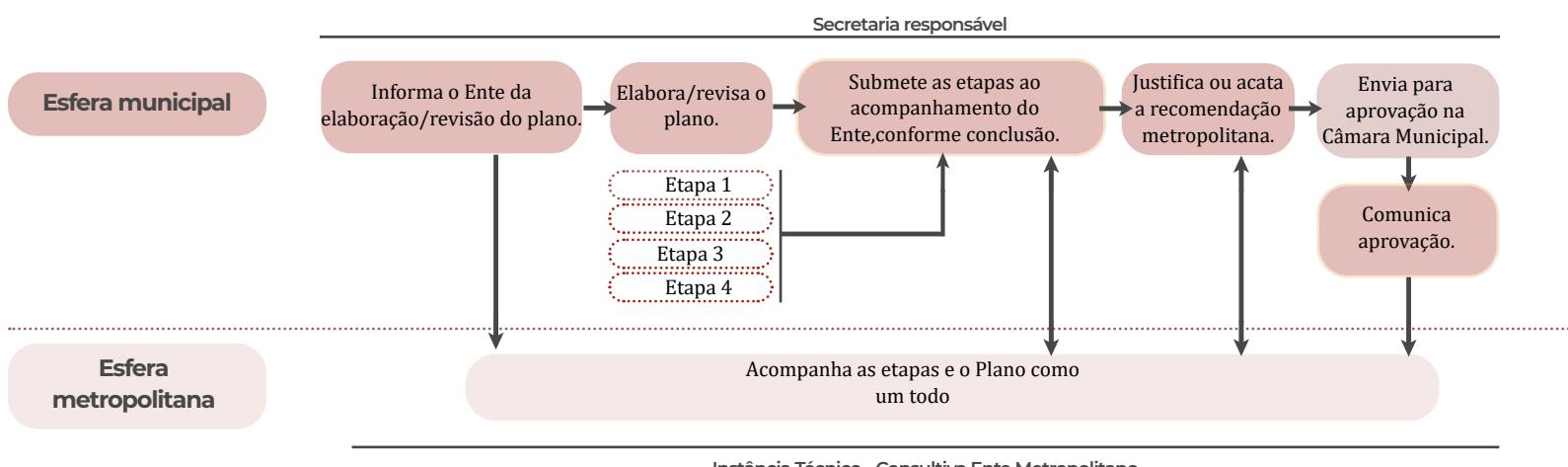
nº	Processo	Embasamento
1	Conforme definições da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade) e Lei Federal nº 13.089/2015	Conforme previsto na Diretriz 01, do subproduto P3B, do presente PDUI
2	Conforme definições da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade) e Lei Federal nº 13.089/2015	Conforme previsto na Diretriz 01, do subproduto P3B, do presente PDUI
3	Conforme definições da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade) e Lei Federal nº 13.089/2015	Conforme previsto na Diretriz 01, do subproduto P3B, do presente PDUI

PROCESSO 3 | ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DOS PLANOS DE MOBILIDADE MUNICIPAIS

O acompanhamento de Planos de Mobilidade Municipais visa a compatibilização do planejamento municipal com as diretrizes metropolitanas.

ATOES	ATRIBUIÇÕES
Prefeituras Municipais Secretaria Competente	Submeter a análise os resultados obtidos ao final de cada etapa de elaboração do Plano de Mobilidade Municipal. Informar a Institucionalização do PLANMOB.
Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva	Acompanha o processo de elaboração do PLANMOB. Analisa os produtos de cada etapa do PLANMOB. Acompanha a institucionalização do Plano.
Câmara Municipal	Institucionaliza o PLANMOB.

FLUXOGRAMA SÍNTESE DO PROCESSO 3



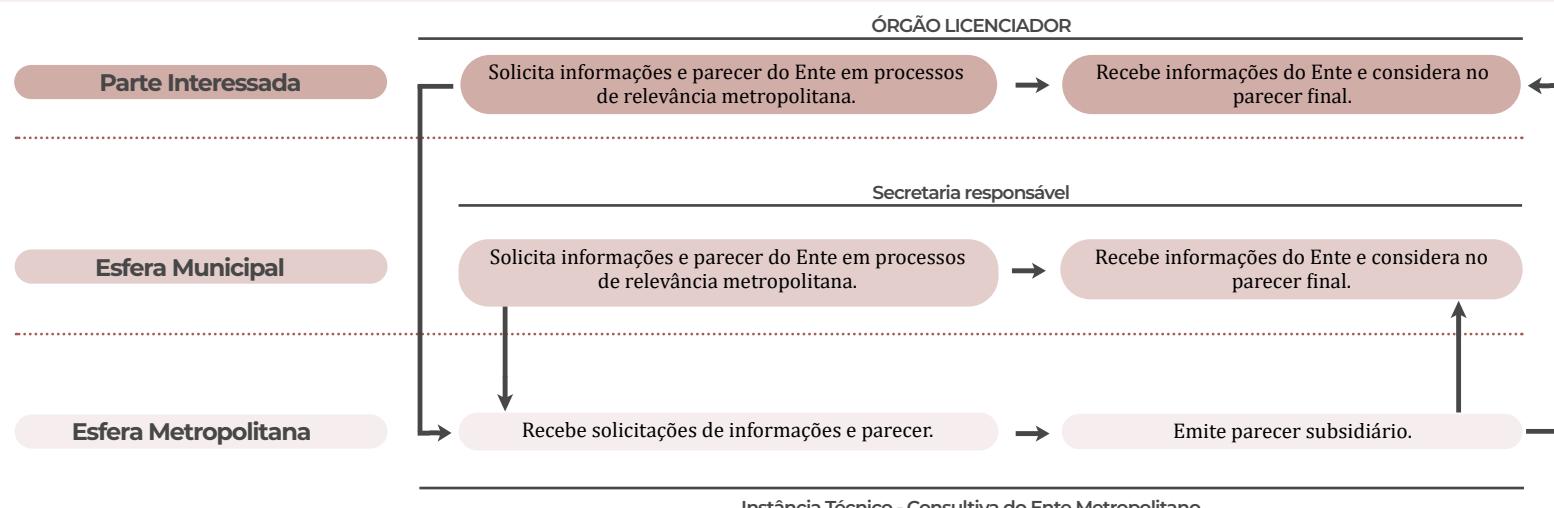
nº	Processo	Embasamento
1	Coordenação e Planejamento de Unidades de Conservação (UCs), Áreas Estratégicas (AEs) e Parques	Conforme definições da Lei Federal nº 13.089/2015
2	Atuação subsidiária em processos de licenciamento ambiental e outorga de recursos hídricos	Conforme definições da Resolução SEDEST 50/2022
3	Gestão integrada de áreas de risco.	Conforme definição da Lei Federal nº 13.089/2015
4	Gestão integrada de áreas de mananciais	Conforme definição da Lei Federal nº 13.089/2015
5	Planejamento de gestão de resíduos sólidos	Conforme definição da Lei Federal nº 13.089/2015

PROCESSO 2 | ATUAÇÃO SUBSIDIÁRIA EM PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS

A proposta de atuação da Governança em processos de licenciamento ambiental e de outorga de recursos hídricos se dá de forma subsidiária, em associação aos órgãos e instituições competentes, especificamente em processos sobre áreas de relevância metropolitana.

ATORES	ATRIBUIÇÕES
Parte interessada	Inicia o processo junto ao órgão ambiental licenciador. Recebe o parecer de retorno.
Órgão Ambiental Licenciador (IAT ou Prefeituras Municipais)	Administra os processos de licenciamento ambiental e outorga de recursos hídricos. Determina a necessidade de manifestação metropolitana, com base nas normativas vigentes.
Entidade Metropolitana Instância Técnico - Consultiva	Recebe solicitações de manifestação. Retorna o parecer metropolitano.

FLUXOGRAMA SÍNTESE DO PROCESSO 2





PLANO DE AÇÃO

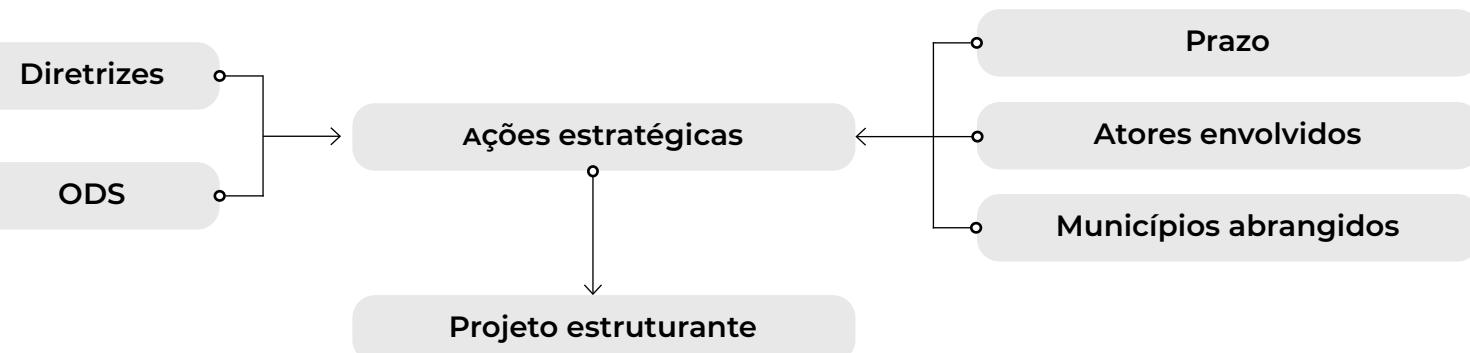
A elaboração do Plano de Ação compõe a retomada das diretrizes definidas, agregando o detalhamento das ações propostas, de modo a orientar as prioridades do futuro Ente Metropolitano e direcionar sua execução. Sendo assim, para cada ação interna às diretrizes das FPICs prioritárias foram especificados os prazo de execução, os atores envolvidos, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS - ONU, Agenda para 2030) correlatos e os municípios metropolitanos abrangidos.

Além do Plano de Ação, a presente seção contempla — conforme determinado pelo Estatuto da Metrópole, em seu Art. 12 — diretrizes mínimas para implementação da efetiva política pública de regularização fundiária urbana.

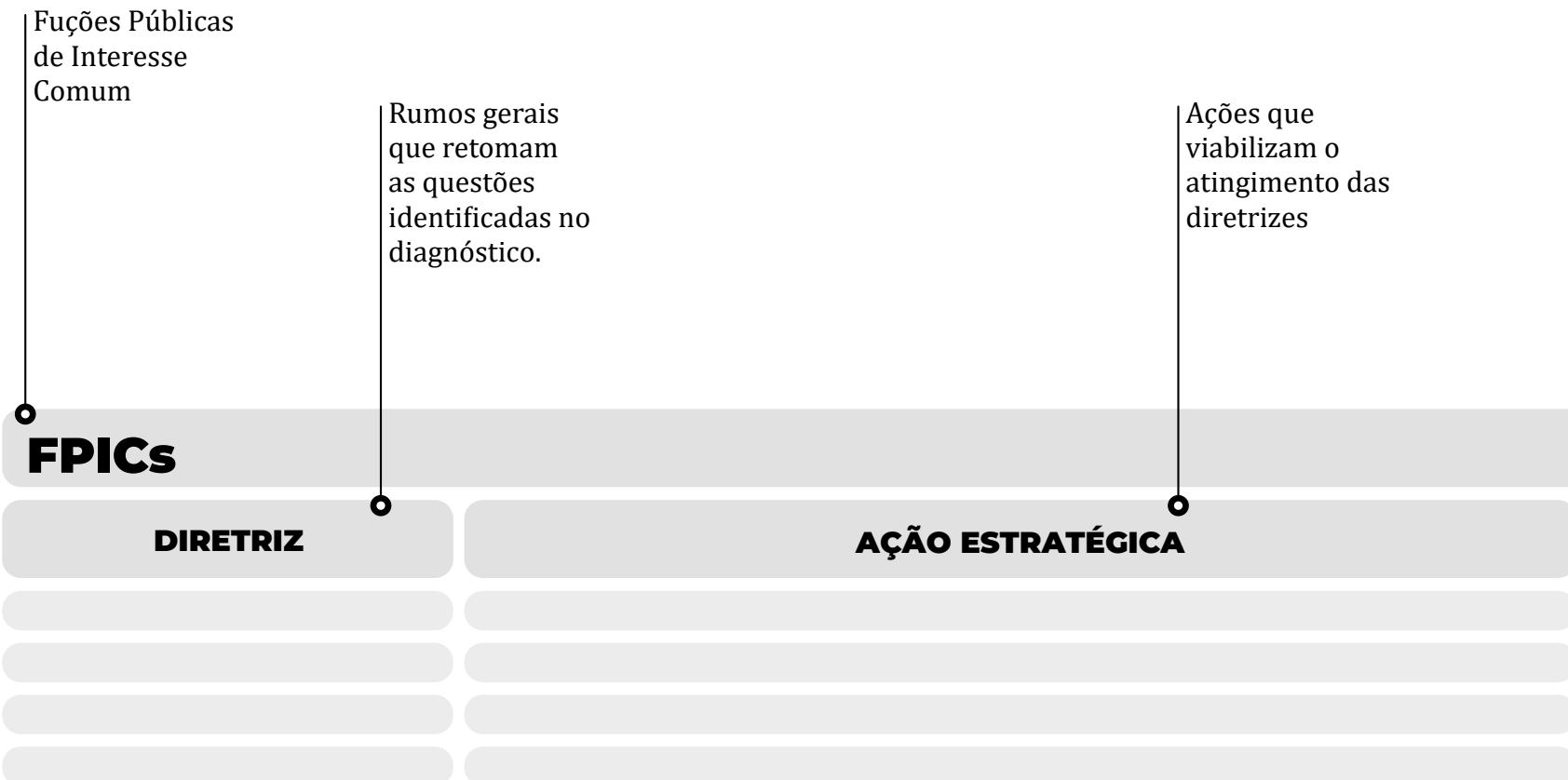
Ademais, é apresentada a proposta do Sistema de Acompanhamento e Monitoramento do PDUI, a partir da distribuição das responsabilidades implicadas entre as Instâncias Metropolitanas e a relação de indicadores a serem monitorados.

PLANO DE AÇÃO

A elaboração do Plano de Ação compõem a retomada e revisão das diretrizes definidas, agregando o detalhamento das ações propostas, de modo a orientar as prioridades do futuro Ente Metropolitano e direcionar sua execução.



86



FPICS PRIORIZADAS

● FPIC DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO

Diz respeito à **ocupação humana sobre o território** da Região Metropolitana, analisando o que compete às suas legislações, atividades, tendências e conflitos.

● FPIC DE MOBILIDADE METROPOLITANA

Se refere aos **deslocamentos de pessoas e bens** na escala metropolitana, analisando o que compete ao sistema de **transporte público** e às **interdependências viárias** entre os municípios pertencentes à RM.

● FPIC DE MEIO AMBIENTE

É relativa aos **recursos e bens naturais** metropolitanos e analisa o que compete aos serviços **ambientais** e **ecossistêmicos**, assim como conflitos entre áreas de interesse ambiental e de expansão urbana.

PRAZO DE EXECUÇÃO



Curto

Até 3 anos



Médio

4 a 9 anos



Longo

10 anos ou mais

Estabelece o prazo de execução da proposta, a partir da classificação entre curto, médio e longo.

Cita os atores internos ao Ente Metropolitano, assim como outros órgãos/instituições envolvidos.

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS

Nesse campo, propostas que abrangem a totalidade da Região Metropolitana atual — dada pela Lei Estadual Complementar n.º 81/1998 e alterações — são associadas à sigla “RML”.



PRAZO

ATORES ENVOLVIDOS

ODS RELACIONADO

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS

PROJETO ESTRUTURANTE

FPIC DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO

DIRETRIZ	AÇÃO ESTRATÉGICA
<p>Fomento da gestão compartilhada do território metropolitano por meio do fortalecimento da governança interfederativa e dos instrumentos de gestão participativa</p>	<p>Articular junto ao Governo do Estado, Assembleia Legislativa e demais órgãos competentes a viabilidade política e legal de inserção do município de Apucarana na RML.</p> <p>Promover o fomento das centralidades existentes e promoção de novas centralidades, como áreas de desenvolvimento de serviços de interesse metropolitano, em busca das desconcentrações desses serviços no município polo.</p> <p>Identificar e mapear conflitos relativos às divisas municipais na RML e articular com os municípios envolvidos e demais órgãos competentes a revisão desses limites.</p> <p>Promover eventos participativos em formatos diversos junto aos técnicos municipais e sociedade civil, criando espaços colaborativos para acompanhamento e avaliação do modelo de Governança Metropolitana, colhendo insumos para seu continuo aprimoramento.</p> <p>Capacitar os técnicos municipais quanto a revisão dos Planos Diretores Municipais, em especial no que diz respeito ao alinhamento municipal às diretrizes metropolitanas, planejamento da gestão das FPICs e quanto a participação do município na Governança Interfederativa.</p>
<p>Inserção do novo Ente Metropolitano nos processos de anuência prévia para parcelamento do solo urbano na região metropolitana</p>	<p>Regulamentar e publicitar o processo para anuência de parcelamento do solo para fins urbanos na região metropolitana, explicitando os critérios a serem adotados pelo novo Ente Metropolitano, tais como infraestrutura mínima e observância a condicionantes antrópicas e ambientais para ocupação do solo, conforme determinado em Macrozoneamento Metropolitano.</p> <p>Estabelecer junto aos órgãos ambientais competentes critérios para a anuência em áreas urbanas sobre as quais incidem recursos naturais relevantes.</p> <p>Capacitar técnicos municipais quanto aos critérios da anuência de parcelamento do solo para fins urbanos por parte da Governança Metropolitana, e as responsabilidade municipais envolvidas nos processos.</p>
<p>Implantação de instrumentos de regulação do uso do solo garantindo o controle e a conservação das áreas de interesse ambiental</p>	<p>Elaborar e implantar junto aos municípios o programa de fiscalização de parcelamentos irregulares em áreas de fragilidade ambiental e áreas de controle de ocupação (definidas no Macrozoneamento Metropolitano).</p> <p>Articular junto aos órgãos competentes a revisão da delimitação cartográfica dos mananciais de abastecimento na escala metropolitana.</p> <p>Estabelecer junto aos órgãos competentes critérios para consulta e participação do Ente Metropolitano nos processos de licenciamento ambiental em áreas de interesse ambiental, conforme definido pelo Macrozoneamento Metropolitano.</p>

PRAZO	ATORES ENVOLVIDOS	ODS RELACIONADO	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	PROJETO ESTRUTURANTE
●OO	Ente Interfederativo: Instância Deliberativa e Executiva,Governo do Estado e Assembleia Legislativa	6, 8, 10, 11, 12, 15, 16 e 17	RML e município de Apucarana	
●OO	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva e Executiva,Governo do Estado, Concessionários e Permissionários, Setor Privado	6, 8, 10, 11, 12, 15, 16 e 17	RML	
●OO	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva e Executiva, Governo do Estado e Assembleia Legislativa	6, 8, 10, 11, 12, 15, 16 e 17	RML	
●OO	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva e Executiva, Prefeituras Municipais e Sociedade Civil	6, 8, 10, 11, 12, 15, 16 e 17	RML	✓
●OO	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva Prefeituras Municipais, Governo do Estado (SEDU/PARANACIDADE)	6, 8, 10, 11, 12, 15, 16 e 17	RML	
●OO	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Prefeituras Municipais, Governo do Estado e Cartórios de Ofício	6, 8, 10, 11, 12, 15, 16 e 17	RML	✓
●OO	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva e Deliberativa, Governo do Estado e Governo Federal	6, 8, 10, 11, 12, 15, 16 e 17	RML	
●OO	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Prefeituras Municipais	6, 8, 10, 11, 12, 15, 16 e 17	RML	
●●O	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Deliberativa e Executiva, Prefeituras Municipais, Governo do Estado	3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16 e 17	RML	✓
●●O	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Deliberativa e Executiva,Prefeituras Municipais, Governo do Estado e Microrregião de Saneamento	3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16 e 17	RML	
●●O	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva e Deliberativa, Prefeituras Municipais e Governo do Estado	3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16 e 17	RML	

FPIC DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO

DIRETRIZ	AÇÃO ESTRATÉGICA
Construção de uma base integrada de dados para a Região Metropolitana, facilitando o acesso às informações já existentes e fortalecendo os espaços de tomada de decisão	Criar um sistema metropolitano de informações geográficas para o planejamento e gestão do território com o objetivo de subsidiar os espaços de tomada de decisão. Integrar a produção, acesso e armazenamento de dados e informações sobre o território metropolitano a partir de bases já existentes através da cooperação entre entes federativos e outras instituições. Publicizar e divulgar os dados e informações produzidas no âmbito do Sistema Metropolitano de Informações em plataforma de amplo acesso.
Compatibilização dos instrumentos de planejamento municipal com as diretrizes metropolitanas visando maior efetividade na aplicação dos recursos públicos	Acompanhar e orientar os municípios na revisão de seus Planos Diretores, de forma a compatibilizar a política de desenvolvimento urbano municipal com as diretrizes metropolitanas, conforme preconizado pelo Estatuto da Metrópole. Acompanhar os projetos municipais prioritários, de forma a identificar os potenciais de integração e garantir a eficiência no uso de recursos públicos. Criar um portfólio de projetos de interesse metropolitano integrado aos instrumentos de planejamento municipal para fortalecer a dimensão interfederativa dos projetos. Elaborar e/ou contratar o Plano Metropolitano de Habitação, estabelecendo macro diretrizes orientativas às políticas municipais de habitação, as vistas da implementação da política pública de regularização fundiária urbana. Identificar junto aos municípios áreas prioritárias para a aplicação de instrumentos de regularização fundiária, atualizando o Macrozoneamento Metropolitano com macrozonas específicas desse fim.
Integração das áreas de turismo e lazer ao longo dos rios Tibagi, Paranapanema e seus afluentes garantindo suporte a serviços e infraestruturas para melhor aproveitamento da área	Consolidar a conexão da ocupação ao longo da rodovia Federal BR-369 com a porção norte da região metropolitana a partir das rodovias existentes, principalmente a Rodovia Estadual PR-170 e Rodovia Estadual PR-323. Integrar as diversas ações em andamento sobre turismo regional de maneira a fortalecer a região como área de interesse turístico sobre tudo ao longo dos rios Tibagi e Paranapanema. Identificar áreas de interesse turístico, metropolitano, ainda não destinadas a esse fim, e implantar ações de controle da ocupação nessas áreas, como forma de garantir o uso sustentável.

PRAZO	ATORES ENVOLVIDOS	ODS RELACIONADO	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	PROJETO ESTRUTURANTE
●●○	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva e Deliberativa, Prefeituras Municipais e Governo do Estado	6, 9, 10, 11, 15, 16 e 17	RML	
●●○	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva e Executiva, Prefeituras Municipais, Governo do Estado, concessionárias do serviço público e academia	6, 9, 10, 11, 15, 16 e 17	RML	
●●○	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Prefeituras Municipais e Governo do Estado	6, 9, 10, 11, 15, 16 e 17	RML	✓
●●○	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Prefeituras Municipais e Governo do Estado	6, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16 e 17	RML	✓
●●○	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva Prefeituras Municipais e Governo do Estado (SEDU/PARANACIDADE)	6, 8, 10, 11, 12, 15, 16 e 17	RML	
●●●	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Prefeituras Municipais e Governo do Estado (SEDU/PARANACIDADE)	6, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16 e 17	RML	
●●●	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Executiva e Deliberativa, Prefeituras Municipais e Governo do Estado (SEDU/PARANACIDADE)	1, 6, 10, 11 e 16	RML	✓
●●●	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva e Deliberativa, Prefeituras Municipais e Governo do Estado (SEDU/PARANACIDADE)	1, 6, 10, 11 e 16	RML	✓
●●●	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Executiva e Deliberativa, Prefeituras Municipais e Governo do Estado (DER)	3, 8, 10, 11, 12 e 15	RML	
●●●	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Executiva e Deliberativa Prefeituras Municipais, Governo do Estado (SEDU/ PARANACIDADE, IAT e SEDEST) e Setor Privado	3, 8, 10, 11, 12 e 15	Tamarana, Assaí, Uraí, Rancho Alegre, Ibiporã, Londrina, Jataizinho, Sertanópolis, Sertaneja, Primeiro de Maio, Alvorada do Sul, Porecatu, Centenário do Sul e Luponópolis	✓
●●○	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Prefeituras Municipais, Governo do Estado (SEDU/ PARANACIDADE, IAT e SEDEST) e Setor Privado	3, 8, 10, 11, 12 e 15	RML	

FPIC DE MOBILIDADE METROPOLITANA

DIRETRIZ	AÇÃO ESTRATÉGICA
Ampliar as conexões com demais regiões do estado e da região sul possibilitando maior desenvolvimento regional a partir da facilitação do escoamento da produção da RML	Atuação na revisão e supervisão do contrato de concessão, junto ao município de Londrina, em prol da ampliação do Aeroporto de Londrina para distribuição de cargas.
Intensificar a integração metropolitana sustentável priorizando os modais ativos para deslocamentos de pequenas distâncias e ampliando o uso do transporte coletivo	Articular a implantação de Transporte Rápido de Alta Capacidade, sobre o eixo da EF-369, fomentando a conexão entre a RML e a Região Metropolitana de Maringá. Elaborar estudo de viabilidade, junto ao DER, em vistas da requalificação das principais conexões atuais com as rotas de conexão mesorregional pelas Rodovia Estadual PR-170, Rodovia Estadual PR-323, PR-445 e Rodovia Federal BR-369.
Melhorar a circulação viária metropolitana de forma a torná-la mais segura e menos impactante para os centros urbanos ao longo da Rodovia Federal BR-369	Articular a cooperação entre o DER, Estado do Paraná e os municípios com o intuito de conceder ao Ente Interfederativo a administração do transporte público coletivo metropolitano. A partir da elaboração de um plano de transporte coletivo metropolitano, ampliar as alternativas de viagens nas áreas conurbadas, garantindo integração com a rede de calçadas contínuas e infraestruturas ciclovárias. Garantir a implantação do Transporte Rápido de Alta Capacidade, sobre o eixo da EF-369, de forma a contemplar sua passagem por terminais intermodais (rodoviários e ferroviários), em centralidades a serem estudadas com os municípios impactados. Estruturar e implantar padrões de execução de infraestrutura de caminhabilidade (calçadas e passarelas) entre os municípios conurbados, visando a consolidação da rede de calçadas contínuas e apontando aos municípios obras viárias prioritárias.
Reducir as distâncias nos deslocamentos intrametropolitanos	Articular a execução dos contornos rodoviários previstos ao longo da Rodovia Federal BR-369, com o intuito de estruturar rotas alternativas de conexão entre os municípios do núcleo da RML e entre Assaí e Londrina. Implantar diretrizes viárias que conectem a BR-369 ao tecido urbano. Em conjunto, projetar e executar obras previstas e/ou necessárias como, por exemplo, viadutos, trincheiras e desvios de rotas, priorizando a segurança da caminhabilidade. Compatibilizar a mobilidade urbana com o uso do solo de forma a estimular o adensamento, mistura de usos e ocupação de vazios urbanos, minimizando impactos ao meio ambiente e custos de deslocamento. Determinar a hierarquia viária metropolitana, de forma a estabelecer vias prioritárias para qualificação, tendo como critérios principais: (i) a compreensão do sistema viário enquanto indutor do crescimento urbano; (ii) a necessidade de preservação dos recursos naturais do núcleo da RM.

PRAZO	ATORES ENVOLVIDOS	ODS RELACIONADO	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	PROJETO ESTRUTURANTE
●●●	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva e Deliberativa, Prefeituras Municipais, Governo do Estado, Infraero e Concessionária do serviço	9, 10, 11	Londrina	
●●●	Ente Interfederativo: Instância Deliberativa, Prefeituras municipais, Governo do Estado, Governo Federal e Instituições Correlatas e Concessionária do serviço	9, 10, 11	Apucarana, Arapongas, Cambé, Cambira, Ibirapuã, Jandaia do Sul, Jataizinho, Londrina, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Paiçandu, Rolândia e Sarandi.	
●●●	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva e Governo do Estado (SEDU/PARANACIDADE e DER)	9, 10, 11	RML	
●○○	Ente Interfederativo: Instância Deliberativa, Consórcio Metropolitano de Transportes, Prefeituras Municipais, Governo do Estado e empresas concessionárias	3, 9, 10, 11, 12 e 13	RML	
●○○	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Deliberativa e Executiva, Prefeituras Municipais e Governo do Estado	3, 9, 10, 11, 12 e 13	Londrina, Ibirapuã e Cambé	✓
●●●	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva e Deliberativa, Prefeituras municipais, Governo do Estado, Governo Federal e Instituições Correlatas e Concessionária do serviço	3, 9, 10, 11, 12 e 13	Uraí, Jataizinho, Ibirapuã, Londrina, Cambé, Rolândia e Arapongas	
●●○	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva e Deliberativa, Prefeituras Municipais e Governo do Estado	3, 9, 10, 11, 12 e 13	Londrina, Ibirapuã e Cambé	✓
●●○	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva e Deliberativa, Prefeituras Municipais e Governo do Estado	3 e 11	Assaí, Uraí, Jataizinho, Ibirapuã, Londrina, Cambé, Rolândia e Arapongas	✓
●●●	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva e Deliberativa, Prefeituras Municipais, Governo do Estado e Concessionária do serviço	3 e 11	Londrina, Ibirapuã e Cambé	✓
●●○	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Prefeituras Municipais e Governo do Estado	3, 10, 11 e 12	RML	
●○○	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Deliberativa e Executiva, Prefeituras Municipais e Governo do Estado	3, 10, 11 e 12	RML	

FPIC DE MOBILIDADE METROPOLITANA

DIRETRIZ	AÇÃO ESTRATÉGICA
Estruturar o modelo de gestão da mobilidade metropolitana	<p>Articular a cooperação entre os diferentes órgãos e entes competentes (DER, Estado do Paraná e Municípios) em prol da municipalização de rodovias em perímetro urbano, em especial Rodovia Federal BR-369 e Rodovia Estadual PR-445.</p>
	<p>Elaborar estudo de viabilidade técnica, econômica para integração tarifaria do transporte público coletivo.</p>
	<p>Elaborar um Plano de Concessão do Transporte Público Coletivo Metropolitano.</p>

FPIC DE MEIO AMBIENTE

DIRETRIZ	AÇÃO ESTRATÉGICA
Fomento à criação de Unidades de Conservação (UCs), Áreas Estratégicas (AEs), Parques Urbanos e Lineares	<p>Elaborar projeto de identificação e cadastro de áreas com remanescentes florestais com importância regional que sejam passíveis de uso para a implantação imediata ou futura de UCs públicas e privadas, de Parques Urbanos e Lineares e AEs (corredores da biodiversidade), prioritariamente em bacias hidrográficas utilizadas para o abastecimento público de água potável.</p> <p>Elaborar projeto de implantação imediata de UCs, AEs e Parques Urbanos e Lineares em áreas disponíveis, visando maior participação da RML no rateio do ICMS Ecológico (Serviços Ecossistêmicos).</p> <p>Elaborar e implantar programa de incentivos ou de compensações fiscais voltados à conservação ambiental, à preservação de maciços florestais e à recuperação de áreas degradadas que possuam relevância no contexto metropolitano e, prioritariamente, localizadas em áreas de mananciais de abastecimento de água potável.</p> <p>Elaborar projeto de implantação imediata do PSA-Pagamento por Serviços Ambientais com prioridade às Áreas de Proteção de Mananciais (Serviços Ecossistêmicos).</p>
Melhoria da Eficiência da Gestão Ambiental Metropolitana	<p>Elaborar e implantar o projeto de estruturação dos municípios da RML e do seu Ente Metropolitano, com vistas à participação efetiva na gestão ambiental metropolitana – Licenciamento Ambiental, Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento.</p> <p>Elaborar e implantar programa de qualificação contínua de técnicos e agentes municipais e do Ente Metropolitano para o exercício das atividades inerentes à Gestão Ambiental, cada qual no âmbito de suas competências institucionais.</p>

PRAZO	ATORES ENVOLVIDOS	ODS RELACIONADO	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	PROJETO ESTRUTURANTE
●●○	Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva e Deliberativa, Prefeituras Municipais, Governo do Estado (SEDU/PARANACIDADE e DER) e Governo Federal (DNIT)	16 e 17	RML	
●○○	Consórcio Metropolitano de Transportes, Prefeituras Municipais, Governo do Estado (SEDU/PARANACIDADE)	16 e 17	RML	
●○○	Consórcio Metropolitano de Transportes, Prefeituras Municipais e Governo do Estado (DER)	16 e 17	RML	✓

PRAZO	ATORES ENVOLVIDOS	ODS RELACIONADO	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	PROJETO ESTRUTURANTE
●●○	IAT/SEDEST, Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Deliberativa e Executiva	11,13,14 e 15	RML	✓
●○○	IAT/SEDEST Ente Interfederativo, Instância Técnico-Consultiva, Deliberativa e Executiva	11,13,14 e 15	RML	
●○○	IAT/SEDEST Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Deliberativa e Executiva	11,13,14 e 15	RML	
●○○	IAT/SEDEST Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva e Deliberativa	11,13,14 e 15	RML	
●●○	IAT/SEDEST Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva e Deliberativa	6, 11, 13, 14, 15 e 16	RML	✓
●●○	IAT/SEDEST Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva e Deliberativa	6, 11, 13, 14, 15 e 16	RML	

FPIC DE MEIO AMBIENTE

DIRETRIZ	AÇÃO ESTRATÉGICA
Melhoria da Eficiência da Gestão Ambiental Metropolitana	Elaborar e implantar projeto de integração institucional para a gestão ambiental articulada com as demais Diretrizes Regionais.
Constituição do Sistema Metropolitano de Gestão Integrada das Áreas de Riscos	Elaborar e implantar programa de geração de informações básicas e cartográficas visando à criação de banco de dados cadastrais das áreas de risco da Região Metropolitana. Elaborar Diagnóstico e Mapeamento em escala adequada das áreas de riscos da RML visando ações preventivas e de atendimento aos eventos. Elaborar mapeamento da aptidão geoambiental da RML com vistas ao planejamento e a organização territorial da RML (subsídio à elaboração de PDMs, à anuência prévia ao uso e ocupação do solo, ao licenciamento ambiental, e à articulação com as demais diretrizes regionais).
Constituição do Sistema Metropolitano para a Gestão Integrada de Proteção e Manutenção dos Mananciais	Elaborar e implantar projeto de estruturação dos municípios e do Ente Metropolitano – legal e institucionalmente com vistas à atuação na gestão integrada das áreas de riscos. Elaborar e implantar projeto de qualificação contínua de técnicos e agentes municipais e do Ente Metropolitano com vistas à atuação na gestão integrada das áreas de riscos. Elaborar e implantar projeto de criação do Sistema Metropolitano de Monitoramento das Áreas de Riscos e de Alertas às situações de Eventos Críticos. Elaborar programa para recuperação das áreas de riscos. Elaborar projeto de Lei Estadual para a criação do Sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais da RML. Elaborar Decreto Estadual que estabeleça as Bacias Hidrográficas que deverão servir como áreas de mananciais atuais e futuros. Desenvolver e implantar projeto para a instituição do Conselho Gestor dos Mananciais da RML, órgão colegiado com papel deliberativo, consultivo e normativo com vistas a elaborar Políticas Públicas acerca da qualidade ambiental das áreas de proteção ambiental dos recursos hídricos considerados como de mananciais para o abastecimento público de água potável.

PRAZO	ATORES ENVOLVIDOS	ODS RELACIONADO	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	PROJETO ESTRUTURANTE
●OO	IAT/SEDEST Ente Interfederativo:Instância Técnico-Consultiva, Deliberativa e Executiva	6, 11, 13, 14, 15 e 16	RML	
●OO	IAT/SEDEST/ IDR/SEAB Ente Interfederativo:Instância Técnico-Consultiva, Deliberativa e Executiva	11, 13, 14, 15 e 16	RML	✓
●●O	IAT/SEDEST/ IDR/SEAB Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva	11, 13, 14, 15 e 16	RML	
●●O	IAT/SEDEST/ IDR/SEAB Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva	11, 13, 14, 15 e 16	RML	
●●O	IAT/SEDEST/ IDR/SEAB Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Deliberativa e Executiva	11, 13, 14, 15 e 16	RML	
●●O	IAT/SEDEST/ IDR/SEAB Ente Interfederativo:Instância Técnico-Consultiva, Deliberativa e Executiva	11, 13, 14, 15 e 16	RML	
●●O	IAT/SEDEST/ IDR/SEAB Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Deliberativa e Executiva	11, 13, 14, 15 e 16	RML	
●●O	IAT/SEDEST/ IDR/SEAB Ente Interfederativo:Instância Técnico-Consultiva	11, 13, 14, 15 e 16	RML	
●OO	IAT/SEDEST, Concessionárias de Abastecimento de Água (SANEPAR, Autarquias Municipais) IDR/SEAB Microrregião de Saneamento, Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva e Deliberativa	3, 6, 11, 14, 15, 16	Municípios possuidores de Bacias Hidrográficas utilizadas para abastecimento público de água (mananciais)	✓
●OO	IAT/SEDEST Concessionárias de Abastecimento de Água (SANEPAR, Autarquias Municipais), IDR/SEAB, Microrregião de Saneamento,Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva e Deliberativa	3, 6, 11, 14, 15, 16	Municípios possuidores de Bacias Hidrográficas utilizadas para abastecimento público de água (mananciais)	✓
●OO	IAT/SEDEST Concessionárias de Abastecimento de Água (SANEPAR, Autarquias Municipais), IDR/SEAB, Microrregião de Saneamento,Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva e Deliberativa	3, 6, 11, 14, 15, 16	Municípios possuidores de Bacias Hidrográficas utilizadas para abastecimento público de água (mananciais)	

FPIC DE MEIO AMBIENTE

DIRETRIZ

AÇÃO ESTRATÉGICA

Constituição do Sistema Metropolitano para a Gestão Integrada de Proteção e Manutenção dos Mananciais

Elaborar e implementar o Plano de Proteção e Reordenamento Territorial em Áreas de Proteção dos Mananciais, estabelecendo diretrizes básicas, metas e prazos, em consonância com a Lei Estadual n.º 237/2021, a Política Estadual dos Recursos Hídricos do Paraná e com as determinações dos Planos de Bacias Hidrográficas da RML.

Elaborar e implantar projeto de estruturação dos municípios da RML e do seu Ente Metropolitano com vistas à participação efetiva na gestão de proteção e conservação das áreas de mananciais.

Elaborar e implantar programa de qualificação contínua de técnicos e agentes municipais e do Ente Metropolitano para o exercício da gestão de proteção e conservação das áreas de mananciais.

Elaborar e implantar programa de geração de informações básicas e cartográficas visando à criação de banco de dados das áreas de mananciais (Sistema de Informações).

Elaborar e implantar projeto do Sistema de Monitoramento e Acompanhamento da Gestão de Proteção e Conservação das Áreas de Mananciais.

Elaborar projeto de implantação imediata do PSA (Pagamento por Serviços Ambientais).

Fomento à gestão eficiente e integrada dos resíduos sólidos

Promover a gestão consorciada/compartilhada de resíduos sólidos entre os municípios da RML, fortalecendo a atuação dos órgãos metropolitanos e o apoio aos municípios com menor capacidade técnica, financeira e operacional.

Fomentar e estabelecer parcerias entre prefeituras e empresas especializadas no manejo de tipologias específicas de resíduos sólidos como RCC, RSI, RSAN e RSS, fortalecendo o mercado de reciclagem.

Realizar ações de capacitação técnica, educação ambiental e fiscalização de empreendimentos junto às prefeituras para promover a melhoria da gestão e prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

PRAZO	ATORES ENVOLVIDOS	ODS RELACIONADO	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	PROJETO ESTRUTURANTE
●●○	IAT/SEDEST, Concessionárias de Abastecimento de Água (SANEPAR, Autarquias Municipais), IDR/SEAB, Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Deliberativa e Executiva	3, 6, 11, 13, 14, 15 e 16	Municípios possuidores de Bacias Hidrográficas utilizadas para abastecimento público de água (mananciais)	
●●○	IAT/SEDEST, Concessionárias de Abastecimento de Água (SANEPAR, Autarquias Municipais), IDR/SEAB, Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Deliberativa e Executiva	3, 6, 11, 13, 14, 15 e 16	Municípios possuidores de Bacias Hidrográficas utilizadas para abastecimento público de água (mananciais)	
●●○	IAT/SEDEST, Concessionárias de Abastecimento de Água (SANEPAR, Autarquias Municipais), IDR/SEAB, Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Deliberativa e Executiva	3, 6, 11, 13, 14, 15 e 16	Municípios possuidores de Bacias Hidrográficas utilizadas para abastecimento público de água (mananciais)	
●○○	IAT/SEDEST, Concessionárias de Abastecimento de Água (SANEPAR, Autarquias Municipais), IDR/SEAB, Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Deliberativa e Executiva	3, 6, 11, 13, 14, 15 e 16	Municípios possuidores de Bacias Hidrográficas utilizadas para abastecimento público de água (mananciais)	
●●○	IAT/SEDEST, Concessionárias de Abastecimento de Água (SANEPAR, Autarquias Municipais), IDR/SEAB, Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Deliberativa e Executiva	3, 6, 11, 13, 14, 15 e 16	Municípios possuidores de Bacias Hidrográficas utilizadas para abastecimento público de água (mananciais)	
●○○	IAT/SEDEST, Concessionárias de Abastecimento de Água (SANEPAR, Autarquias Municipais), IDR/SEAB, Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Deliberativa e Executiva	3, 6, 11, 13, 14, 15 e 16	Municípios possuidores de Bacias Hidrográficas utilizadas para abastecimento público de água (mananciais)	
●○○	IAT/SEDEST, Prefeituras Municipais Ente Interfederativo: Instância Deliberativa e Consórcio Metropolitano de Resíduos Sólidos	3, 6, 11, 12 16 e 17	RML	✓
●○○	IAT/SEDEST, Prefeituras Municipais Ente Interfederativo: Instância Deliberativa, Consórcio Metropolitano de Resíduos Sólidos e Empresas de tratamento de resíduos sólidos	3, 6, 9, 11, 12 15 e 17	RML	
●○○	IAT/SEDEST, Prefeituras Municipais Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva e Consórcio Metropolitano de Resíduos Sólidos	3, 6, 9, 11, 15, 16 e 17	RML	

FPIC DE MEIO AMBIENTE

DIRETRIZ	AÇÃO ESTRATÉGICA
Fomento à gestão eficiente e integrada dos resíduos sólidos	Participar e acompanhar a elaboração de Planos Municipais e Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e elaborar o Plano Metropolitano de Gestão dos Resíduos Sólidos.
	Promover a prevenção e minimização da geração de resíduos sólidos e dos impactos ambientais negativos associados a disposição inadequada de resíduos sólidos.
	Fomentar e acompanhar a implementação do PERS, a partir do monitoramento de suas metas e cronograma de implantação de seus programas e ações.
	Fomentar a ação articulada entre os municípios para viabilizar o aumento da presença e eficiência dos setores de logística reversa na região.

100

POLÍTICA PÚBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Conforme determinado pelo Estatuto da Metrópole, em seu Art. 12, o conteúdo do PDUI deve conter diretrizes mínimas para a implementação da Política Pública de Regularização Fundiária Urbana, às vistas da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Considera-se a necessidade de elaboração do Plano Metropolitano de Habitação (PMH), que deve estar alinhado à realidade municipal de habitação, compreendendo a disparidade da temática entre os municípios metropolitanos e respeitando também a autonomia municipal.

Ademais, ressalta-se o instrumento do Macrozoneamento Metropolitano, que também oportuniza a abrangência dessa temática. Para tanto, a Diretriz 05 da FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo, prevê também o mapeamento de áreas metropolitanas prioritárias para regularização fundiária, em integração às informações municipais, com o objetivo de incluir macrozonas destinadas a esse fim.

Entende-se que essa inclusão permitirá no futuro o acompanhamento e manifestação do Ente Metropolitano sobre processos de regularização fundiária em áreas de interesse metropolitano. Como exemplo aplicável, há o Macrozoneamento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), em que são definidas zonas destinadas à aplicação de instrumentos de habitação de interesse social, principalmente a partir das Zonas de Diretrizes Especiais Metropolitanas (ZDEM).

PRAZO	ATORES ENVOLVIDOS	ODS RELACIONADO	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	PROJETO ESTRUTURANTE
●OO	IAT/SEDEST, Prefeituras Municipais Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva	3, 6, 11,12 e 17	RML	✓
●●O	IAT/SEDEST, Prefeituras Municipais Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Consórcio Metropolitano de Resíduos Sólidos, Instituições de Ensino e Iniciativa Privada	3, 6, 11,12 e 17	RML	
●OO	IAT/SEDEST Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva	6, 11,16 e 17	RML	
●●O	IAT/SEDEST, Prefeituras Municipais Ente Interfederativo: Instância Técnico-Consultiva, Consórcio Metropolitano de Resíduos Sólidos, Empresas de tratamento de resíduos sólidos e Iniciativa Privada	3, 6, 9, 11,12 e 17	RML	

CONTEÚDO A SER CONTEMPLADO NO PLANO METROPOLITANO DE HABITAÇÃO

- I. Diagnóstico da dinâmica institucional e social;
- II. Diagnóstico das necessidades habitacionais metropolitanas;
- III. Levantamento dos programas e projetos habitacionais dos municípios metropolitanos;
- IV. Análise das potencialidades e divergências entre os programas e projetos identificados;
- V. Levantamento dos lotes públicos metropolitanos, assim como vazios urbanos, passíveis de utilização na aplicação de instrumentos de habitação e regularização fundiária;
- VI. Elaboração de princípios e diretrizes a serem seguidos como padrões na elaboração de programas e projetos;
- VII. Elaboração de ações de integração da política habitacional entre municípios metropolitanos conurbados e com elevados índices de movimentação pendular entre si e com o município polo;
- VIII. Apontamento de ações metropolitanas prioritárias, junto ao indicativo de prazo de execução, estimativa de investimento e atores envolvidos;
- IX. Institucionalização das ações propostas.

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

O Sistema de Acompanhamento e Monitoramento (SAM) integra os mecanismos de gestão, para o planejamento estratégico, como forma de acompanhar e avaliar o progresso e o desempenho das políticas e programas públicos da Região Metropolitana.

Avaliação Visão estratégica sobre a implementação do PDUI, considerando seus grandes objetivos.

Monitoramento Visão detalhada sobre a implementação do PDUI, considerando os indicadores das ações específicas constantes no Plano de Ação.

Comunicação Fortalecimento da cultura metropolitana e divulgação os resultados alcançados de forma transparente e didática.

Participação Promoção do engajamento da sociedade e participação na tomada de decisões relativas ao planejamento e gestão da RML.

Informação Articulação dos dados e informações de interesse metropolitano em um Sistema de Informações Metropolitanas (SIM).

102

ATRIBUIÇÕES PARA CADA INSTÂNCIA INTEGRANTE DA GOVERNANÇA:

Instância Deliberativa

Conselho Deliberativo

Avalia o progresso das diretrizes estratégicas, incluindo o desempenho do Sistema de Alocação de Recursos, no mínimo a cada 3 anos.

Câmaras Técnicas

Avaliam e monitoram o desempenho de cada FPIC anualmente.

Promovem espaços de debate com entidades da sociedade civil, articulando a implementação das contribuições recebidas, conforme sua pertinência à gestão metropolitana.

Instância Técnico-Consultiva

Corpo Técnico

Organiza os eventos participativos promovidos pelas Câmaras Técnicas, auxiliando na mediação das contribuições.

Participa da execução das FPICs.

Instância Executiva

Comitê Executivo

Monitora o Plano de Ação, em especial junto aos representantes municipais.

Emite relatórios anuais das movimentações do Sistema de Alocação de Recursos.

ACOMPANHAMENTO DO PDUI

Ressalta-se em especial a realização de eventos participativos, em atendimento à atribuição conferida ao Ente Metropolitano, de promover espaços de debate junto à sociedade

civil. Em complementação aos processos participativos, propõe-se a implementação de um painel de monitoramento, de acesso público, em que seriam apresentados os indicadores

atualizados do Plano de Ação e das FPICs priorizadas. O painel seria integrado ao portal metropolitano, por sua vez interno ao Sistema de Informações Metropolitanas (SIM).

Além da sociedade civil, destaca-se a participação de demais órgãos e instituições no acompanhamento e fiscalização do Plano, como é o caso do Ministério Público, com participação prevista pelo Estatuto da Metrópole (Art. 12). Ademais, entende-se que estão implícitas ações do Governo Federal e Estadual.

GOVERNO FEDERAL

Avalia: Cumprimento do Estatuto da Metrópole e desempenho das RMs. Implementação das Políticas Públicas Nacionais voltadas ao Meio Ambiente, à Mobilidade Urbana, à Proteção dos Recursos Hídricos, à Gestão dos Resíduos Sólidos e à Gestão e ao Monitoramento das Áreas de Riscos.

GOVERNO ESTADUAL

Avalia: Cumprimento do Estatuto da Metrópole a nível estadual. Conformidade com as Referências para a Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado (PDUR-PR) e aprovação dos PDUIs; além da implementação das Políticas Estaduais voltadas ao meio ambiente, aos Recursos Hídricos e à Gestão de Resíduos sólidos.

MONITORAMENTO DAS AÇÕES E PROJETOS

No que se refere especificamente ao monitoramento das ações e projetos do PDUI, recomenda-se como pauta da atuação do Ente o uso de indicadores e instrumentos específicos.

PRINCIPAIS INDICADORES DE MONITIRAMENTO SELECIONADOS

Volume e qualidade dos mananciais existentes e potenciais.

IQV, IDH, Índice FIRJAN

Descentralização das atividades de porte metropolitano; migração intrametropolitana.

PDMs aprovados pelo Conselho Deliberativo; municípios capacitados e com adesão ao Sistema de Informações Metropolitanas (SIM);

FPICs com serviços integrados em consórcio ou Parcerias Público Privadas (PPPs)

Alterações do PDUI ou do Macrozoneamento Metropolitano

Demandas de consultas da sociedade civil

Processos de conscientização e capacitação

Demandas municipais

Participação municipal na Gestão Integrada

Indicadores e diretrizes do Plano de Ação

Solicitações e aprovações de movimentações do Sistema Integrado de Alocação de Recursos



MINUTAS DE ANTEPROJETO DE LEI

As Minutas de Anteprojeto de Lei produzidas durante o processo de elaboração do PDUI abrangem a própria institucionalização do Plano, assim como instauração Governança Metropolitana. O conjunto desses Anteprojetos de Lei visa o atingimento da gestão plena, caracterizada no Estatuto da Metrópole (Art. 2º) como a condição de Região Metropolitana que possui: formalização de sua delimitação, estrutura de Governança Interfederativa própria e um PDUI. Atualmente a RML conta somente com sua delimitação territorial, dada pela Lei Estadual Complementar n.º 81/1998.

Ressalta-se que as minutas entregues junto à conclusão do PDUI são representativas de suas proposições técnicas, tendo como objetivo subsidiar o aprofundamento do debate metropolitano inerente à aprovação e aprimoramento dos anteprojetos de lei em questão.

A presente seção compila as principais recomendações apresentadas.

MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DA INSTITUIÇÃO DO PDUI DA RML

O *Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI da Região Metropolitana de Londrina - RML* é instrumento básico de planejamento para o desenvolvimento sustentável da RML. O PDUI estabelece:

MACROZONEAMENTO METROPOLITANO

Indicação das áreas com restrições à urbanização visando à proteção do patrimônio ambiental ou cultural, bem como das áreas sujeitas a controle especial pelo risco de desastres naturais

As diretrizes para a gestão democrática e compartilhada do território e diretrizes para FPICs, incluindo projetos estratégicos e ações prioritárias

Os diagnósticos das três FPICS – Uso do Solo, Mobilidade e Meio Ambiente –, levaram à identificação de **forças, oportunidades, fraquezas e ameaças**, que são as considerações basilares para o planejamento urbano metropolitano e para a gestão. Assim, para cada uma das funções, foram elaboradas diretrizes, que conformam orientações gerais do planejamento para a gestão metropolitana.

As diretrizes para a gestão, por sua vez, são viabilizadas por meio de suas **propostas estratégicas**, que correspondem ao arranjo geral de ações a serem executadas para que a Região Metropolitana possa realizar seus potenciais, mitigando suas fragilidades e contornando as ameaças. Essas diretrizes e suas propostas apresentam um rebatimento territorial que se materializa na síntese territorial estratégica e na proposição do Macrozoneamento Metropolitano.

INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Diretrizes quanto à articulação dos municípios no parcelamento, uso e ocupação do solo urbano

As diretrizes quanto à articulação intersetorial das FPICs

Sistema de acompanhamento e monitoramento

Todas as alterações de uso do solo rural para fins urbanos dos municípios metropolitanos integrantes da RM dependerão de prévia anuência do Ente Metropolitano Interfederativo, a ser instituído por legislação específica, na forma do Art. 53 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979

Todos os projetos de parcelamento do solo urbano localizados em áreas dos municípios integrantes da RM, dependerão de análise e aprovação prévia anuência do Ente Metropolitano Interfederativo, a ser instituído por legislação específica, na forma do parágrafo único do Art.13 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979

Durante o processo de institucionalização do PDUI da RML poderão ser agregadas, outras FPICs, mediante proposta técnica elaborada pela Instância Técnico-Consultiva, aprovação da Instância Deliberativa

Instrumento de monitoramento e avaliação da institucionalização PDUI

Promove o engajamento dos técnicos e da população no acompanhamento e tomada de decisão na RM

Garante processo dinâmico, permanente e transparente de implementação dos objetivos e diretrizes do PDUI

COMPATIBILIZAÇÃO DOS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS

Os municípios integrantes da RML, compatibilizarão seus Planos Diretores e demais legislação urbanística correlata com as disposições do PDUI da RML no prazo de até três anos

Recomenda-se que os critérios para avaliação da compatibilidade entre os PDMs e o PDUI sejam elaborados no âmbito do ente metropolitano e regulamentados

O PDUI da RML estabelece diretrizes estratégicas para as políticas públicas agrupadas nas FPICs priorizadas:

PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO

- 1 Integração e articulação interfederativa para implementação da política de uso e ocupação regional;
- 2 Condicionamento do planejamento territorial à conservação de áreas de interesse ambiental;
- 3 Descentralização da Infraestrutura e dos Equipamentos Metropolitanos.

107

MOBILIDADE METROPOLITANA

- 1 Ordenamento do sistema viário metropolitano com enfoque na redução de conflitos entre a ocupação urbana e a malha rodoviária;
- 2 Fomento da utilização do transporte coletivo e a integração entre modais de transporte para integração metropolitana;
- 3 Estruturação da rede logística com objetivo de otimização e de redução das distâncias nos deslocamentos intrametropolitanos;
- 4 Promoção da mobilidade ativa no sistema de transporte metropolitano.

MEIO AMBIENTE

- 1 Fomento à criação de Unidades de Conservação - UCs, Áreas Estratégicas - AEs, Parques Urbanos e Lineares como corredores da biodiversidade;
- 2 Melhoria da eficiência da Gestão Ambiental Metropolitana, a constituição do Sistema Metropolitano de Gestão Integrada das Áreas de Riscos, e a constituição do Sistema Metropolitano para a Gestão Integrada de Proteção e Manutenção dos Mananciais;
- 3 Regionalização da prestação de Serviços de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos para a gestão eficiente e integrada dos resíduos sólidos.

DA REGIÃO METROPOLITANA, SUAS FUNÇÕES PÚBLICAS E GOVERNANÇA

A avaliação do arcabouço legal vigente da RML à luz do Estatuto da Metrópole e do documento de Referências para a Política de Desenvolvimento Urbano e Regional do Paraná aponta para a necessidade de sua revisão. Assim sendo, é proposta a alteração ou revogação da Lei Estadual nº 81 de 1998, que instituí a RM, e suas alterações, de forma que o seguinte conteúdo mínimo seja contemplado:

- Composição territorial da Região Metropolitana - municípios integrantes.
 - Critérios para alteração da composição da Região Metropolitana.
- Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs) na Região Metropolitana.
- Governança da Região Metropolitana.
 - Princípios, objetivos e diretrizes
 - Atribuições e composição das instâncias que compõem a governança.
 - Instrumentos da governança .
- Formas de participação na Região Metropolitana.
- Fundo de desenvolvimento metropolitano.
- Do processo de anuência prévia.

108

RECOMENDAÇÃO DE PROCESSOS A SEREM REGULAMENTADOS EM DECRETO

Para além do conteúdo mínimo supracitado, é proposto que certos processos sejam regulamentados para otimizar a gestão metropolitana. A regulamentação poderá ocorrer Decreto, Resolução ou Portaria, a depender da temática abordada e da articulação dos entes federados

Delimitação das **áreas de manancial** e revisão da **delimitação territorial das macrozonas de conservação ambiental e de conservação de mananciais**.

Definição do processo para verificação de compatibilidade das legislações municipais com o PDUI.

Definição de **índices urbanísticos, taxas de impermeabilização, percentual de cobertura vegetal, densidade de ocupação e demais parâmetros para ocupação** das macrozonas de interesse ambiental/conservação dos mananciais – áreas com restrição à ocupação.

Definição do processo de licenciamento urbanístico metropolitano, para aprovação de projetos de parcelamento do solo para fins urbanos localizados em municípios integrantes da RM.

Definição do processo participativo para alterações no Macrozoneamento Metropolitano.

DA INSTITUIÇÃO DA GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA

OBJETIVOS

- Combater as desigualdades intrametropolitanas.
- Buscar o equilíbrio entre os municípios que a compõem.
- Promover a isonomia das condições e qualidade de vida e de atendimento dos serviços públicos dos cidadãos metropolitanos.
- Garantir a integração, a sinergia e a compatibilidade das políticas estaduais, municipais e metropolitanas no que diz respeito às questões de interesse comum.

DIRETRIZES

- Implantação de processo permanente e compartilhado de planejamento e de tomada de decisão quanto ao desenvolvimento urbano e às políticas setoriais metropolitanas afetas às FPICs.
- Estabelecimento de meios compartilhados de organização administrativa das FPICs e serviços metropolitanos a elas relativos.
- Estabelecimento de sistema integrado de alocação de recursos e de prestação de contas.
- Execução compartilhada das FPICs, mediante rateio de custos previamente pactuado no âmbito da estrutura de governança metropolitana.
- Participação de representantes da sociedade civil nos processos de planejamento e de tomada de decisão
- Compatibilização dos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais dos entes federados envolvidos na governança metropolitana.

PRINCÍPIOS

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> ○ Prevalência do interesse comum sobre o local. ○ Compartilhamento de responsabilidades para a promoção do desenvolvimento urbano integrado. ○ Observância das peculiaridades regionais e locais. ○ Gestão democrática das cidades. | <ul style="list-style-type: none"> ○ Observância das peculiaridades regionais e locais. ○ Gestão democrática das cidades. ○ Efetividade e economicidade no uso dos recursos públicos. ○ Busca do desenvolvimento sustentável. |
|--|---|

A governança interfederativa da RML se dará a partir da instituição do Ente Metropolitano Interfederativo, composto pelas seguintes Instâncias:

Art 8º - Estatuto da Metrópole

Instância Deliberativa

Conselho Deliberativo da Região
Metropolitana de

Instância Executiva

Comitê Executivo da Região
Metropolitana de Londrina

Instância Técnico-Consultiva

Corpo Técnico Metropolitano



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente documento sintetiza o trabalho técnico realizado durante a elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Londrina.

A Região Metropolitana de Londrina demonstra relevância estadual e nacional, evidenciando o potencial das dinâmicas metropolitanas e consequentemente a importância e necessidade do planejamento regional.

Dentre esse contexto, o PDUI atua como um marco para a cultura metropolitana, visando a otimização desse potencial, aliado à mitigação das adversidades diagnosticadas. Para tanto, suas recomendações técnicas tem por objetivo alimentar e aprofundar o debate regional, às vistas da instauração da Governança Interfederativa como entidade representativa do diálogo, das aspirações e do desenvolvimento da Região Metropolitana de Londrina.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resumo da Etapa 06, que compreende o PRODUTO 06 — RELATÓRIO DAS PROPOSTAS CONSOLIDADAS, é resultado de todas as etapas da elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Londrina e integra a última etapa de elaboração desse Plano.

Neste caderno, é possível contemplar a síntese do desenvolvimento do PDUI, identificar seus principais conteúdos, como o diagnóstico, as propostas, a proposta de definição do recorte metropolitano e as diretrizes para a gestão metropolitana.

A Região Metropolitana (RM) de Londrina é caracterizada pelo agrupamento político e geográfico de municípios limítrofes, que apresentam significativo fenômeno de integração populacional, preliminarmente identificado pela mancha urbana de Londrina, Cambé e Ibirapuã e outras cidades do entorno do município de Londrina, conforme critérios do IBGE. Esse agrupamento foi constituído pela Lei Complementar Estadual nº 81, de 17 de junho de 1998 e suas alterações e representa uma unidade territorial estadual.

A Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, denominada “Estatuto da Metrópole” e sua alteração Lei nº 13.683 de junho de 2018, estabelece em seu Art. 1º, as diretrizes gerais para o planejamento, a gestão e a execução das Funções Públicas de Interesse Comum em Regiões Metropolitanas e em Aglomerados Urbanos, desde que instituídas pelos Estados, normas gerais sobre o desenvolvimento do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado, introduz instrumentos para a Governança Interfederativa e os critérios para apoio do Estado e da União para ações referentes ao fenômeno de metropolização e do desenvolvimento urbano.

No inciso VI do Art. 2º, a mesma Lei define o PDUI como “instrumento que estabelece, no âmbito de um processo e planejamento, as diretrizes para o desenvolvimento urbano da Região Metropolitana ou da Aglomeração Urbana”. Desta forma, o PDUI torna-se um dispositivo que define um novo cenário para as Regiões Metropolitanas, até então sem marco legal próprio.

Diferentemente das propostas dos Planos Metropolitanos executados anteriormente, que não tinham força de lei, o PDUI passa a ser fundamental como instrumento norteador para a atuação da Governança Metropolitana, na forma de proposta de anteprojeto a ser apresentada à discussão no Legislativo Estadual, como parte da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná. Esta proposta pretende alcançar uma gestão descentralizada e participativa no âmbito interfederativo do planejamento urbano e regional.

Tais unidades atendem ao disposto da Constituição Federal de 1988, Art. 25º, que estabeleceu que “[...] os Estados poderão, mediante Lei Complementar instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por municípios limítrofes”.

A Região Metropolitana de Londrina foi criada em 1998, no entanto, até então, não foi instituído um organismo gestor ou mesmo promovido um plano de desenvolvimento que impulsionaria, de fato, a gestão integrada das funções públicas de interesse comum e o desenvolvimento urbano do território metropolitano.

Diante das determinações legais em fazer cumprir o Estatuto da Metrópole de elaborar e aprovar o PDUI da Região

Metropolitana de Londrina, a SEDU aplicou o fundamento da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional do Estado do Paraná, de 2017 e do Pano de Governo de 2019 a 2022, que estabelece no capítulo do Desenvolvimento Econômico e Urbano: “Atuar, junto aos municípios, para aplicação do Estatuto da Cidade e o Metrópole nas regiões metropolitanas , de modo a garantir à população a convivência em cidades e metrópoles”.

O PDUI da Região Metropolitana de Londrina, após dois anos de sua elaboração apresenta à população proposta com a definição de objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento metropolitano, a organização administrativa por meio de uma governança interferativa com a participação do Estado e dos municípios que compõe essa região metropolitana, com orientações às ações futuras das funções de interesse comum e dos setores público e privado que neles atuam.

Apresenta estudos e cenários para o recorte e a composição dos municípios verdadeiramente metropolitanos, propostas metropolitanas prioritárias relacionadas à dimensão físico-territorial, ordenamento do território e elaboração de diretrizes e propostas de ações estratégicas. Identifica e define as Funções Públicas de Interesse Comum – FPICs e seus processos de gestão metropolitana, preliminarmente para o Planejamento Territorial e Ocupação do Uso do Solo, Mobilidade Metropolitana e Meio Ambiente. Cabe salientar que outras FPICs poderão ser identificadas de acordo com as demandas e propostas resultantes do processo de implantação da organização da futura gestão metropolitana do conjunto de atores do Estado e dos municípios.

São propostos os arcabouços institucionais da Região Metropolitana de Londrina com proposta de modelo da

Governança Interfederativa Metropolitana, com base na definição de Estatuto da Metrópole: “... governança interfederativa das funções públicas de interesse comum: compartilhamento de responsabilidades e ações entre entes da Federação em termos de organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum, mediante a execução de um sistema integrado e articulado de planejamento, de projetos, de estruturação financeira, de implantação, de operação e de gestão”.

A proposta do PDUI da Região Metropolitana de Londrina é resultado dos amplos debates com a participação dos diversos setores envolvidos do Estado e dos municípios que atualmente integram a Região Metropolitana de Londrina, bem como com a população convocada a participar de oficinas e audiências públicas promovidas durante o desenvolvimento do PDUI.

Este produto, após validação da SEDU e do PARANACIDADE, conforme orientações contidas na Lei Federal nº 123.089, de 12 de janeiro de 2015 e Lei 13.683 de junho de 2018, será encaminhado, pela SEDU, como anteprojeto de Lei para análise da Casa Civil e que, posteriormente, o remeterá, na forma de projeto de Lei, à Comissão de Relações Federadas e Assuntos Metropolitanos da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para aprovação final.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **ABNT NBR 9050/2020.** Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, 2020.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA (AMEPAR). 2020. Disponível em: <<https://www.amepar.org.br/>>. Acesso em: jun. 2021.

BRASIL. **Caderno de referência para elaboração de plano de mobilidade urbana.** 2^a ed. Brasília: Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana (SEMOB), 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei Federal n.º 200, de 25 de fevereiro de 1997.** Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Brasília. 1967.

BRASIL. **Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.** Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Brasília, 1979.

BRASIL. **Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997.** Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Brasília, 1997.

BRASIL. **Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001.** Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília, 2001.

BRASIL. **Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005.** Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. Brasília. 2005.

BRASIL. **Lei Federal n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012.** Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Brasil. 2012.

BRASIL. **Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015.** Institui o Estatuto da Metrópole, altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências. Brasília, 2015.

BRASIL. **Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.** Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências. Brasília, 2017.

BRASIL. **Medida Provisória nº 818, de 11 de janeiro de 2018.** Altera a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, que institui o Estatuto da Metrópole, e a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Brasília, 2018.

CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ (BMPR). **Sistema de Estatísticas de Ocorrências do Corpo de Bombeiros do Paraná.** Corpo de Bombeiros do Paraná: Menu Imprensa. Disponível em: <http://www.bombeiroscascavel.com.br/sysbmnew/menu_imprensa/>. Acesso em: jul. 2021.

FRESCA, T. M. **Deslocamentos Pendulares na Região Metropolitana de Londrina - PR:** Uma Aproximação. Geo UERJ, ano 14, nº. 23, v. 1, p. 167-191, 1º semestre de 2012. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/geouerj>>. Acesso em: jun. 2021.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Objetivo de desenvolvimento sustentável.** Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>. Acesso em: 2022.

PARANÁ. **Lei Estadual Complementar n.º 81, de 17 de junho de 1998.** Institui a Região Metropolitana de Londrina, constituída pelos municípios que especifica. Curitiba, 1998.

PARANÁ. **Lei Estadual Complementar n.º 86, de 07 de julho de 1998.** Dá nova redação ao art. 1º, da lei complementar nº 81, de 17 de junho de 1998. Curitiba, 2000.

IMAGENS | ÍCONES

* As imagens e ícones utilizados nesse resumo técnico fazem parte da propriedade intelectual da Consultoria URBTEC™.

PARANÁ. **Lei Estadual Complementar n.º 91, de 05 de junho de 1998.** Dá nova redação ao art. 1º, da lei complementar n.º 81, de 17 de junho de 1998. Curitiba, 2002.

PARANÁ. **Lei Estadual Complementar n.º 129, de 14 de julho de 1998.** Fica alterado o art. 1º, da Lei Complementar nº 081, de 17 de junho de 1998, que foi alterada pelas Leis Complementares nºs 086/00 e 091/02, que instituiu a Região Metropolitana de Londrina. Curitiba, 2010.

PARANÁ. **Lei Estadual Complementar n.º 144, de 11 de abril de 2012.** Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 081/98, incluindo os Municípios de Sabáudia, Jaguapitã e Pitangueiras na Região Metropolita de Londrina. Curitiba, 2012.

PARANÁ. **Lei Estadual Complementar n.º 147, de 20 de dezembro de 2012.** Institui a taxa de embarque de passageiros, e altera os anexos da lei complementar nº 111/2009. Paranaguá, 2012.

PARANÁ. **Lei Estadual Complementar n.º 165, de 21 de novembro de 2013.** Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 81, de 17 de junho de 1998, incluindo os Municípios de Centenário do Sul, Guaraci, Luponópolis, Mirassselva, Prado Ferreira e Uraí, Rancho Alegre e Sertaneja na Região Metropolitana de Londrina. Curitiba, 2013.

PARANÁ. **Lei Estadual Complementar n.º 167, de 23 de julho de 2014.** Cria o Setor Especial do corredor portuário. Paranaguá, 2014.

PARANÁ. **Lei Estadual nº 19.261, de 08 de dezembro de 2017.** Cria o Programa Estadual de Resíduos Sólidos para atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos no Estado do Paraná e dá outras providências. Curitiba, 2017.

FICHA TÉCNICA

PROJETO GRÁFICO

Maria Vitória Cavalotti Kultchek
Renato Stall Filho

DIAGRAMAÇÃO

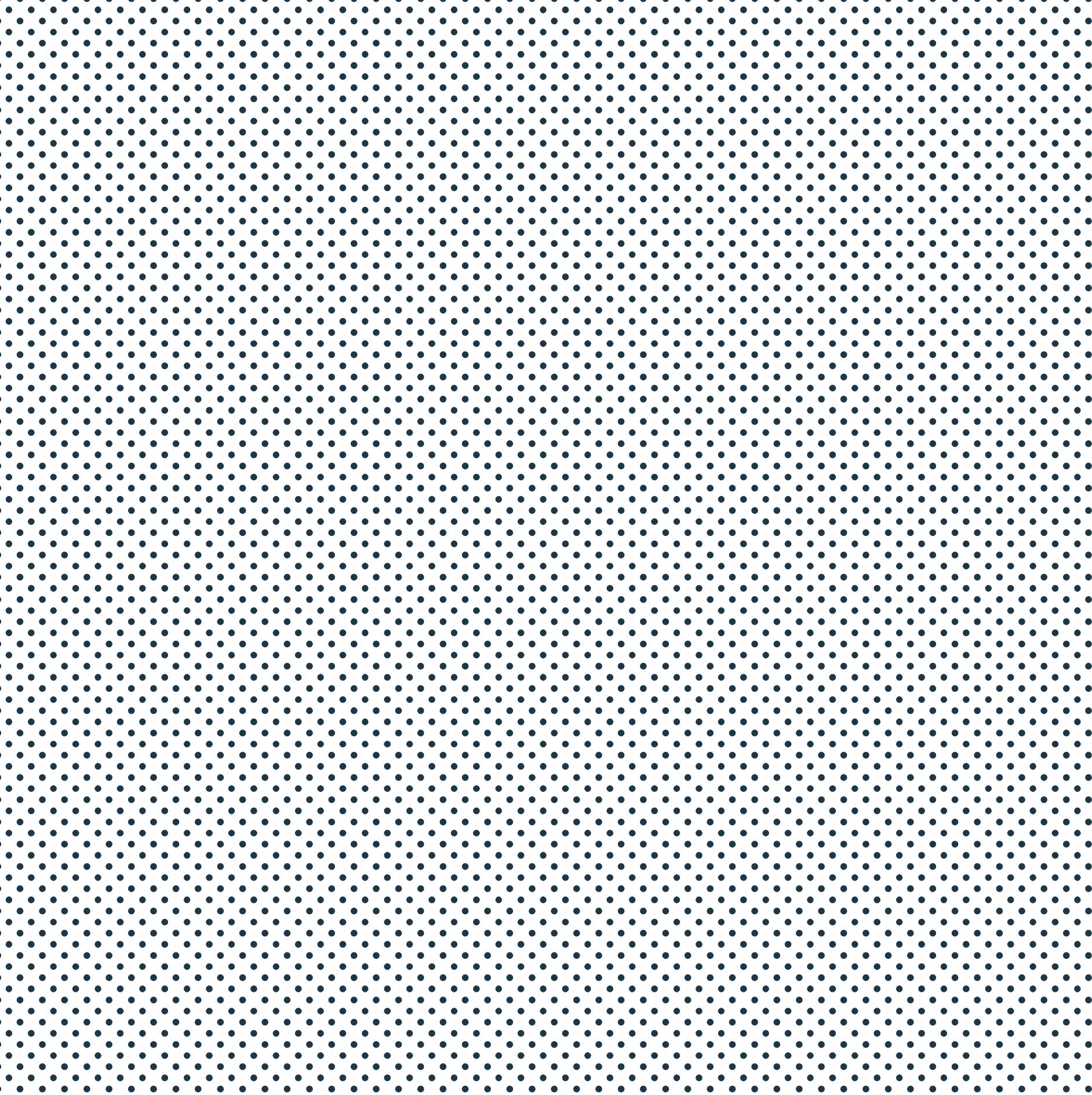
Luisa Amorielo Spolador
Maria Eduarda Dircksen Aguiar
Maria Vitória Cavalotti Kultchek
Mariana Sacoman Kszan
Nathaly Louise Zalkoski
Sofia de Toledo Cenci

TIPOGRAFIA

Montserrat
Cambria

URBTEC™ 2022

Esse relatório foi impresso em papel Offset 150g/m
e capa em Couché Fosco 150g/m Laminado



URBTEC™
Planejamento Engenharia Consultoria



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS